



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº. 0047.410/2014**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2017**

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, situado na Av. da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020.440, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regidos pelas Leis nº.s 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, 9.784/99, 8.666/93 e suas alterações, pelos Decretos 5.450/2005, 8.538/2015 e suas alterações, bem como pelo ATO TRT 19ª nº. 206/98 - *que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº. 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e suas alterações posteriores.*

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor(a) integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado(a) Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no sistema "COMPRASNET", constante na página eletrônica [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), em cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

## **1.0 DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos condicionadores de ar e cortinas de ar pertencentes ao TRT 19ª Região, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## **2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

**LOCAL:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** Dia 31 do mês de maio do ano 2017.

**HORÁRIO:** 10:00h - Horário de Brasília-DF

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, no sistema "COMPRASNET", que impeça o início da disputa até às 12:00h será aplicada a regra do subitem anterior.

### **3.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste pregão as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste edital, credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que atendam às condições de habilitação previstas neste edital.

3.1.1 Empresas não credenciadas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu credenciamento na forma da Instrução Normativa SLTI-MPOG nº. 02, de 2010.

3.2 Como requisito para participação do Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

3.4 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação com este TRT da 19ª Região, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93;

b) empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a União Federal, conforme disposto no art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002 c/c art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005;

c) empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/93;

d) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvado se houver a apresentação de certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; e

f) quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666, de 1993.

3.4.1. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste Edital.

#### **4.0 DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº. 5.450/2005), sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.

4.3 O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Advocacia-Geral da União - AGU, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o inciso III do artigo 13 do Decreto nº. 5.450/2005.

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 13 do Decreto nº. 5.450/2005.

5.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia 17/05/2017, até às 10:00h do dia 31/05/2017.

5.4 O registro da proposta no sistema "COMPRASNET" compreende o registro do valor global total da proposta em campo próprio.

5.5 A(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo os elementos exigidos neste edital deverá ser formulada e enviada eletronicamente, através da inserção de anexo no sistema "COMPRASNET", atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo consignado pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema, com posterior encaminhamento dos originais, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão de lances.

5.6. A(s) proposta(s) ajustada(s) deverá(ao) ser enviada (s) eletronicamente no prazo estabelecido pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação.

5.7 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório;
- b) cumpre, se for o caso, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 2006;
- c) inexistente fato impeditivo à sua habilitação, bem como se obriga a declarar fato impeditivo superveniente;
- d) não utiliza indevidamente mão de obra de menores, conforme disposto no art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666, de 1993;
- e) declara Elaboração Independente de Proposta.

5.8.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

## **6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DA FORMULAÇÃO DOS LANÇES E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1 A partir do horário previsto no item 5.3 deste edital, horário limite para o envio das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo site já indicado no preâmbulo, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, via sistema "COMPRASNET", o licitante corrobora que os seus serviços atendem a todas as especificações constantes neste edital.

6.1.2 Aberta a etapa competitiva os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

6.3. Caso ocorra a apresentação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.6 Após encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) verificará se ocorreu empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.7 Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.8 Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9 Ocorrendo empate nos termos do disposto nos itens 6.6 e 6.7, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O(A) Pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no item 6.7, convocará, no sistema "COMPRASNET", a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;
- b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, através do sistema eletrônico, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas "a" e "b" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 6.6 e 6.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.7 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.10 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.9 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.11 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada na forma estatuída nos **subitens 5.5 e 5.6** deste edital, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.

6.12 Todos os licitantes convocados deverão obedecer ao estatuído nos **subitens 5.5 e 5.6**, sob pena de desclassificação.

6.13 O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

6.14 - Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) verificará o atendimento das exigências habilitatórias.

6.15 - Se a proposta ou lance de menor valor global, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do item 6.9 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.16 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

6.17 - O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**Ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.12/2017 - PROCESSO Nº. 0047.410/2014**

6.18 A proposta de preços deverá ser formulada levando-se em consideração este edital e seus anexos, em especial as regras contidas nos itens 3 e 7 do Termo de Referência, Anexo I do edital, e seu envio pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições contidas neste edital e seus anexos.

## **7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

**7.1.1** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a licitante que, obedecidas às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

**7.2** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) consignarem preços simbólicos, irrisórios ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital.
- b) sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento pelo pregoeiro.
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- d) não atendam as demais exigências previstas no Edital.

**7.3** Os erros, equívocos e omissões existentes na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, e em função daqueles, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

**7.4** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias, observando-se as condições contidas no **item 5** deste edital:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e documentação complementar exigido no edital; ou
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

7.5 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor preço global.

7.6 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.

7.7 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.8 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.10 O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

7.11 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.12 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da emissão da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato. Caso o convocado não possa ser contratado este procedimento será repetido, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens **6.11 e 6.15**.

7.13 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar contrato, injustificadamente, e consequentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, além das sanções prescritas neste instrumento convocatório.

## **8.0 DA HABILITAÇÃO**

8.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (§ 1º, art. 25 do Decreto nº. 5.450/2005).

8.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade para realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via eletrônica, após convocação do Pregoeiro em sessão pública.

8.3 Para comprovação da habilitação serão exigidos os documentos relacionados no item 5 do Termo de Referência - Anexo I do edital.

8.4 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de

validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº. 6.106/2007;

c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, para a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e para a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.5 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.6 Os originais e/ ou cópias devidamente autenticadas dos documentos exigidos acima deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da convocação. Os documentos deverão ser entregues à Secretaria de Licitações, situada à Avenida da Paz, 2076, sala 605, 6º andar, Centro, Maceió-AL, CEP 57.020-440.

8.7 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no **item 8.8**.

8.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

8.9 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao TRT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.10 A prerrogativa regulamentada no **item 8.8** não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

8.11 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória serão realizadas as seguintes consultas:

8.11.1 aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência - **www.transparencia.gov.br**);

8.11.2 aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça - **www.cnj.jus.br**).

8.11.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (**www.tcu.gov.br**):



8.11.3.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.11.3.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

## **9.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

9.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada como limite para apresentação das propostas, fixada no item 5.3, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº. 5.450/2005.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada como limite para apresentação das propostas, item 5.4, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº. 5.450/2005.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 5.450/2005, art. 26.

9.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Após apreciação do recurso o(a) pregoeiro(a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

9.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria de Licitações e Compras deste Regional.

## **10.0 DA ADJUDICAÇÃO**

10.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item 11 deste edital.

10.2 Após a adjudicação realizada pelo Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação.

## **11.0 DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

## **12.0 DA DESPESA**

12.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários disponibilizados para este Regional no Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0027 - PTRES 107722 - Natureza da Despesa 339039 e 339030.

## **13.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 A contratada deverá cumprir todos os requisitos deste edital e seus anexos em especial os contidos nos itens 3 e 12 do Termo de Referência - Anexo I.

## **14.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1 De acordo com o item 13 do Termo de Referência - Anexo I.

## **15.0 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1 De acordo com o item 14 do Termo de Referência - Anexo I.

## **16.0 DA REPACTUAÇÃO**

16.1 É admitida a repactuação dos preços observadas as regras contidas no item 16 do Termo de Referência - Anexo I.

## **17.0 DO PAGAMENTO**

17.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal, observadas as condições estatuídas no item 10 do Termo de Referência - Anexo I.

## **18.0 DO CONTRATO**

18.1 A adjudicatária será convocada, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no **Anexo IV** deste Edital.

18.2. A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação.

18.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pelo TRT da 19ª Região.

18.4 Antes da assinatura do contrato, será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da empresa no SICAF, por meio de consulta "on line" ao sistema. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo.

## **19.0 DA GARANTIA**

19.1 De acordo com o **item 11** do Termo de Referência - **Anexo I.**

## **20.0 DA VIGÊNCIA**

21.1 De acordo com o **item 17** do Termo de Referência - **Anexo I.**

## **22.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1 Na eventual inexecução total ou parcial do contrato aplicar-se-ão as sanções na forma estabelecida no **item 18** do Termo de Referência - **Anexo I.**

## **23.0 GENERALIDADES**

23.1 O CNPJ do TRT - 19ª Região 35.734.318/1000-80.

23.2 A licitação objeto deste termo de referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

23.3 Ao contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei nº. 8.666/93.

## **24.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

24.2 O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº. 5.450/2005.

24.3 O(s) licitante(s) fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

24.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 07:45 às 14h30, de segunda a sexta-feira, na Assessoria de Licitações e Compras, situada na Avenida da Paz, nº. 2076, sala 605, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail:cpl@trt19.jus.br.

24.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

24.6 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

24.7 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: [www.trt19.jus.br](http://www.trt19.jus.br).

24.8 Integram este edital: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Declaração de Cumprimento da Resolução CNJ nº. 09/2005; Anexo III - Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários; e Anexo IV - Minuta de contrato.

Maceió, 16 de maio de 2017.

**Luis Henrique Alves Salvador**  
**Pregoeiro**

## **ANEXO I**

**Processo nº 0047.410/2014**  
**Pregão Eletrônico nº 12/2017**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO - AL**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

1.1 **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos condicionadores de ar e cortinas de ar deste Tribunal.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A presente contratação se justifica pela necessidade de manter o funcionamento dos equipamentos de refrigeração e cortinas de ar, bem como a qualidade do ar nos ambientes refrigerados deste Tribunal.

2.2 A qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados e a ampla utilização de sistemas de condicionadores de ar no país, em função das condições climáticas, levaram as autoridades competentes à preocupação com a saúde, o bem-estar, o conforto, a produtividade e o absenteísmo, bem como da sua inter-relação com a variável qualidade de vida, considerando que a qualidade do ar de interiores, em ambientes climatizados, tem correlação com a Síndrome dos Edifícios Doentes e a execução de instalações inadequadas, operações e manutenções precárias dos sistemas de climatização, favorecem a ocorrência e o agravamento de problemas de saúde. Assim sendo, o Ministério da Saúde, pela Portaria no 3.523, de 28/08/98, aprovou Regulamento Técnico contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujeiras por métodos físicos, manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes do sistema de climatização.

2.3 A necessidade de se manter funcionários da empresa contratada atuando dentro das dependências deste Regional se justifica pela grande quantidade de equipamentos a serem mantidos o que impõe o estabelecimento de ações diárias de manutenções preventivas e corretivas. Ademais, a realização *in loco* evita que os equipamentos sejam remanejados para ambientes fora das instalações deste Regional permitindo a realização de um rígido controle sobre os equipamentos e as respectivas peças de reposição que são fornecidas pela Contratante. Além dos aspectos já citados esta metodologia propicia um atendimento mais célere nos casos das manutenções corretivas.

2.4 Atualmente este Regional conta com um número insuficiente de prestadores deste serviço, em decorrência do expressivo incremento do número de equipamentos mantidos nos últimos anos, além de que muitos estão com tempo de uso avançado, acarretando desta forma uma quantidade maior de manutenções corretivas. Somado a isso, temos o crescente aumento do número de equipamentos a serem mantidos. Neste modelo de contratação priorizou-se a busca de uma maior eficiência nas manutenções preventivas visando a boa qualidade do ar destes ambientes. Neste novo cenário, faz-se necessário uma adequação do contingente previsto e a respectiva necessidade de acréscimo de pessoal, viabilizando uma maior eficácia da execução destes serviços de manutenção, contudo, em decorrência das recentes limitações orçamentárias não foi possível o atingimento do quadro ideal.

2.5 Na fase de planejamento desta contratação vislumbrou-se a possibilidade de ampliar o escopo das peças/insumos que deverão ser fornecidos pela Contratada sob demanda. Atualmente a empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de refrigeração tem como encargo o fornecimento de equipamentos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo básico, e EPIs. As peças específicas (condensadoras, serpentinas, ventiladores, compressores, tubos, chaves contactoras, etc...) eram adquiridas pelo TRT 19ª Região por meio de licitações específicas para esta finalidade.

2.6 Esta sistemática vem se mostrando bastante problemática em função das dificuldades logísticas (armazenamento, garantia, demora dos processos licitatórios, etc...). Neste novo modelo de contratação as peças específicas também estão contempladas na contratação, com previsão expressa de peças e respectivos quantitativos estimados, de modo a permitir que quando houver a efetiva demanda pelos insumos em comento, a empresa Contratada realize o necessário fornecimento observados os preços contratados que devem refletir os valores propostos no processo licitatório.

2.7 Para a adoção desta sistemática esta unidade técnica requisitante promoveu o levantamento e respectivos detalhamentos das peças por tipo, marca, modelo e potência dos equipamentos em uso neste

Regional. A estimativa de quantidade de peças foi elaborada considerando alguns dados disponíveis de histórico de substituição das peças. Contudo, este trabalho se mostrou bastante complexo, afinal, não se sabe ao certo o que efetivamente será necessário ser substituído durante a fase de execução contratual.

2.8 Neste cenário, optou-se por uma estimativa de quantitativo um pouco mais robusta, o que reflete em valores globais da contratação bastante elevados. Por outro lado, uma eventual redução do quantitativo de peças poderia representar a contratação de quantidades insuficientes para o pleno atendimento das demandas de cada peça/insumo. Para enfrentar este desafio optou-se por manter a estimativa dos quantitativos das peças em patamares mais elevados, contudo, com a fixação do limite de compras anuais alinhados à disponibilidade de recursos orçamentários.

2.9 A Secretaria de Orçamento e Finanças deste Regional informa que a proposta orçamentária para o exercício de 2017 para o TRT 19ª Região, especificamente para a aquisição de material de consumo para os equipamentos condicionadores de ar atinge o montante de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Este será o teto contratual para a aquisição das peças necessárias.

2.10 Para o julgamento das propostas considerar-se-ão os custos totais de mão de obras acrescidos das peças e insumos por demanda estimados.

2.11 Neste Termo de Referência foi adotada cláusula de repactuação que estabelece critérios diferenciados para a atualização de preços. O valor da mão de obra será ajustado baseado exclusivamente em acordo coletivo ou lei. Enquanto os demais insumos serão repactuados com base no IPCA. Tal solução foi elaborada levando em consideração o Acórdão 1214/2013-Plenário, TC 006.156/2011-8, relator Ministro Aroldo Cedraz, datado de 22.05.2013, bem como no Art. 30-A, § 2º, inciso II, da IN SLTI-MPOG nº. 02/2013, com redação dada pela IN SLTI-MPOG nº. 06/2013.

2.12 O Tribunal fará retenções, em conta vinculada, das despesas futuras, visando mitigar os riscos oriundos de responsabilidade subsidiária trabalhista. Esta metodologia atende as determinações contidas na Resolução n.º 169/2013 e alterações posteriores, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Os parâmetros de retenção foram definidos em função da resolução do Conselho da Justiça Federal nº 01/2016, de 20/01/2016, cuja tabela consta no quadro abaixo:

#### TABELA DE RETENÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

##### INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 001, DE 30/01/2016, DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

##### Percentuais para contingenciamento de encargos trabalhistas a serem aplicados sobre NF

| Título                                                         | VARIAÇÃO RAT AJUSTADA 0,50% A 6,00% |        |         |        |
|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------|---------|--------|
|                                                                | EMPRESAS                            |        | SIMPLES |        |
| GRUPO A                                                        | Mínimo                              | Máximo | Mínimo  | Máximo |
| SUBMÓDULO 4.1 - DA IN 02/2008 MPOG                             | 34,30%                              | 39,80% | 28,50%  | 34,00% |
| RAT:                                                           | 0,50%                               | 6,00%  | 0,50%   | 6,00%  |
| 13º salário                                                    | 9,09                                | 9,09   | 9,09    | 9,09   |
| Férias                                                         | 9,09                                | 9,09   | 9,09    | 9,09   |
| 1/3 Constitucional                                             | 3,03                                | 3,03   | 3,03    | 3,03   |
| Subtotal                                                       | 21,01                               | 21,01  | 21,01   | 21,01  |
| Incidência do Grupo A (*)                                      | 7,28                                | 8,44   | 6,04    | 7,21   |
| Multa do FGTS                                                  | 4,36                                | 4,36   | 4,36    | 4,36   |
| Encargos e Contingenciar                                       | 32,85                               | 34,01  | 31,61   | 32,78  |
| Taxa da Conta corrente vinculada (inciso III artigo 9º IN)(**) |                                     |        |         |        |
| Total a contingenciar                                          |                                     |        |         |        |

(\*) A incidência recai sobre as verbas de 13º salário, férias e 1/3 constitucional, variando de acordo com o RAT Ajustado da empresa.

(\*\*) Caso o contrato firmado entre a empresa e o banco oficial tenha previsão de desconto da taxa de abertura e manutenção diretamente na conta corrente vinculada, esse valor deverá ser retido da fatura e devolvido à conta vinculada, nos termos do inciso VIII do artigo 17 da Resolução CNJ n. 169/2013

2.13 Os valores retidos e depositados em conta vinculada na forma acima citada serão processados e devolvidos em conformidade com o regramento contido na Resolução 169/2013 e alterações posteriores do CNJ.

2.14 Nos termos do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2015, firmado entre este Tribunal e o Banco do Brasil, os recursos provisionados na conta vinculada serão corrigidos automaticamente, pelo Banco, conforme índice de remuneração da caderneta de poupança, na forma pró-rata die, ou outro índice que venha a substituí-lo.

2.15 Também com base no Termo de Cooperação Técnica nº 01/2015 o Depósito em Garantia – Conta vinculada, está sujeita à cobrança de tarifas bancárias, nos valores estabelecidos na Tabela de Tarifas, afixada nas agências do Banco do Brasil e disponível no endereço [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), com possibilidade de negociação de isenção entre a Contratada e o Banco do Brasil.

2.16 Também foi adotada a exigência de comprovação de: a) Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% do valor estimado para a contratação; b) patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação; e c) patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação. Solução embasada no Acórdão 47/2013-Plenário. Acórdão 1214/2013-Plenário, TC 006.156/2011-8, relator Ministro Aroldo Cedraz, 22/05/2013, bem como no Art. 19, inciso XXIV, alíneas b, c e d, respectivamente, da IN SLTI-MPOG nº 02/2008, com a redação dada pela IN nº 06, de 23 de dezembro de 2013.

2.17 Também lastreadas no Acórdão TCU nº. 1214/2013 - Plenário e Art. 19, § 8º da In SLTI-MPOG, foram inseridas regras de qualificação técnica - Exigência de 20 (vinte) postos para fins de comprovação de capacidade em gerenciar pessoas e de Experiência mínima de 3 (três) anos.

2.18 Exigir-se-á da proponente classificada em primeiro lugar a apresentação de memórias de cálculo de cada componente de custo que servirão para análise da aceitabilidade da proposta, bem como de parâmetro para futuras repactuações contratuais, inclusive para eventual expurgo de custos não renováveis do contrato, se for o caso.

2.10.1 Consideram-se custos não renováveis aqueles que forem totalmente pagos, à luz da memória de cálculo apresentada pela Contratada e observadas as condições efetivas da execução contratual, tais como: substituição de equipamentos, ferramentas, instrumentos, pagamento de verbas rescisórias e outros.

2.19 Considerando a natureza das atividades exercidas, vislumbra-se a possibilidade de que haja a exposição a agentes insalubres e/ou ao perigo, e a consequente necessidade de fornecimento de EPI's, bem como a concessão de adicional de insalubridade ou periculosidade aos trabalhadores, conforme recentes julgados da Justiça Trabalhista. Por este motivo foi prevista a obrigatoriedade de que a empresa contratada providencie perícia técnica para aferir a realidade dos serviços, garantida a manutenção do equilíbrio econômico financeiro das propostas conforme regras estabelecidas neste Termo de Referência.

### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Serviços de Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo split, aparelhos de ar condicionado tipo janela e cortinas de ar do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, conforme quadro resumo abaixo:

| GRUPO | TIPO DE EQUIPAMENTO             | QUANTIDADE |
|-------|---------------------------------|------------|
| 01    | Splits                          | 202        |
| 02    | ACJ - Ar Condicionado de Janela | 330        |
| 03    | Cortinas de ar                  | 22         |
| TOTAL |                                 | 554        |

3.1.1.O detalhamento dos grupos, dos equipamentos e sua localização estão registrados no Anexo I deste Termo de Referência.

3.2. A manutenção preventiva será executada de forma que todos os equipamentos dos grupos 01, 02 e 03 sejam mantidos a cada semestre. Qualquer anormalidade identificada nas manutenções preventivas já ensejarão as ações corretivas necessárias.

3.2.1.A empresa contratada deverá, no primeiro mês da execução contratual, apresentar o PMOC - Plano de Manutenção Operação e Controle, devidamente registrado no CREA, objetivando manter índices satisfatórios na qualidade do ar nas dependências deste Regional.

3.2.2.A definição da periodicidade das ações de manutenção constantes no PMOC deverá ser efetivamente observada e obedecida durante todo o período de execução contratual.

3.2.3.Entende-se por **Manutenção Preventiva** uma série de procedimentos executados com o objetivo de evitar ou reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um equipamento, cumpridos de acordo com as operações nos quadros abaixo, e ajustadas ao PMOC apresentado durante a fase de execução contratual.

### 3.2.4.Procedimentos Básicos de Manutenção Preventiva:

#### Equipamentos do Grupo 01 – aparelhos split

| ITEM                                                                                                                          | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01                                                                                                                            | Limpar filtros e frente plástica.                                                                                     |
| 02                                                                                                                            | Soprar ou aspirar o condensador.                                                                                      |
| 03                                                                                                                            | Desmontar para reparo e/ou substituição.                                                                              |
| 04                                                                                                                            | Lavar sob pressão com água e produto para limpeza de serpentina.                                                      |
| 05                                                                                                                            | Lixar e/ou escovar partes enferrujadas, quando necessário.                                                            |
| 06                                                                                                                            | Pintar com anti-corrosivo epóxi (1ª mão), quando necessário.                                                          |
| 07                                                                                                                            | Pintar com a cor original (2ª mão, quando necessário).                                                                |
| 08                                                                                                                            | Passar o pente no condensador e evaporador.                                                                           |
| 09                                                                                                                            | Revisar e corrigir pressões de trabalho (balanceamento).                                                              |
| 10                                                                                                                            | Verificar o funcionamento do controle remoto e as operações do aparelho.                                              |
| 11                                                                                                                            | Verificar a drenagem da água.                                                                                         |
| 12                                                                                                                            | Eliminar os pontos de sudação no isolamento das tubulações (condensação de água).                                     |
| 13                                                                                                                            | Verificar a corrente elétrica, comparando com a etiqueta e as medições anteriores.                                    |
| 14                                                                                                                            | Eliminar possível mau contato nos cabos de alimentação, disjuntores e demais componentes do sistema elétrico.         |
| 15                                                                                                                            | Eliminar ruídos anormais.                                                                                             |
| 16                                                                                                                            | Retirar a ventoinha da unidade interna para limpeza, tendo o cuidado para não remover os acessórios de balanceamento. |
| 17                                                                                                                            | Preencher o relatório documentando todas as atividades da manutenção por aparelho.                                    |
| Observação: A manutenção dos equipamentos deste grupo será realizada, sempre que possível, na unidade onde estão localizados. |                                                                                                                       |

#### Equipamentos do Grupo 02 – Aparelhos de Janela - ACJ

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                                                                          |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | Limpeza do filtro de ar.                                                               |
| 02   | Trocar o aparelho do local por outro já mantenido.                                     |
| 03   | No local de manutenção retirar o gabinete.                                             |
| 04   | Lavar sob pressão com água e produto para limpeza de serpentina.                       |
| 05   | Desmontar para reparo e/ou substituição.                                               |
| 06   | Lixar e/ou escovar partes enferrujadas, quando necessário.                             |
| 07   | Pintar com anti-corrosivo epóxi (1ª mão), quando necessário.                           |
| 08   | Pintar com a cor original (2ª mão), quando necessário.                                 |
| 09   | Passar o pente no condensador e evaporador.                                            |
| 10   | Proteger da ação da ferrugem com pasta de graxa e óleo.                                |
| 11   | Revisar os componentes elétricos, bem como todo o sistema.                             |
| 12   | Verificar a isolação elétrica do compressor e do motor do ventilador com um megômetro. |
| 13   | Limpar e higienizar o evaporador e bandeja de drenagem.                                |
| 14   | Colocar gás e fechar o sistema, quando necessário.                                     |
| 15   | Preencher o relatório documentando todas as atividades da manutenção por aparelho.     |

#### Equipamentos do Grupo 03 – Cortinas de Ar

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                                                                      |
|------|------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | Lavar sob pressão com água e produto para limpeza e higienização                   |
| 02   | Trocar o aparelho do local por outro já mantenido, quando necessário.              |
| 03   | Desmontar para reparo e/ou substituição.                                           |
| 04   | Lixar e/ou escovar partes enferrujadas, quando necessário.                         |
| 05   | Pintar com anti-corrosivo epóxi (1ª mão), quando necessário.                       |
| 06   | Pintar com a cor original (2ª mão), quando necessário.                             |
| 07   | Revisar os componentes elétricos                                                   |
| 08   | Verificar a isolação elétrica do motor ventilador com um megômetro.                |
| 09   | Monitorar a corrente de trabalho do equipamento com um amperímetro                 |
| 10   | Preencher o relatório documentando todas as atividades da manutenção por aparelho. |

3.3. Nas manutenções preventivas também deverão ser realizadas as seguintes atividades:



- a) as medições de tensão, corrente elétrica, rotações dos motores, deverão ser efetuadas invariavelmente, na periodicidade solicitada, com instrumentos apropriados como: multímetro, medidores de rotação (tacômetro), manômetro, termômetro, megômetro, capacímetro, detectores de vazamento de gás e outros, devendo esses dados ser informados no campo próprio do formulário ( a ser elaborado em conjunto pelo preposto e o fiscal do contrato), para que se possa estabelecer um comparativo com os parâmetros nominais de funcionamento da máquina, bem como manter um histórico das rotinas de inspeções realizadas daquele equipamento;
- b) deverão ser medidas as pressões do gás de refrigeração, dentro da periodicidade estabelecida, colocando-se estas informações no campo específico do formulário ( a ser elaborado em conjunto pelo preposto e o fiscal do contrato), para constatação da regularidade de funcionamento da máquina;
- c) nos procedimentos de *manutenção preventiva* deverão ser executados os serviços de recuperação das unidades, naquilo que se encontrar fora da normalidade, como retirada de vazamento da tubulação frigorígena, colocação de gás refrigerante, colocação de óleo lubrificante, quando for o caso, entre outros serviços que se fizerem necessários para o bom desempenho do equipamento;
- d) deverão ser efetuadas as medições de temperatura, da entrada e saída de ar refrigerado do evaporador assim como da entrada e saída de ar quente do condensador a serem anotadas nos devidos campos do formulário ( a ser elaborado em conjunto pelo preposto e o fiscal do contrato), utilizando-se de termômetro adequado;
- e) deverão ser efetuadas as medições de tensão elétrica da rede de distribuição da edificação, nas linhas R, S, T, neutro e terra para constatação da regularidade do fornecimento e proteção, anotando-se no campo próprio do formulário (a ser elaborado em conjunto pelo preposto e o fiscal do contrato);
- f) fará parte da *manutenção preventiva* a limpeza das serpentinas do evaporador e condensador, através do jateamento de água, incluindo-se a retirada de incrustações com produto de limpeza adequado assim como desobstrução de drenos e sistemas de escoamento de condensados;
- g) durante as atividades de manutenção preventiva nas necessidades de substituição de peças ou componentes, previstos neste termo de referência, os mesmos deverão ser solicitados por meio de relatório técnico para ser submetido à aprovação prévia do fiscal do contrato e posterior disponibilização pela Contratada;
- h) as peças e materiais substituídos pela Contratada deverão ser entregues à Contratante após a sua devida substituição, anotando-se no campo próprio do formulário (a ser elaborado em conjunto pelo preposto e o fiscal do contrato), ou sistema utilizado para controle.
- i) fazem parte dos procedimentos de *manutenção preventiva* a inspeção dos bornes elétricos de alimentação do equipamento, bem como de sua placa eletrônica, verificação dos contactores, fiação e conexões, substituindo quando estiverem com funcionamento irregular;
- j) integra a *manutenção preventiva* a correção de todas as condições de irregularidade da instalação do equipamento, tais como: reparo nas proteções, suspensões e ou substituições de fixações dos aparelhos (suportes, chumbadores, bases, abraçadeiras, mão francesa, grades de proteção, etc.);
- k) a *manutenção preventiva* é obrigatória em todos os aparelhos relacionados neste Termo de Referência, bem como dos que vierem a ser integrados aos estabelecimentos do Contratante.

3.4. Entende-se por **Manutenção Corretiva** os procedimentos destinados a colocar em funcionamento o equipamento paralisado ou em funcionamento irregular, quando da ocorrência de eventuais falhas nos aparelhos cobertos no contrato. Os serviços abrangerão as intervenções da equipe técnica para recuperação do equipamento/sistema, efetuados com a substituição, quando necessário, de partes, peças ou componentes avariados, ajustando, limpando e testando o funcionamento do equipamento/sistema, observando ainda os seguintes procedimentos:

- a) a *manutenção corretiva* será procedida quando a contratante acusar funcionamento irregular de alguma das unidades de refrigeração contidas no contrato e solicitar (por meio do registro do respectivo "Atendimento Eletrônico") correção do mesmo;
- b) os chamados para serviços de *manutenção corretiva* em qualquer unidade da capital deverão ser atendidos em até 04 (quatro) horas. No interior o prazo de atendimento não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento do chamado;
- c) O atendimento para manutenção corretiva de equipamentos do Grupo 02 – ACJs, dar-se-á mediante a substituição do equipamento, ressalvados os casos de indisponibilidade de reserva técnica.
- d) durante o atendimento corretivo, caso a Contratada se depare com qualquer situação impeditiva para a plena solução da ocorrência, deverá haver imediata comunicação ao fiscal do contrato, por meio de relatório técnico. Casos excepcionais nos quais a solução do problema ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá ser apresentado relatório técnico circunstanciado contendo o prazo estimado para saneamento do problema;
- e) quando na manutenção corretiva ocorrer necessidade de utilização de peças e componentes para recuperação do equipamento, os mesmos deverão ser solicitados por meio de relatório técnico para ser submetido à aprovação prévia e posterior disponibilização das peças pela Contratada;
- f) as peças substituídas pela Contratada deverão ser entregues à Contratante após a sua devida substituição, anotando-se no campo próprio do formulário (a ser elaborado em conjunto pelo preposto e o fiscal do contrato).

3.5. Os serviços deverão ser prestados nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, conforme quadro resumo abaixo, e nas futuras localidades que porventura o Tribunal venha a ocupar. No quadro à seguir também consta a atual distribuição dos equipamentos:

|    | Imóveis sob a administração do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região | Distância (km) à sede | SPLIT | Aparelho de janela | cortina de ar |
|----|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------|--------------------|---------------|
| 1  | Fórum Pontes de Miranda (ed. Sede)                                         | 0                     | 42    | 118                | 0             |
| 2  | Fórum Quintella Cavalcante (ed. Varas)                                     | 0                     | 35    | 95                 | 22            |
| 3  | Gráfica – Almoxarifado - Setor Médico                                      | 0                     | 11    | 31                 | 0             |
| 4  | Anexo III (Prédio da Engenharia e Arquivo)                                 | 0                     | 2     | 14                 | 0             |
| 5  | Anexo IV (Casa Verde)                                                      | 0                     | 15    | 0                  | 0             |
| 6  | VT de Atalaia                                                              | 54                    | 3     | 9                  | 0             |
| 7  | VT de Arapiraca                                                            | 135                   | 7     | 0                  | 0             |
| 8  | VT de Coruripe                                                             | 90                    | 6     | 3                  | 0             |
| 9  | VT de Palmeira dos Índios                                                  | 132                   | 5     | 9                  | 0             |
| 10 | VT de Penedo                                                               | 165                   | 1     | 10                 | 0             |
| 11 | VT de Porto Calvo                                                          | 100                   | 6     | 10                 | 0             |
| 12 | VT de Santana do Ipanema                                                   | 240                   | 7     | 11                 | 0             |
| 13 | VT de São Luiz do Quitunde                                                 | 52                    | 6     | 11                 | 0             |
| 14 | VTs e Arquivo Geral de São Miguel dos Campos                               | 62                    | 20    | 9                  | 0             |
| 15 | VTs de União dos Palmares                                                  | 85                    | 36    | 0                  | 0             |
|    | TOTAL                                                                      |                       | 202   | 330                | 22            |

### 3.6. Equipe de trabalho:

3.6.1. Para a execução dos serviços a empresa contratada deverá disponibilizar equipes de trabalho observando a seguinte configuração:

| Item | Equipe                          | Integrantes                   | Contingente |
|------|---------------------------------|-------------------------------|-------------|
| 01   | Equipe de Manutenção Preventiva | 02 mecânicos e 2 assistentes  | 04          |
| 02   | Equipe de Manutenção Corretiva  | 02 mecânicos e 2 assistentes  | 04          |
| 03   | Supervisão                      | 01 Supervisor de departamento | 01          |

3.6.1.1. A equipe de Manutenção Preventiva terá a atribuição de realizar as ações preventivas, na forma estabelecida neste Termo de Referência, nas unidades situadas na Capital, bem como nas unidades localizadas no interior do estado. A equipe de Manutenção Corretiva atuará no atendimento dos chamados para solucionar os eventuais problemas nos equipamentos abrangidos pelo contrato instalados na Capital e

interior. Nas eventuais disponibilidades a Equipe de Manutenção Corretiva deverá atuar em conjunto com a Equipe de Manutenção Preventiva. Da mesma forma, em situações específicas a Equipe de Manutenção Preventiva poderá auxiliar nas ações corretivas. A composição das equipes poderá ser alterada para melhor adequação aos parâmetros definidos pelo PMOC, bem como por conveniência administrativa da Contratante.

3.7. Quadro resumo por profissional:

| Profissional                             | Quantidade |
|------------------------------------------|------------|
| Supervisor de Manutenção                 | 01         |
| Mecânico de Refrigeração                 | 04         |
| Assistente de Manutenção de Refrigeração | 04         |

3.8. Toda equipe de serviço deverá ser composta por trabalhadores profissionalmente qualificados e especializados, com experiência comprovada.

3.9. A contratada deverá disponibilizar profissionais para o cumprimento das atribuições abaixo definidas. Neste mesmo quadro constam as qualificações exigidas para cada tipo de posto:

| Quant. | Ocupação                              | Atribuições                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Requisitos de qualificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|--------|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01     | Supervisor de departamento (Preposto) | <ul style="list-style-type: none"> <li>- planejar, coordenar, aplicar e controlar procedimentos de instalação e de manutenção mecânica dos equipamentos conforme normas técnicas e normas relacionadas à segurança;</li> <li>- aplicar técnicas de medições e ensaios, bem como elaborar planilhas de controle para cada equipamento, mantendo assim um histórico detalhado de todos os serviços executados e de todos os materiais utilizados em cada equipamento;</li> <li>- fiscalizar as equipes de trabalho, orientando-os quanto aos procedimentos de segurança e presteza nos serviços de manutenções preventivas e corretivas;</li> <li>- acompanhar e fiscalizar a execução do Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC), elaborado pela empresa, cumprindo-o fielmente;</li> </ul> <p>Deverá ser o preposto da empresa contratada, acompanhando e distribuindo todos os serviços pertinentes à manutenção dos equipamentos listados neste Termo de Referência prestando sempre informações relativas ao andamento dos serviços ao fiscal do contrato.</p> | <p>Curso Técnico de Mecânico Industrial, com experiência na área de Refrigeração.</p> <p>Deverá ter concluído curso em instituição reconhecida pelo MEC, bem como registro no órgão competente.</p> <p>O profissional deverá ter experiência comprovada no controle e acompanhamento de serviços de manutenção preventiva, corretiva e de instalação de aparelhos condicionadores de ar do tipo split, janela e cortinas de ar.</p> |
| 04     | Mecânico de Refrigeração              | <ul style="list-style-type: none"> <li>- manutenção preventiva e corretiva, revisão elétrica e mecânica de aparelhos condicionadores de ar tipo Mini Central de ar, split de 12.000,</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <p>O profissional deverá ter experiência comprovada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

| Quant. | Ocupação                                 | Atribuições                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Requisitos de qualificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|--------|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|        |                                          | <p>18.000, 24.000, 36.000, 48.000, 60.000 e 80.000 Btus; janela de 18.000, 21.000 e 30.000 Btus e cortinas de ar.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ventilação, exaustão, dutos de ventilação e exaustão, bebedouros de pressão, geladeiras e frigobares;</li> <li>- Instalação de máquinas do tipo split, quando necessário;</li> <li>- Interpretar diagramas de comandos elétricos.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                     | <p>condicionadores de ar tipo mini centrais de ar, Split, janela de todas as capacidades existentes no mercado e cortinas de ar, bem como conhecimentos de comandos elétricos em geral, conhecimentos de manutenção em bebedouros de pressão, geláguas, geladeiras e frigobares. Deverá ter, no mínimo, concluído curso de formação profissionalizante no SENAI ou CEFET, ou em outra instituição reconhecida pelo MEC. Deverá ter experiência mínima de 1 (um) ano na atividade requerida, comprovados em registros na carteira profissional. Pois embora os cursos sejam adequados, é necessário certa experiência de campo para que o serviço seja executado com qualidade e eficiência.</p> |
| 04     | Assistente de Manutenção de Refrigeração | <ul style="list-style-type: none"> <li>- limpeza e jateamento nas serpentinas, remoção de ferrugem, aplicação de pintura anti-corrosiva;</li> <li>- limpeza e remoção de ferrugem, pintura com tinta anti-corrosiva em bebedouros de pressão, geladeiras e frigobares;</li> <li>- auxílio na instalação de máquinas tipo split, quando necessário;</li> <li>- limpeza e desobstrução nas caixas dos aparelhos tipo janela;</li> <li>- substituição de equipamentos das dependências do T.R.T. e Varas do Trabalho em outras localidades da região, quando necessário;</li> <li>- limpeza de filtro e tela frontal dos aparelhos de refrigeração, bem como inspeção visual para posterior limpeza nos demais equipamentos.</li> </ul> | <p>O profissional deverá ter experiência comprovada em serviços de auxílio em manutenção preventiva e corretiva de splits, de ar condicionado tipo janela, ambos de todas as capacidades existentes no mercado, conhecimentos de manutenção em equipamentos de ventilação e exaustão, cortinas de ar, dutos de ventilação e exaustão, bebedouros de pressão, geláguas, geladeiras e frigobares. Deverá ter, no mínimo, concluído curso de formação profissionalizante no SENAI ou CEFET, ou em outra instituição reconhecida pelo MEC. Deverá ter experiência mínima de 6 (seis) meses na atividade requerida, comprovados em registros na carteira profissional.</p>                           |

3.10. O Profissional designado para atuar como Supervisor de departamento deverá ser o preposto da empresa para os fins previstos no Art. 68 da Lei 8.666/93, o qual deverá estar apto a esclarecer quaisquer questões relacionadas à execução do contrato. Tanto questões técnicas/operacionais, quanto questões administrativas/gerenciais.

3.11. A contratada deverá designar também um substituto para o preposto, de modo que nas eventuais ausências do titular o fiscal tenha sempre um profissional para se reportar.

### 3.12. Das Ações Preventivas e Corretivas nas Unidades do Interior do Estado:

3.12.1. Manutenção preventiva: A realização dos serviços de manutenção preventiva nas unidades do interior do estado observará as seguintes premissas:

- Sua execução será realizada pela equipe de Manutenção Preventiva;
- A manutenção preventiva dos equipamentos tipo ACJ - Ar Condicionado de Janela será realizada em Maceió. As ações nas unidades do interior do estado, para este tipo de equipamento, resumir-se-ão à coleta dos aparelhos a serem revisados e sua respectiva substituição por aparelhos novos ou já mantidos;
- Os demais equipamentos sofrerão manutenção na própria unidade onde estão instalados;
- O traslado da equipe técnica para fins de coleta e substituição dos aparelhos tipo ACJ, exclusivamente nas manutenções preventivas ficará a cargo da Contratante;
- A equipe técnica para coleta e substituição dos equipamentos tipo ACJ será composta por, no mínimo, dois integrantes. O integrante remanescente ficará auxiliando a outra equipe;
- O traslado da equipe técnica, seu ferramental para manutenção dos demais equipamentos ficará a cargo da Contratante;
- A equipe técnica para manutenção dos demais equipamentos será composta por três integrantes;
- No quadro abaixo consta previsão dos deslocamentos para cada tipo de ação:

#### MANUTENÇÃO PREVENTIVA INTERIOR DO ESTADO - ESTIMATIVA ANUAL DE DESLOCAMENTOS

|    | LOCAL                                        | Distância (km) à sede | SPLIT | ACJ | Deslocamentos para substituição de ACJs | Deslocamentos para manutenções preventivas SPLITS |
|----|----------------------------------------------|-----------------------|-------|-----|-----------------------------------------|---------------------------------------------------|
| 1  | VT de Atalaia                                | 54                    | 3     | 9   | 2                                       | 4                                                 |
| 2  | VT de Arapiraca                              | 135                   | 7     | 0   | 0                                       | 8                                                 |
| 3  | VT de Coruripe                               | 90                    | 6     | 3   | 2                                       | 6                                                 |
| 4  | VT de Palmeira dos Índios                    | 132                   | 5     | 9   | 2                                       | 6                                                 |
| 5  | VT de Penedo                                 | 165                   | 1     | 10  | 2                                       | 4                                                 |
| 6  | VT de Porto Calvo                            | 100                   | 6     | 10  | 2                                       | 6                                                 |
| 7  | VT de Santana do Ipanema                     | 240                   | 7     | 11  | 2                                       | 8                                                 |
| 8  | VT de São Luiz do Quitunde                   | 52                    | 6     | 11  | 2                                       | 4                                                 |
| 9  | VTs e Arquivo Geral de São Miguel dos Campos | 62                    | 20    | 9   | 2                                       | 14                                                |
| 10 | VTs de União dos Palmares                    | 85                    | 36    | 0   | 0                                       | 24                                                |
|    | TOTAIS                                       |                       | 97    | 72  | 16                                      | 84                                                |

- Os quantitativos estimados e registrados no quadro acima deverão ser utilizados para fins de balizamento dos preços ofertados. Após a conclusão do PMOC - Plano de Manutenção Operação e Controle, os quantitativos poderão ser ajustados mediante formalização de termo aditivo ao contrato com os respectivos ajustes de valores, se for o caso.

3.12.2. **Manutenção Corretiva:** A realização dos serviços de manutenção corretiva nas unidades do interior do estado observará as seguintes premissas:

- Sua execução será realizada pela equipe de serviços externos;
- A manutenção corretiva dos equipamentos tipo ACJ - Ar Condicionado de Janela será realizada em Maceió. As ações nas unidades do interior do estado, para este tipo de equipamento, resumir-se-ão à coleta dos aparelhos que sofrerão manutenção corretiva e sua respectiva substituição por aparelhos novos ou já mantidos;
- Os demais equipamentos, sempre que possível, sofrerão manutenção corretiva na própria unidade onde estão instalados;
- O traslado da equipe técnica para fins de coleta e substituição dos aparelhos tipo ACJ nos atendimentos para manutenção corretiva ficará a cargo da Contratada;

- e) A equipe técnica para coleta e substituição dos equipamentos tipo ACJ nos atendimentos para manutenção corretiva será composta por, no mínimo, dois integrantes. O integrante remanescente ficará auxiliando a outra equipe;
- f) O traslado da equipe técnica, seu ferramental para manutenção corretiva dos demais equipamentos também ficará a cargo da empresa Contratada;
- g) A equipe técnica para manutenção corretiva dos demais equipamentos (exceto ACJ – Ar Condicionado de Janela) será composta por três integrantes;
- h) Para que haja efetividade no atendimento das O.S. - Ordens de Serviço para manutenções corretivas de splits, a empresa contratada deverá levar seu ferramental, bem como as peças e os insumos básicos para a realização dos serviços (compressor, chave contactora, gás, maçarico portátil, e outros);
- i) Caso seja impossível a correção do problema a empresa contratada deverá apresentar relatório técnico com sugestão de substituição de peças e/ou do próprio equipamento;
- j) No quadro abaixo consta previsão dos deslocamentos para cada tipo de ação:

#### MANUTENÇÃO CORRETIVA INTERIOR DO ESTADO - ESTIMATIVA ANUAL DE DESLOCAMENTOS

|    | LOCAL                                        | Distância<br>(km) à sede | Estimativa de deslocamentos<br>para manutenções Corretivas |
|----|----------------------------------------------|--------------------------|------------------------------------------------------------|
| 1  | VT de Atalaia                                | 54                       | 2                                                          |
| 2  | VT de Arapiraca                              | 135                      | 3                                                          |
| 3  | VT de Coruripe                               | 90                       | 2                                                          |
| 4  | VT de Palmeira dos Índios                    | 132                      | 2                                                          |
| 5  | VT de Penedo                                 | 165                      | 2                                                          |
| 6  | VT de Porto Calvo                            | 100                      | 2                                                          |
| 7  | VT de Santana do Ipanema                     | 240                      | 3                                                          |
| 8  | VT de São Luiz do Quitunde                   | 52                       | 2                                                          |
| 9  | VTs e Arquivo Geral de São Miguel dos Campos | 62                       | 6                                                          |
| 10 | VTs de União dos Palmares                    | 85                       | 12                                                         |
|    | TOTAIS                                       |                          | 36                                                         |

- k) Os quantitativos acima registrados são meramente estimativos. Somente serão pagos os deslocamentos efetivamente realizados;
- l) Somente serão realizados deslocamentos para manutenção corretiva no interior do estado mediante lavratura de O.S. - Ordem de Serviço, expedida pelo Fiscal do Contrato.

#### 3.13. Do Horário da Execução dos Serviços:

3.13.1. Os serviços deverão ser executados observando jornada de trabalho de 44 horas semanais, de segunda a sexta feira, com início da jornada às 07:12h e término às 17:00h, com intervalo para intra-jornada de uma hora.

3.13.2. A jornada acima poderá ser ajustada de acordo com a conveniência da Administração, desde que seja observada a carga horária máxima de 44 horas semanais podendo iniciar após às 05:00h e findar às 22:00h.

#### 3.14. Dos Equipamentos, Ferramentas, Instrumentos, Material de Consumo Básico, Equipamentos de Proteção Individual, uniformes, peças específicas, compressores e materiais complementares:

3.14.1. **Equipamentos, Ferramentas e Instrumentos:** A empresa contratada deverá, para fins de início da prestação dos serviços, disponibilizar os equipamentos, ferramentas e instrumentos, nas quantidades e características definidas no Anexo II, Quadro A, deste Termo de Referência.

3.14.1.1. Durante a execução contratual todos os equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários para fins de execução contratual deverão estar em adequadas condições de uso e no caso de quebra, desgaste ou qualquer outra circunstância impeditiva de uso, estes deverão ser imediatamente repostos pela contratada. Em momento algum da execução contratual poderá faltar qualquer equipamento, ferramenta ou instrumento exigido neste Termo de Referência.

3.14.1.2. Toda e qualquer reposição de equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão ser formalmente comunicados ao fiscal do contrato para fins de registro e controle dos custos não renováveis na forma estabelecida neste Termo de Referência.

3.14.2. **Equipamentos de Proteção Individual - EPIs:** A contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção individual observadas as especificações, quantidades e frequência estabelecidos no Anexo II - Quadro C deste Termo de Referência.

3.14.2.1. Durante a execução contratual todos os equipamentos de proteção individual necessários para fins de execução contratual deverão estar em adequadas condições de uso e no caso de quebra, desgaste ou qualquer outra circunstância impeditiva de uso, estes deverão ser imediatamente repostos pela contratada. Em momento algum da execução contratual poderá faltar qualquer EPI exigido neste Termo de Referência.

3.14.2.2. Caso durante a execução contratual seja identificada a necessidade de acréscimo ou supressão dos EPIs indicados no quadro acima referenciado, deverá haver a formalização dos ajustes necessários por meio de termo aditivo ao contrato com os respectivos ajustes de custos.

3.14.3. **Uniformes:** A empresa contratada deverá fornecer uniforme, conforme especificações e quantidades estipuladas no quadro abaixo, e exigir o uso do respectivo crachá de identificação durante todo o período de execução das atividades.

| CATEGORIA PROFISSIONAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Número de uniformes a serem fornecidos inicialmente para cada funcionário | Número de uniformes a serem fornecidos semestralmente | Especificações                                                                                                                                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Técnico Mecânico Industrial (preposto), Mecânico de refrigeração e Auxiliar de mecânico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 02                                                                        | 02                                                    | Calça em brim azul marinho, Camisa tecido poliéster e/ou algodão cor azul marinho com a inscrição "REFRIGERAÇÃO" nas costas e identificação da contratada na frente, e crachá. |
| Observações:<br><br>1 - Os uniformes fora das especificações acima serão rejeitados pela Contratante;<br>2 - Iniciada a execução do contrato, os empregados da contratada deverão receber dois conjuntos completos de uniformes. A cada seis meses haverá o fornecimento de mais dois conjuntos de uniformes. Quando houver necessidade justificada, mediante solicitação formal do fiscal do contrato, a Contratada deverá fornecer novos uniformes completos ou parciais aos seus funcionários;<br>3 - O custo do uniforme não poderá ser descontado dos empregados da Contratada. |                                                                           |                                                       |                                                                                                                                                                                |

3.14.4. **Material de consumo básico:** A Contratada deverá fornecer mensalmente, na primeira semana de cada mês, o material de consumo observadas as especificações estabelecidas no Anexo II, Quadro B deste Termo de Referência.

3.14.5. **Peças Específicas, Compressores, Materiais Complementares:** A Contratada deverá fornecer, sempre que demandada, as peças específicas, compressores e materiais complementares conforme estimativas constantes no Anexo II, Quadros D, E e F deste Termo de Referência.

3.14.5.1. Os quantitativos de peças específicas, compressores e materiais complementares a serem entregues serão definidos pelo fiscal do contrato mediante a formalização de O.F. – Ordem de Fornecimento, na qual será determinado os quantitativos a serem entregues.

3.14.5.2. Os quantitativos estimados no Anexo II, Quadros D, E e F deste Termo de Referência são meramente estimativos e somente deverão ser fornecidos e pagos os insumos efetivamente demandados através de Ordem de Fornecimento formalizadas pelo fiscal do contrato.

3.14.5.3. A entrega das peças específicas, compressores e materiais complementares deverá ser realizada diretamente ao Fiscal do Contrato.

#### 4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Projeto Básico e seus anexos.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
- a) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
  - b) estejam sob regime de concordata ou falência;
- 4.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 4.4. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio.
- 4.5. Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, no ato da abertura da licitação.
- 4.6. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória serão realizadas as seguintes consultas:
- a) aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – [www.transparencia.gov.br](http://www.transparencia.gov.br));
  - b) aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br));
  - c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br)).
- 4.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 4.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

## **5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Para a Habilitação, a Empresa detentora da melhor proposta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:
- 5.2. **Relativos à Habilitação Jurídica:**
- 5.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 5.2.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;
  - 5.2.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
  - 5.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - 5.2.5. No caso de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.3. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
- 5.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
  - 5.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (se cabível) e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa;



- 5.3.3. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.3.3. CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho.

#### 5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 5.4.1 Prova de inscrição ou registro do **licitante** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto;
- 5.4.2 Comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste Pregão, na prestação de serviços terceirizados de manutenção de equipamentos de refrigeração, com cessão de mão de obra;
- 5.4.3 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 5.4.3.1 Entende-se como compatível e pertinente a comprovação de realização simultânea de serviços de manutenção de pelo menos 277 equipamentos de refrigeração, o que representa aproximadamente 50% do total da contratação.
- 5.4.3.2 O cumprimento dos requisitos de qualificação técnica constantes deste item poderá ser comprovado mediante a apresentação de um ou mais atestados, devidamente averbados na entidade profissional competente, desde que, os atestados demonstrem a execução simultânea (mesma época – mês e ano) de serviços abrangendo o quantitativo mínimo estabelecido, de forma a comprovar a execução anterior de contrato(s) de porte semelhante ao da presente contratação.
- 5.4.3.3 Os proponentes poderão complementar o(s) Atestado(s) apresentado(s) através de contratos, declarações, notas fiscais, ou qualquer documento que auxilie na demonstração da compatibilidade exigida.
- 5.4.3.4 Casos o Pregoeiro entenda que a documentação apresentada não seja suficiente para caracterizar, de forma indubitável, a compatibilidade com o objeto a ser licitado, poderá ser realizada diligência com fulcro no parágrafo terceiro do Artigo 43 da Lei 8.666/93.
- 5.4.3.5 O não cumprimento de diligências poderá acarretar a inabilitação do proponente.

#### 5.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- 5.5.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da Empresa, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida com até 30 dias contados da data da sua apresentação;
- 5.5.2 Balanço Patrimonial - do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da Proposta;
- 5.5.2.1 O Balanço Patrimonial - deverá estar assinado por Contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC;
- 5.5.2.2 A boa situação financeira da Empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta online, no caso de empresas inscritas no SICAF:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um):

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1,0 (um):

$$SG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1,0 (um):

$$LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

- 5.5.3 A situação financeira será avaliada ainda:

5.5.3.1 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente;

5.5.3.2 Comprovação por meio de declaração de compromissos assumidos, conforme modelo abaixo, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

Modelo de Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

| Nº                                          | CONTRATANTE | Nº DO CONTRATO | INÍCIO DA VIGÊNCIA | FIM DA VIGÊNCIA | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|---------------------------------------------|-------------|----------------|--------------------|-----------------|--------------|-------------|
| 01                                          |             |                |                    |                 |              |             |
| 02                                          |             |                |                    |                 |              |             |
| 03                                          |             |                |                    |                 |              |             |
| VALOR TOTAL DOS CONTRATOS R\$ _____ (_____) |             |                |                    |                 |              |             |

Para fins de cálculo demonstrativo do subitem 5.5.3.2 visando comprovar que o patrimônio líquido é superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada deverá ser observada a fórmula a seguir:

$$\frac{\text{VALOR DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO} \times 12}{\text{VALOR TOTAL DOS CONTRATOS}} > 1$$

Obs. O resultado da fórmula deverá ser superior a 1.

5.5.3.3 A declaração de que trata a condição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

5.5.3.4 Quando houver divergência percentual superior ou inferior a 10% (dez por cento) entre a declaração de contratos firmados e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

5.5.3.4.1 Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta (DRE):

$$\frac{(\text{Valor da receita bruta (DRE)} - \text{Valor total dos contratos}) \times 100}{\text{Valor da receita bruta}} =$$

## 5.6. Documentação complementar

5.6.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante no edital;

5.6.2 Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 09/2005, conforme modelo no edital.

5.6.3 Planilha de dados preenchida na forma de anexo constante no edital.

5.6.3.1 A não entrega da planilha de dados na forma do subitem acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

5.7. Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no item 5 deste termo de referência, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema,

responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fax, logo após o término da sessão, e envelope contendo os originais, no prazo de três dias, por sua inabilitação.

5.8. É facultado ao Pregoeiro para aceitação dos documentos de habilitação, promover diligências para confirmar a veracidade das informações prestadas.

5.8.1 O não cumprimento de diligências ensejará a inabilitação do proponente.

## 6. VISTORIA

6.1. É facultada às empresas proponentes realizar vistoria nas instalações dos locais onde os serviços serão executados, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira das 09 às 16 horas e na sexta-feira das 08 às 14 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (82) 2121-8123 ou 2121-8340, com Mariots Hamad Kennedy Silva Trindade ou Paulo de Tarso Lemos de Santana.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o último dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.

6.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

6.4. A empresa que decidir não realizar a vistoria técnica não poderá alegar o desconhecimento das condições do local da prestação do serviço para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

## 7. CONTEÚDO DA PROPOSTA

7.1. A proposta de preços contendo os preços finais expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, deverá ser apresentada contendo, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

- a) Razão social, endereço, CEP, CNPJ, números de telefone, fax e e-mail;
- b) Preços unitários, totais e marcas dos materiais e equipamentos ofertados em conformidade com o detalhamento constante no Anexo II (Quadros A, B, C, D, E e F) do termo de referência;
- c) Valor global mensal e anual dos serviços.

7.2. A licitante deverá encaminhar, **obrigatoriamente**, junto à proposta descrita no subitem anterior:

7.2.1. Planilhas de custos e formação de preços, conforme regramento contido no subitem 7.8 deste Termo de Referência, com detalhamento de todos os elementos que impactam no custo operacional, inclusive tributos e encargos sociais, exceção feita quanto a impostos e taxas de obrigação (IRPJ e CSLL) específica dos interessados que componham a taxa de administração conforme a Instrução Normativa nº 02 da SLTI/MPOG, discriminando os seguintes itens:

- a) Valor da remuneração da categoria profissional, englobando salário e demais vantagens estabelecidas na legislação trabalhista;
- b) Encargos sociais incidentes sobre a remuneração;
- c) Demais itens componentes do preço ofertado, minuciosamente discriminados em moeda corrente, e, quando cabível, percentuais em relação ao valor da remuneração.

7.3. Memória de cálculo devidamente preenchida conforme o modelo constante no anexo V deste Termo de Referência, compatível com os valores indicados na proposta, bem como nas respectivas planilhas de custos e formação de preços.

7.4. Comprovação de adesão ao PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, se for o caso.

7.5. Comprovação do FAP – Fator Acidentário Previdenciário no qual o proponente estiver enquadrado.

7.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - contenham vícios ou ilegalidades;
- II - não apresentem as especificações técnicas e demais exigências constantes no edital;
- III - apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e
- IV - não vierem a comprovar sua exequibilidade.

## **7.8. DAS INSTRUÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DE PLANILHAS**

- 7.8.1. As propostas deverão ser apresentadas pelos proponentes, contendo o detalhamento dos custos que compõem os preços, conforme modelo constante no edital, baseado na Portaria nº 07 de 09 de março de 2011 da SLTI/MPOG.
- 7.8.2. Cada proponente deverá compor sua Proposta de Preços em obediência à CCT - Convenção Coletiva de Trabalho a qual estiver vinculado.
- 7.8.3. Caso na data da abertura da sessão pública o salário mínimo vigente seja superior aos valores fixados nas Convenções Coletivas de Trabalho, aquele deverá ser adotado na composição dos custos das Propostas. Alterações posteriores à apresentação das propostas estão garantidas por meio de repactuação na forma do regramento insculpido no item 16 deste instrumento.
- 7.8.4. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, por serem considerados encargos de natureza personalíssima não podem ser repassados à Administração, nos termos do Acórdão 950/2007 – Plenário do TCU – Tribunal de Contas da União ratificado por reiterados entendimentos posteriores. Contudo, deverá haver a atenção quanto a exequibilidade das propostas nos casos dos impostos faturados.
- 7.8.5. As Empresas deverão indicar seu regime tributário para fins de aferição da exequibilidade da proposta.
- 7.8.6. As empresas optantes por regime tributário que implique em impostos faturados (Lucro Presumido) deverão elaborar sua planilha de custos e composição de preços à luz de sua realidade tributária, facultada a realização de diligência pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio para aferir sua exequibilidade.
- 7.8.7. O registro dos custos relativos a auxílio alimentação no módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários, letra “B” é restrito às empresas adesas ao PAT – Programa de Alimentação ao Trabalhador – Lei 6.321/76. As empresas que não forem adesas ao PAT deverão registrar o custo em epígrafe no módulo 1, letra “H”, o qual integrará, para todos os fins, a remuneração do empregado.
- 7.8.8. As propostas apresentadas com o registro do custo do auxílio alimentação no módulo 2, deverão vir, obrigatoriamente, acompanhadas da comprovação de adesão ao PAT.
- 7.8.9. No registro do custo relativo ao Seguro de Acidente de Trabalho, submódulo 4.1 – Encargos Previdenciários e FGTS, letra “G” deverá haver o registro do RAT – Risco de Acidente de Trabalho, baseado no CNAE ajustado ao FAP – Fator Acidentário Previdenciário da proponente. Base legal: CNAE – Decreto 6.957/2009 FAP – Resolução CNPS 1.316/2010.
- 7.8.10. As propostas deverão vir acompanhadas, obrigatoriamente, da comprovação do FAP aplicável.
- 7.8.11. Os valores de cada insumo deverão ser apresentados conforme Anexo II.
- 7.8.12. Os valores inerentes aos equipamentos, ferramentas e instrumentos (Quadro A), material de Consumo Básico (Quadro B), uniformes, bem como dos EPIs (Quadro C) deverão ser rateados entre os profissionais alocados para as funções de supervisor de departamento, mecânicos e assistente de mecânico.
- 7.8.13. Os valores relativos às, Peças específicas (Quadro D), Compressores (Quadro E), e Materiais Complementares (Quadro F), deverão ser totalizados e apresentados separadamente conforme modelo constante no Anexo IV.
- 7.8.14. Os valores relativos ao custeio dos deslocamentos para manutenções preventivas, observadas as especificidades e quantidades registradas no subitem 3.12.1 deste Termo de Referência, deverão ser registrados na Letra “D” do módulo 3 da planilha de custos e formação de preços, devendo ser rateadas exclusivamente entre os profissionais alocados para as funções de mecânico e assistente de manutenção.
- 7.8.15. Os custos referentes aos pagamentos das despesas com deslocamentos para eventuais manutenções corretivas, observadas as especificidades e quantidades registradas no subitem 3.12.2 deste Termo de Referência, deverão constar como item específico da planilha de formação de preços, Quadro B – Deslocamentos Eventuais – Manutenções Corretivas – Estimativa Anual. Estes valores somente serão pagos se efetivamente utilizados.

- 7.8.16. Os proponentes devem prever o custo relativo a despesas bancárias da conta corrente vinculada aberta para fins de cumprimento da resolução CNJ nº 169/2013. Estes custos devem integrar o valor das despesas indiretas - Módulo 5 - Letra A, com indicação expressa na memória de cálculo para fins de definição dos valores a serem objetos de retenção e depósito na conta vinculada.
- 7.8.17. A licitante, optante pelo Simples Nacional, que venha a ser contratada, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, o art. 30, inciso II e o art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº. 123.
- 7.8.18. A licitante vencedora, a que se refere o subitem anterior, obriga-se a apresentar cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção pelo Simples Nacional) à Receita Federal do Brasil, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº. 123, de 2006.
- 7.8.19. Como as empresas optantes pelo Simples Nacional se desvincularão desse sistema quando da contratação, não é possível que apresentem propostas contemplando os benefícios tributários correspondentes, posto que, uma vez baixado o registro, estarão sujeitas ao sistema normal de tributação, o que nos impõe concluir que, se as propostas considerarem os benefícios tributários do Simples Nacional, ao proceder ao desenquadramento, tais valores se mostrarão inexecutáveis.
- 7.8.20. A limitação acima não se aplica para os proponentes que comprovem estar enquadrados no Simples Nacional com base no § 5º B, Inciso IX do Art. 18, da Lei Complementar 123/2006.
- 7.8.21. O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. Portanto, caberá a cada proponente a composição dos seus preços à luz das normas em vigor e de sua realidade de custos.
- 7.8.22. As propostas devem ser apresentadas sem o registro de custos de insalubridade e/ou periculosidade. Somente poderá haver a inserção deste tipo de custo depois de realizada a perícia na forma prevista neste Termo de Referência.
- 7.8.23. A empresa proponente deverá apresentar todos os encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a remuneração dos seus empregados, utilizando na construção de suas planilhas de formação de custos, conforme modelo de planilha do Anexo IV, valores apurados com base na legislação vigente ou decorrente de estimativas baseadas em estatísticas oficiais ou institucionais (nacionais, regionais ou locais) ou em dados críveis ou reais da própria empresa.
- 7.8.24. A demonstração analítica de memória de cálculos na forma do Anexo V deste Termo de Referência é compulsória.
- 7.8.25. Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação, conforme § 2º do Art. 29-A da IN 01/2013.

## **8. RECEBIMENTO E REGRAS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, os serviços, serão recebidos da seguinte forma:

8.1.1. Provisoriamente, imediatamente depois de executados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações do objeto.

8.1.2. Definitivamente, após o recebimento provisório, quando da verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

8.2. Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo dos serviços consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo fiscal do contrato.

8.3. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades.

8.4. A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados até o 3º (terceiro) dia útil do mês seguinte ao mês da prestação dos serviços. O primeiro e o último pagamento serão *Pro rata temporis*.

8.5. Os serviços executados em desacordo com as exigências contratuais serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso.

8.6. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre o Tribunal qualquer ônus, inclusive financeiro.

8.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **9. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO**

9.1 A contratação pretendida será formalizada por meio de Pregão eletrônico instituído pela Lei 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pelo Decreto 5.450/2005 bem como pelo Ato TRT 19ª nº 206/98, que regulamenta a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05, de 21/07/1995.

## **10. PAGAMENTO DO SERVIÇO**

10.1. O prazo para pagamento será de até 10 dias contados da apresentação da Nota Fiscal contendo de forma sucinta o detalhamento dos serviços executados, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, que constam abaixo:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única;
- b) Comprovante de recolhimento do FGTS (cópia devidamente autenticada em cartório ou acompanhada do original para autenticação pelo Fiscal);
- c) Comprovante de recolhimento do INSS (cópia devidamente autenticada em cartório ou acompanhada do original para autenticação pelo Fiscal);
- d) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social expedida pela Receita Federal do Brasil;
- e) CRS – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- g) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal;
- h) CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho;
- i) Folha de pagamento de salários, devidamente assinada pelos recebedores;
- j) Recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme o artigo 464 da CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;
- k) Comprovante de entrega de vale transporte, quando for o caso;
- l) GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social / SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social;
- m) Comprovante de pagamento do auxílio alimentação;
- n) Comprovante de recolhimento do IRPF, quando houver;
- o) Relação nominal dos empregados, relacionando-os aos seus respectivos postos de trabalho, bem como as observações e/ou alterações ocorridas no mês a que se referir a nota fiscal para o pagamento (férias, licenças, substituições, etc.)

10.2. Por ocasião das férias de empregado, deverá ser encaminhado o respectivo aviso e o comprovante de quitação ao trabalhador, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal.

Observação: Os comprovantes previstos nas alíneas “b”, “c”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n” e “o” deverão referir-se ao mês anterior ao de competência da referida Nota Fiscal. No pagamento da última nota fiscal do Contrato, será analisada a documentação relativa ao último mês de prestação contratual.

10.3. Nos meses que houver deslocamentos para manutenção corretiva no interior do estado, a contratada deverá anexar à nota fiscal correspondente, cópia das respectivas O.S. formalizadas para cada viagem.

10.4. Nos meses que houver o fornecimento de material de consumo básico, peças específicas, compressores e materiais complementares, a contratada deverá anexar à nota fiscal correspondente, cópia das respectivas O.F. formalizadas pelo fiscal do contrato.

10.5. Quando da ocorrência de O.S. para deslocamentos e/ou O.F. para insumos durante a execução contratual, o pagamento será efetuado por meio da apresentação de Nota Fiscal específica, ou, mediante discriminação separada do preço global fixo do Contrato.

10.6. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Termo;

- 10.7. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura, apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados, bem como às comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la;
- 10.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS ensejará a retenção dos valores correspondentes, sem prejuízo das sanções cabíveis, com possibilidade de rescisão contratual.
- 10.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.10. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.
- 10.11. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária e previdenciária previstas na legislação aplicável.
- 10.12. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 10.13. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;
- 10.14. Será considerado como data do pagamento o dia em que a ordem bancária, efetivamente, constar como entregue à instituição bancária;
- 10.15. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não integre o respectivo contrato;
- 10.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Donde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,000164384, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,000164384$$

- 10.17. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando o contratado:
- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 11. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 11.1. Será exigida a prestação de garantia pela contratada e sua respectiva comprovação, que deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, no percentual de 5% do valor total do contrato, a qual deverá ter validade de no mínimo até 03 meses após o término da vigência contratual, nos moldes do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, combinado com o Art. 19, inciso XIX da IN 02/2008, e só será liberada ante a comprovação de que a Empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.
- 11.2. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela

Administração, ressalvado quando a Contratada comprovar que os empregados serão realocados em outras atividades de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.3. A contratante poderá optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

11.1. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em agência da Caixa Econômica Federal;

11.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

11.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

11.6. Caso opte-se pela modalidade seguro garantia, na apólice deverá constar expressamente que o seguro tem validade de pelo menos três meses após o vencimento do contrato, além de:

11.6.1. Cobertura de qualquer dano que a contratada ou seus agentes vierem a cometer contra o patrimônio da Contratante e de terceiros;

11.6.2. Cobertura para pagamento de todas as verbas rescisórias que a contratada não honrar com seus funcionários.

11.7. No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições;

11.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para quaisquer das hipóteses permitidas em lei, inclusive para o pagamento de multas aplicadas pela Administração Contratante ou compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada, admitida a retenção de valores devidos para fins de complementação da garantia;

11.9. Em caso de prorrogação contratual a garantia deverá ser renovada nos moldes do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, observadas todas as regras deste Termo de Referência.

11.10. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, nos termos e forma previstos no Inciso IV da Súmula nº 331 do TST, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº. 02/2008 e suas alterações da SLTI/MPOG.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. A empresa contratada deverá executar o contrato observando plenamente todos os aspectos registrados no termo de referência e ainda:

- a) recrutar e selecionar os profissionais que serão alocados para prestação dos serviços;
- b) apresentar previamente ao início da contratação, os funcionários que irão executar os serviços, previamente uniformizados e identificados por meio de crachás, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual - EPIs, quando for o caso que executarão os serviços, podendo o Contratante, a qualquer tempo, solicitar a sua substituição que, por qualquer motivo, torne inoportuna sua permanência;
- c) fornecer equipamentos de segurança, tais como: capacete de segurança, protetor auricular tipo concha e tipo plug, óculos de proteção normal e ampla visão, protetor facial com visor incolor, luvas de algodão pigmentada, luvas de segurança com isolamento, luvas de couro, luvas em PVC cano longo, touca de solda, botas de couro bidensidade com biqueira de plástico, máscara para soldador com filtro de luz adequado à intensidade luminosa, avental de couro tipo barbeiro, avental impermeável (PVC), respirador PFF2 com filtro, cinto do tipo paraquedista com talabarte e sistema trava-quedas, escada com isolamento para serviços em eletricidade, kits de ferramentas, estojos e/ou mala de ferramentas, e instrumentos e/ou equipamentos de uso individual de cada profissional;



- d) Executar diretamente os serviços de manutenção e assistência técnica no local da Contratante sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Contratante;
- e) Utilizar e disponibilizar acesso para a CONTRATANTE sistema de gerenciamento que contenha, no mínimo, as seguintes características técnicas: Sistema em plataforma WEB, controle de manutenções corretivas e preventivas, possibilidade de expedição de ordens de serviço, possibilidade de emissão de alertas para a realização das ações preventivas e geração de relatórios de atividades por períodos.
- f) executar os serviços com profissionais especializados e treinados conforme especificações técnicas deste Termo de Referência, NBR 13.971/97, NBR 16.401/03 e normas correlatas, bem como de sua proposta, que serão mantidos à disposição do Contratante nos horários por este fixados, de modo a que não haja interrupção na prestação dos serviços;
- g) Disponibilizar e manter nas dependências do TRT, os funcionários treinados, que serão alocados para a prestação dos serviços, sendo Técnico Mecânico Industrial (preposto), Mecânicos de Refrigeração e Auxiliares de Mecânico de Refrigeração, todos com experiência comprovada na área e, sob sua supervisão direta, pessoal esse habilitado a manter os condicionadores de ar e cortinas de ar em condições de funcionamento seguro;
- h) Encaminhar ao Fiscal do Contrato os empregados alocados para execução dos serviços, para fins de Cadastramento e acompanhamento;
- i) Substituir os empregados nos casos de eventuais ausências, tais como férias, faltas, licenças e outros impedimentos. Quando se tratar de faltas imprevisíveis, a contratada deverá substituir o funcionário no prazo máximo de 02 horas, contadas do início do expediente. Caso não ocorra a substituição dos empregados, na forma retro estabelecida, haverá a glosa no pagamento mensal dos serviços não executados;
- j) Substituir qualquer empregado ou preposto da empresa, desde que solicitado pelo Fiscal do contrato, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- k) Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pela execução e segurança dos serviços, devendo implantar as medidas de segurança necessárias, de acordo com as normas e especificações vigentes;
- l) Efetuar sob sua responsabilidade em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, perícia - através de perito - médico ou engenheiro do trabalho, devidamente habilitado, para aferir eventuais riscos de insalubridade e periculosidade.
- m) A perícia será submetida ao Contratante, e caso seja confirmada a incidência de insalubridade ou periculosidade a empresa contratada deverá promover os ajustes de preços correspondentes, inserindo os adicionais de insalubridade ou periculosidade apurados, bem como os eventuais EPIs indicados;
- n) O impacto dos custos relativos aos adicionais de insalubridade ou periculosidade deverá ser demonstrado através de planilhas de custos, e após comprovação, análise e aprovação pela Contratada, será realizado o ajuste de preços mediante o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- o) Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operações, continuidade de execução e estabilidade dos serviços;
- p) Respeitar as normas internas do TRT quanto ao acesso do pessoal, entrada e saída de materiais e quanto à segurança do trabalho;
- q) realizar exames admissionais e demissionais periódicos, quando for o caso;
- r) comprovar encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como RAIS e CAGED;

- s) ministrar, pelo menos uma vez a cada 12 meses, curso sobre Segurança no Trabalho e treinamento referente a serviços em altura de acordo com o que reza a NR 35, conforme Resolução nº 98 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, bem como atualização de métodos e procedimentos em refrigeração de acordo com as atividades dos profissionais;
- t) Apresentar o P.M.O.C. (Plano de Manutenção Operação e Controle) , conforme Portaria nº 3.523 de 28 de Agosto de 2006 do Ministério da Saúde, bem como norma de Fiscalização nº. 05/2004 da Câmara especializada de Engenharia Mecânica do CREA-AL no primeiro mês de vigência do contrato;
- u) Respeitar o horário de funcionamento deste regional, conforme citado no item 3.7;
- v) O licitante fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- w) Realizar todos os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva estabelecidos neste Termo de Referência bem como nas legislações vigentes;
- x) Sinalizar e demarcar com cones, fitas zebradas e/ou placas que indiquem a execução do serviço para manutenção de um trabalho seguro, todos os serviços realizados fora da oficina (áreas internas e externas);
- y) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Fiscal do Contrato, inclusive, quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

### **13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

#### **13.1. Caberá à Contratante:**

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do TRT;
- b) Pagar todas as despesas que previamente autorizar por escrito, resultantes da utilização de serviços especializados tais como: retífica, enrolamento, rebobinamento de motores, recuperação de eixos de motores e outros;
- c) Disponibilizar um local adequado para a manutenção dos condicionadores de ar, local em condições de uso, com ventilação natural, temperatura adequada, limpeza, higiene e demais condições normais e satisfatórias de trabalho.
- d) Atestar a execução do objeto do contrato por meio do fiscal do contrato;
- e) Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.
- f) Se posicionar e deliberar, em até 30 (trinta) dias, acerca dos resultados da perícia técnica e eventuais impactos financeiros no contrato apresentados pela Contratada, caso haja a configuração de situações insalubres ou perigosas.

### **14. DO FISCAL DO CONTRATO**

#### **14.1. O Fiscal do contrato será nomeado pelo Diretor da Secretaria de Administração e terá as seguintes atribuições:**

- a. Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- b. Expedir Ordens de Fornecimento para a formalização dos pedidos das peças específicas, material de consumo básico, compressores e materiais complementares;
- c. Expedir Ordens de Serviços;
  - c1) No caso de deslocamento dos funcionários da Contratada que será formalizada através de O.S. (Ordem de Serviço) que deverá ser expedida e entregue a contratada com antecedência mínima de 24 horas.
- d. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

- e. Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre as vistorias e manutenções realizadas;
- f. Manter organizados e atualizados os registros e controles dos custos não renováveis: Equipamentos, ferramentas, instrumentos, verbas rescisórias e outros. Para esta finalidade deverão ser consideradas e cotejadas as memórias de cálculos e as ocorrências efetivamente registradas durante o período de execução contratual;
- g. Manter organizado e atualizado o controle de estoque de materiais de consumo básico estabelecidos no Quadro B. Havendo necessidade de acréscimos e supressões nos quantitativos mensais o fiscal do contrato deverá formalizar instrução processual objetivando a lavratura de termo aditivo ao contrato.
- h. Eventuais variações (acréscimos ou supressões) pontuais, para fins de equilíbrio dos estoques, poderão ser efetivados por apostilamento (instrução processual), que por não caracterizarem alteração do contrato dispensam formalização de aditamento contratual. Nestes casos o fiscal deverá comunicar a empresa contratada, com um mês de antecedência, os itens que serão objeto de ajustes, e os respectivos impactos financeiros, à luz dos preços unitários contratados, para que esta promova o fornecimento dos materiais de consumo básico, bem como o faturamento dos valores adequados ao quantitativo efetivamente solicitado e entregue.
- i. Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- j. Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- k. Certificar que os materiais, ferramentas, instrumentos e demais insumos sejam entregues na forma, prazo, quantidade e qualidade contratados;
- l. Auxiliar a gestão do contrato na aferição dos custos não renováveis por ocasião da renovação dos contratos, bem como nas repactuações do contrato;
- m. Ordenar à Contratada a corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros ou imperfeições;
- n. Informar a Contratada quaisquer irregularidades apresentadas nos equipamentos condicionadores de ar;
- o. Atestar e encaminhar as notas fiscais à Unidade competente para autorizar os pagamentos.

## **15. DO CONTRATO**

- 15.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada em anexo do Edital.
- 15.2. A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação.
- 15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pelo TRT da 19ª Região.
- 15.4. Antes da assinatura do contrato, será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da empresa no SICAF, por meio de consulta "on line" ao sistema. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo.
- 15.5. Caso a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **16. DA REPACTUAÇÃO**

- 16.1. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.
- 16.2. Para os custos que envolvam a folha de salários as repactuações somente poderão ser efetuadas com base em convenção, acordo coletivo de trabalho ou em decorrência de Lei.

- 16.3. As repactuações de preços das parcelas dos serviços que envolvam materiais, equipamentos, transporte e insumos (exceto, para estes últimos, quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) serão realizadas mediante a aplicação do IPCA – índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE.
- 16.4. Os preços unitários dos insumos por demanda serão reajustados com base no IPCA. Os valores limites para aquisição de material por demanda (peças específicas, compressores e materiais complementares) também serão reajustados anualmente com base no mesmo índice.
- 16.5. As Repactuações para fazer face à elevação dos custos do contrato, respeitada a anualidade e as regras de que tratam os itens anteriores, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.
- 16.6. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos materiais, equipamentos e insumos necessários à execução do serviço.
- 16.7. O interregno mínimo de 01 ano para a primeira repactuação será contado a partir:
- 16.8. Da data da sessão pública em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais de consumo básico, equipamentos, ferramentas, instrumentos, EPIs e demais insumos necessários à execução do serviço; e
- 16.9. Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos inerentes à folha de salários e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.
- 16.10. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a última repactuação.
- 16.11. As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de nova Planilha de Custos e Formação de Preços, novas memórias de cálculo e, ainda, do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for à variação de custos objeto da repactuação.
- 16.12. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 16.13. Também nas repactuações a Contratante não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 16.14. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 16.15. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir as eventuais diligências com o objetivo de apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 16.16. As repactuações serão formalizadas por meio de termo aditivo ao contrato, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
- 16.17. O Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.
- 16.18. O prazo para a Contratada solicitar a repactuação preclui com a assinatura da prorrogação contratual subsequente à data do fato gerador que lhe deu ensejo ou com o

encerramento do contrato, e nova solicitação somente poderá ser pleiteada com o surgimento de novo fato gerador. Se no ato da prorrogação contratual, houver dissídio/convenção coletiva pendente de decisão, deverá haver ressalva expressa no termo aditivo sob pena de preclusão do direito.

16.17.1 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação. Em todas as repactuações deverá haver a comparação entre os eventos estimados e registrados nas memórias de cálculos pela Contratada e as ocorrências efetivamente registradas durante o período de execução contratual.

16.17.2 As principais rubricas de custos não renováveis são: Equipamentos, ferramentas, instrumentos, EPIs, verbas rescisórias e outros. No que se refere às verbas rescisórias admitir-se-á aplicabilidade da Lei nº. 12.506/2011, somente na proporção dos profissionais mantidos nos casos das eventuais prorrogações contratuais. O custo das verbas rescisórias dos colaboradores substituídos poderá ser recomposto caso as estimativas apresentadas nas memórias de cálculos se concretizem.

## **17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

17.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze meses) a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

17.2. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis (verbas rescisórias, equipamentos e outros se for o caso) já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

17.3. Somente mediante comprovação admitir-se-á aplicabilidade da Lei nº. 12.506/2011 e novos custos previstos em lei, nova Convenção Coletiva de Trabalho ou documento equivalente.

## **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- e) O TRT aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 3555/2000, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil; e,

- f) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## 18.2. Complemento de Sanções

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA            |
|------|----------------------------|
| 1    | 0,04% do valor do contrato |
| 2    | 0,10% do valor do contrato |
| 3    | 0,20% do valor do contrato |
| 4    | 0,30% do valor do contrato |
| 5    | 0,50% do valor do contrato |

| ITEM | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO                                                                                                                          | GRAU |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 01   | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.                                               | 5    |
| 02   | Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo ou deixar de providenciar recomposição complementa, por ocorrência.                        | 5    |
| 03   | Não atender as programações de manutenção preventiva, na capital ou no interior.                                                               | 3    |
| 04   | Não atender as solicitações de manutenção corretiva, na capital ou no interior.                                                                | 4    |
| 05   | Não atender as determinações da fiscalização sem motivo justificado.                                                                           | 4    |
| 06   | Executar qualquer atividade sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI.                                                     | 4    |
| 07   | Não cumprir, sem justo motivo, os prazos acordados previamente com a fiscalização.                                                             | 3    |
| 08   | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ao executante ou a terceiros.                                 | 3    |
| 09   | Não proteger móveis e equipamentos.                                                                                                            | 2    |
| 10   | Manter funcionários desqualificados para executar os serviços.                                                                                 | 2    |
| 11   | Executar serviço em desconformidade com as normas técnicas e com a boa prática de engenharia.                                                  | 2    |
| 12   | Fazer uso de materiais inadequados, de baixa qualidade ou ainda de materiais não aprovados pela fiscalização, durante a execução dos serviços. | 2    |
| 13   | Fazer uso das dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.                                                            | 1    |
| 14   | Não providenciar substituto de qualquer integrante, da equipe, com igual qualificação.                                                         | 1    |
| 15   | Permitir a presença de empregado, sem uniforme ou mal apresentado.                                                                             | 1    |
| 16   | Não sinalizar as áreas em serviços.                                                                                                            | 1    |
| 17   | Não substituir empregado afastado pela fiscalização por conduta inconveniente ou incompatível com as suas atribuições.                         | 1    |

- 18.3. As eventuais reincidências serão punidas com multas do grau imediatamente superior (ou mesmo grau, quando a incidência ocorrer no grau máximo), independentemente da aplicação de outras penas.

## 19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 19.1. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25 de setembro de 2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das substâncias que destroem a camada de ozônio - SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFC's, hanlons, CTC e Trígloretano), obedecendo às seguintes diretrizes:

- 19.2. É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDO's, CFC-12, CFC-114, CFC-115, R502 e dos H1211, H1301 e H2402.
- 19.3. Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizam os SDO's forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do art. 2º e parágrafos da citada resolução.
- 19.4. A SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático anti-transbordamento ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.
- 19.5. Quando a SDO recolhida for CFC-12 os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerantes licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados as centrais de regeneração.
- 19.6. Quando da substituição de gases de refrigeração a CONTRATADA deverá fazer uso de gases ecologicamente degradáveis (R-410a) sempre que forem adquiridos novos equipamentos com essas características, executando tal procedimento após limpeza nas tubulações frigorígenas com o gás indicado (R-141b). Nos demais equipamentos que não tolerem o uso do referido gás ecológico, estes deverão ser abastecidos, sempre que necessário, com o gás de origem até que venham surgir equipamentos mais eficientes e com gases ecológicos para futuras substituições, findada a vida útil dos mesmos.
- 19.7. A CONTRATADA deverá observar quando da realização do serviço as seguintes orientações:
- I - Menor impacto sobre os recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
  - II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;
  - III - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
  - IV - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
  - V - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais; e
  - VI - Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.
- 19.8. A CONTRATADA deverá utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos Inanimados que obedeçam as classificações e especificações determinadas pela ANVISA.
- 19.9. A CONTRATADA deverá adotar as medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138 e 08 de outubro de 2003.
- 19.10. A CONTRATADA deverá observar a resolução CONAMA nº 020 de 07 de dezembro de 1994 quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.
- 19.11. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços.
- 19.12. A CONTRATADA deverá respeitar as normas brasileiras - NBRs publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 19.13. A CONTRATADA deverá recolher todos os resíduos sólidos e líquidos gerados na execução dos serviços e dispensá-los em local adequado.

- 19.14. A CONTRATADA deverá prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

## **20. DA RESCISÃO**

- 20.1. A Contratada poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Nos casos e formas fixados na Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8666/93.
- 20.2. Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa na forma prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 20.3. A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 21.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições constantes no edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 21.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.
- 21.3. O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº. 5.450/2005.
- 21.4. De acordo com o Art. 3º, da Resolução nº 7, de 18/10/2005, do CNJ - Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE.
- 21.5. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 5450/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 21.6. É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.
- 21.7. A prestação de serviços de que trata esta avença não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta

Mariots Hamad Kennedy Silva Trindade

Técnico Judiciário



## **ANEXOS DO PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA**

ANEXO I – DETALHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E LOCALIZAÇÕES

ANEXO II – EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, INSTRUMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO BÁSICO, EPIs, PEÇAS ESPECÍFICAS, COMPRESSORES E MATERIAIS COMPLEMENTARES

ANEXO III – QUADRO – DEMONSTRATIVO DO VALOR ESTIMADO

ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO V – MEMÓRIA DE CÁLCULO

**ANEXO I - DETALHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E LOCALIZAÇÃO**

**EQUIPAMENTOS POR GRUPO**

| GRUPO | QUANTIDADE | TIPO DE EQUIPAMENTO | CAPACIDADE  |
|-------|------------|---------------------|-------------|
| 01    | 4          | SPLITS              | 80.000 BTUS |
|       | 12         | SPLITS              | 60.000 BTUS |
|       | 22         | SPLITS              | 48.000 BTUS |
|       | 66         | SPLITS              | 36.000 BTUS |
|       | 18         | SPLITS              | 24.000 BTUS |
|       | 54         | SPLITS              | 18.000 BTUS |
|       | 26         | SPLITS              | 12.000 BTUS |
| 02    | 163        | Aparelhos de janela | 18.000 BTUS |
|       | 118        | Aparelhos de janela | 21.000 BTUS |
|       | 49         | Aparelhos de janela | 30.000 BTUS |
| 03    | 22         | Cortinas de ar      | Várias      |

**DETALHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E LOCALIZAÇÃO**

| APARELHOS DE AR CONDICIONADO |     |       |
|------------------------------|-----|-------|
| FÓRUM PONTES DE MIRANDA      |     |       |
| POTÊNCIA                     | ACJ | SPLIT |
| 12.000                       | -   | 12    |
| 18.000                       | 63  | 5     |
| 21.000                       | 37  | -     |
| 24.000                       | -   | 2     |
| 30.000                       | 18  | -     |
| 36.000                       | -   | 9     |
| 48.000                       | -   | 4     |
| 60.000                       | -   | 8     |
| 80.000                       | -   | 2     |
| <b>TOTAL</b>                 | 118 | 42    |
| FÓRUM QUINTELA CAVALCANTE    |     |       |
| POTÊNCIA                     | ACJ | SPLIT |
| 12.000                       | -   | 2     |
| 18.000                       | 46  | 1     |
| 21.000                       | 32  | -     |
| 24.000                       | -   | 5     |
| 30.000                       | 17  | -     |
| 36.000                       | -   | 17    |
| 48.000                       | -   | 5     |
| 60.000                       | -   | 3     |
| 80.000                       | -   | 2     |
| <b>TOTAL</b>                 | 95  | 35    |
| ANEXO II                     |     |       |
| POTÊNCIA                     | ACJ | SPLIT |
| 12.000                       | -   | 2     |
| 18.000                       | 17  | 5     |
| 21.000                       | 8   | -     |
| 24.000                       | -   | 1     |
| 30.000                       | 6   | -     |
| 36.000                       | -   | 2     |
| 48.000                       | -   | 1     |
| <b>TOTAL</b>                 | 31  | 11    |
| ANEXO III                    |     |       |

| POTÊNCIA                      | ACJ | SPLIT |
|-------------------------------|-----|-------|
| 18.000                        | 8   | -     |
| 21.000                        | 4   | -     |
| 30.000                        | 2   | -     |
| 36.000                        | -   | 1     |
| 48.000                        | -   | 1     |
| <b>TOTAL</b>                  | 14  | 2     |
| <b>ANEXO IV</b>               |     |       |
| POTÊNCIA                      | ACJ | SPLIT |
| 12.000                        | -   | 4     |
| 18.000                        | -   | 11    |
| <b>TOTAL</b>                  | -   | 15    |
| <b>VT ARAPIRACA</b>           |     |       |
| POTÊNCIA                      | ACJ | SPLIT |
| 12.000                        | -   | 2     |
| 18.000                        | -   | 3     |
| 36.000                        | -   | 1     |
| 48.000                        | -   | 1     |
| <b>TOTAL</b>                  | -   | 7     |
| <b>VT ATALAIA</b>             |     |       |
| POTÊNCIA                      | ACJ | SPLIT |
| 18.000                        | 5   | -     |
| 21.000                        | 4   | -     |
| 36.000                        | -   | 1     |
| 48.000                        | -   | 2     |
| <b>TOTAL</b>                  | 9   | 3     |
| <b>VT CORURIBE</b>            |     |       |
| POTÊNCIA                      | ACJ | SPLIT |
| 12.000                        | -   | 1     |
| 18.000                        | 3   | 3     |
| 36.000                        | -   | 2     |
| <b>TOTAL</b>                  | 3   | 6     |
| <b>VT PALMEIRA DOS ÍNDIOS</b> |     |       |
| POTÊNCIA                      | ACJ | SPLIT |
| 18.000                        | 1   | 2     |
| 21.000                        | 8   | -     |
| 36.000                        | -   | 1     |
| 48.000                        | -   | 2     |
| <b>TOTAL</b>                  | 9   | 5     |
| <b>VT PENEDO</b>              |     |       |
| POTÊNCIA                      | ACJ | SPLIT |
| 18.000                        | 7   | -     |
| 21.000                        | 1   | -     |
| 30.000                        | 2   | -     |
| 36.000                        | -   | 1     |
| <b>TOTAL</b>                  | 10  | 1     |
| <b>VT PORTO CALVO</b>         |     |       |
| POTÊNCIA                      | ACJ | SPLIT |
| 18.000                        | 3   | 1     |
| 21.000                        | 6   | -     |
| 30.000                        | 1   | -     |
| 36.000                        | -   | 3     |
| 48.000                        | -   | 2     |
| <b>TOTAL</b>                  | 10  | 6     |

| VT SANTANA DO IPANEMA                  |     |       |
|----------------------------------------|-----|-------|
| POTÊNCIA                               | ACJ | SPLIT |
| 12.000                                 | -   | 2     |
| 18.000                                 | 7   | 1     |
| 21.000                                 | 4   | -     |
| 36.000                                 | -   | 3     |
| 48.000                                 | -   | 1     |
| <b>TOTAL</b>                           | 11  | 7     |
| VT SÃO LUIZ DO QUITUNDE                |     |       |
| POTÊNCIA                               | ACJ | SPLIT |
| 18.000                                 | 1   | 1     |
| 21.000                                 | 10  | -     |
| 36.000                                 | -   | 4     |
| 60.000                                 | -   | 1     |
| <b>TOTAL</b>                           | 11  | 6     |
| VT SÃO MIGUEL DOS CAMPOS               |     |       |
| POTÊNCIA                               | ACJ | SPLIT |
| 12.000                                 | -   | 1     |
| 18.000                                 | 2   | 4     |
| 21.000                                 | 4   | -     |
| 24.000                                 | -   | 5     |
| 30.000                                 | 3   | -     |
| 36.000                                 | -   | 7     |
| 48.000                                 | -   | 2     |
| <b>TOTAL</b>                           | 9   | 19    |
| ARQUIVO GERAL DE SÃO MIGUEL            |     |       |
| POTÊNCIA                               | ACJ | SPLIT |
| 18.000                                 | 0   | 1     |
| <b>TOTAL</b>                           | 0   | 1     |
| VT UNIÃO DOS PALMARES                  |     |       |
| POTÊNCIA                               | ACJ | SPLIT |
| 18.000                                 | -   | 16    |
| 24.000                                 | -   | 5     |
| 36.000                                 | -   | 14    |
| 48.000                                 | -   | 1     |
| <b>TOTAL</b>                           | -   | 36    |
| CORTINAS DE AR                         |     |       |
| FÓRUM QUINTELLA CAVALCANTE (ED. VARAS) |     |       |
| 22                                     |     |       |

**RESUMO:**

Total de aparelhos Splits: 202

Total de aparelhos de janela: 330

Total de cortinas de ar: 22

Total geral de aparelhos: 554

## **ANEXO II**

### **RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, INSTRUMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO BÁSICO, EPIS, PEÇAS ESPECÍFICAS, COMPRESSORES E MATERIAIS COMPLEMENTARES**

| <b>QUADRO A</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |           |              |                       |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------|--------------|-----------------------|--------------------|
| <b>EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |           |              |                       |                    |
| <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>QUANTIDADE</b> | <b>UN</b> | <b>MARCA</b> | <b>PREÇO UNITÁRIO</b> | <b>PREÇO TOTAL</b> |
| Bomba de vácuo 12 CFM (duplo estágio) 110V/220V - 50/60HZ                                                                                                                                                                                                                                             | 2                 | UN        |              | 1.184,18              | 2.368,37           |
| Recolhedora de gás refrigerante 1/2 HP bivolt                                                                                                                                                                                                                                                         | 1                 | UN        |              | 3.299,67              | 3.299,67           |
| Tanque recolhimento de gás refrigerante 13,6kg                                                                                                                                                                                                                                                        | 2                 | UN        |              | 446,67                | 893,33             |
| Balança digital até 100kg                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1                 | UN        |              | 852,88                | 852,88             |
| Conjunto solda e corte oxiacetilênica tipo ppu (acompanha carrinho para transporte, mangueiras, bolsa porta ferramentas, maçarico 201w, válvulas secas, regulador de oxigênio, regulador de acetileno, bico de corte, extensão de solda, cilindro para oxigênio de 1m³, cilindro de acetileno de 1kg) | 2                 | UN        |              | 2.790,65              | 5581,30            |
| Conjunto oxiacetileno mod. PPU – Oxigênio 10m³; Acetileno 5Kg                                                                                                                                                                                                                                         | 1                 | UN        |              | 2.334,50              | 2.334,50           |
| Cilindro de nitrogênio de 7m³ (40 litros)                                                                                                                                                                                                                                                             | 2                 | UN        |              | 1.042,90              | 2.085,80           |
| Broca serra copo diamantada 32mm, com haste de 3/8 e pino guia                                                                                                                                                                                                                                        | 2                 | UN        |              | 47,58                 | 95,17              |
| Serra copo - furo 50mm para parede                                                                                                                                                                                                                                                                    | 2                 | UN        |              | 49,03                 | 98,07              |
| Serra copo - furo 75mm para parede                                                                                                                                                                                                                                                                    | 2                 | UN        |              | 232,66                | 465,33             |
| Furadeira profissional – martetele, perfurador, rompedor e função de rotação reversível, Pot. Mín: 800W                                                                                                                                                                                               | 2                 | UN        |              | 431,83                | 863,66             |
| Lixadeira / politriz angular 7 com velocidade variável; tensão nominal: 220V; potência mínima: 1.250W                                                                                                                                                                                                 | 2                 | UN        |              | 878,56                | 1.757,11           |
| Escada em alumínio, tipo dobrável, 7 degraus, pés, degraus e patamar emborrachados anti-derrapantes                                                                                                                                                                                                   | 2                 | UN        |              | 969,67                | 1939,33            |
| Escada extensível de alumínio, capacidade 120 kg, tipo sapata anti-derrapante, tipo degraus 2x12, altura fechada 3,90m, altura aberta 6,60m.                                                                                                                                                          | 2                 | UN        |              | 570,31                | 1140,61            |
| Escada em alumínio, tipo articulada, multifuncional, 12 degraus, sapatas emborrachadas, travas automáticas, capacidade 120 kg, posições 8 un                                                                                                                                                          | 1                 | UN        |              | 336,97                | 336,97             |
| Carrinho armazém com capacidade mínima 190 Kg – rodas pneumáticas                                                                                                                                                                                                                                     | 2                 | UN        |              | 307,73                | 615,47             |

|                                                                                                                                           |   |    |  |        |         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|--|--------|---------|
| Lavadora de alta pressão 220V; vazão 300 l/h; potência 1.200W; filtro de água; aplicador de detergente integrado; pistola com mangueira   | 2 | UN |  | 427,93 | 855,86  |
| Bico maçarico auto ignição portátil                                                                                                       | 2 | UN |  | 163,00 | 326,00  |
| Detector de vazamento de gás refrigerante                                                                                                 | 2 | UN |  | 771,44 | 1542,87 |
| Alicate universal 8", aço cromo vanádio, profissional – cabos com revestimento em PVC isolante para 1.000V                                | 4 | UN |  | 56,08  | 224,31  |
| Alicate de corte diagonal 6" – cabos com revestimento em PVC isolante para 1.000V                                                         | 4 | UN |  | 22,74  | 90,96   |
| Alicate de bico meia cana 6" – cabos com revestimento em PVC isolante para 1.000V                                                         | 4 | UN |  | 19,46  | 77,84   |
| Alicate multiuso 9 ½" crimpador de terminais                                                                                              | 4 | UN |  | 20,30  | 81,19   |
| Alicate bico curvo 8"                                                                                                                     | 4 | UN |  | 37,57  | 150,27  |
| Alicate de pressão 10" em cromo vanádio                                                                                                   | 4 | UN |  | 31,71  | 126,83  |
| Jogo de chave de fenda e Philips com 10 peças: 6 - chaves de fenda: 6", 1-1/2", 3", 4", 6", 2". 4 – chaves Philips: 2", 4", 1-1/2", 4".   | 4 | UN |  | 44,50  | 178,00  |
| Jogo de chave hallen curta, em milímetro, de 2 a 8mm                                                                                      | 4 |    |  | 19,06  | 76,25   |
| Jogo de chave combinada com 11 peças de 6 a 19mm                                                                                          | 3 | UN |  | 42,27  | 126,80  |
| Jogo com cinco molas para curvar tubos de cobre e alumínio, para refrigeração e ar condicionado: ¼"; ½"; 3/8"; 5/8"; ¾"                   | 2 | UN |  | 67,45  | 134,90  |
| Trena, material aço, largura lâmina 13mm, comprimento 5m                                                                                  | 2 | UN |  | 12,50  | 25,00   |
| Kit flangeador completo com alargador, cortador e chave catraca 1/8" a 1.1/8"                                                             | 2 | UN |  | 206,83 | 413,66  |
| Corta tubo 1/8" à 1.1/8"                                                                                                                  | 4 | UN |  | 32,52  | 130,09  |
| Jogo de chaves canhão com 12 peças, medidas: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, e 14mm                                                  | 4 | UN |  | 217,13 | 868,52  |
| Lima meia-cana bastarda 10"                                                                                                               | 4 | UN |  | 59,52  | 238,09  |
| Caixa de ferramentas sanfonada, com cinco gavetas, em aço carbono, com pintura epóxi, dimensões mínimas (C x L x A): (50 x 20 x 21) cm    | 2 | UN |  | 78,14  | 156,27  |
| Espátula de aço com cabo para raspagem de parede 100mm                                                                                    | 4 | UN |  | 4,22   | 16,88   |
| Nível bolha, material corpo alumínio, tipo bolha retificada, comprimento 450mm, quantidade posição bolha 2 de prumo/ 1 de nível/ 1 de 45° | 2 | UN |  | 22,99  | 45,99   |
| Válvula perfuradora de tubo de cobre 3/16" a 3/8" com registro                                                                            | 2 | UN |  | 24,80  | 49,60   |
| Escareador de tubos / Rebarbador de superfícies                                                                                           | 2 | UN |  | 85,38  | 170,75  |
| Chave teste elétrica tipo fenda de 1/8 x 3" 220V                                                                                          | 4 | UN |  | 2,92   | 11,68   |

|                                                                                                                                                                                                             |   |    |  |        |                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|--|--------|------------------|
| Jogo de soquete com catraca reversível – estojo com 40 peças                                                                                                                                                | 4 | UN |  | 60,98  | 243,91           |
| Multímetro digital com alicate amperímetro, config. mín.: display LCD 3 dígitos; tensão DC: 1000V; tensão AC: 750V; corrente AC: 1000A; resistência: 200 KOhms; estojo, bateria e pontas de prova inclusos. | 2 | UN |  | 114,78 | 229,57           |
| Capacímetro digital portátil                                                                                                                                                                                | 2 | UN |  | 118,00 | 235,99           |
| Megômetro digital                                                                                                                                                                                           | 2 | UN |  | 387,98 | 775,96           |
| Termômetro digital portátil                                                                                                                                                                                 | 2 | UN |  | 211,67 | 423,33           |
| Tacômetro digital portátil                                                                                                                                                                                  | 1 | UN |  | 312,47 | 312,47           |
| Vacuômetro de dois relógios                                                                                                                                                                                 | 1 | UN |  | 322,06 | 322,06           |
| Acendedor centelhador para maçarico tipo isqueiro                                                                                                                                                           | 3 | UN |  | 10,83  | 32,48            |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                |   |    |  |        | <b>33.421,93</b> |

**ORÇAMENTO PESQUISA JUNTADA ÀS FLS 242 À 349.**

| <b>QUADRO B</b>                                                                                                         |                   |           |              |                       |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------|--------------|-----------------------|--------------------|
| <b>MATERIAL DE CONSUMO BÁSICO MENSAL</b>                                                                                |                   |           |              |                       |                    |
| <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                        | <b>QUANTIDADE</b> | <b>UN</b> | <b>MARCA</b> | <b>PREÇO UNITÁRIO</b> | <b>PREÇO TOTAL</b> |
| Escova, aço, madeira, limpeza geral, base de madeira                                                                    | 2                 | UN        |              | 13,18                 | 26,35              |
| Fita isolante elétrica adesiva, dorso firme de pvc anti-chama, largura nominal 19mm, comprimento nominal 20m, cor preta | 4                 | UN        |              | 3,50                  | 13,99              |
| Tinta zarcão misto, galão com 3,6 litros                                                                                | 1                 | UN        |              | 70,12                 | 70,12              |
| Tinta esmalte sintético alto brilho, branco neve, galão 3,6 litros                                                      | 1                 | UN        |              | 47,19                 | 47,19              |
| Tinta esmalte sintético alto brilho, preto, galão 3,6 litros                                                            | 1                 | UN        |              | 47,32                 | 47,32              |
| Tinta esmalte sintético alto brilho, cinza platina, galão 3,6 litros                                                    | 1                 | UN        |              | 47,87                 | 47,87              |
| Solvente thinner 900ml                                                                                                  | 2                 | UN        |              | 11,72                 | 23,44              |
| Lixa para ferro/metá – grão 80 – 225 x 275mm                                                                            | 5                 | UN        |              | 2,46                  | 12,28              |
| Abraçadeira de nylon para lacre 4,8x250mm pct 100 unidades                                                              | 1                 | UN        |              | 17,25                 | 17,25              |
| Estopa, material fio algodão puro, aplicação polimento e limpeza                                                        | 10                | UN        |              | 8,45                  | 84,53              |
| Óleo lubrificante spray antiferrugem - frasco com 300ml                                                                 | 3                 | UN        |              | 8,98                  | 26,95              |
| Pincel tipo trincha de 2" X 50,8mm                                                                                      | 3                 | UN        |              | 2,72                  | 8,17               |

|                                                                                                                                                                         |   |    |  |        |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|--|--------|---------------|
| Pincel tipo trincha de 3"x76,2mm                                                                                                                                        | 3 | UN |  | 4,11   | 12,34         |
| Rolo pintura predial, espuma poliéster, comprimento 9cm, suporte/garfo de aço galvanizado                                                                               | 3 | UN |  | 1,71   | 5,13          |
| Graxa multiuso                                                                                                                                                          | 2 | KG |  | 22,23  | 44,45         |
| Óleo mineral, especialmente tratado para a lubrificação de compressores de refrigeração                                                                                 | 3 | L  |  | 35,79  | 107,36        |
| Vareta de Solda foscooper de 2mm, para cobre, bronze e latão                                                                                                            | 2 | KG |  | 6,00   | 11,99         |
| Arame para solda amarela 1,5mm – vareta                                                                                                                                 | 1 | KG |  | 78,72  | 78,72         |
| Vareta de solda alumínio tig de 2,4mm                                                                                                                                   | 1 | KG |  | 114,30 | 114,30        |
| Fluxo latão/bronze para solda 250g em pó                                                                                                                                | 1 | UN |  | 21,60  | 21,60         |
| Disco para lixadeira feito em material microabrasivo em lixa nº de grão 36; com costado de filme poliéster com diâmetro do disco aproximado de 7" e diâmetro de furo 1" | 2 | UN |  | 6,58   | 13,16         |
| Disco de corte 7" x 1/16" para aço inox (178 x 1,6 x 22mm)                                                                                                              | 1 | UN |  | 6,92   | 6,92          |
| Refil para maçarico portátil 200g                                                                                                                                       | 8 | UN |  | 14,05  | 112,37        |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                            |   |    |  |        | <b>841,43</b> |

OBS. - 1: AS QUANTIDADES ESTIMADAS DE MATERIAL DE CONSUMO BÁSICO SÃO APENAS PARA 12 MESES, HAVENDO PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ESTAS QUANTIDADES SÃO AUTOMATICAMENTE RENOVADAS A CADA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO;  
OBS. - 2: ORÇAMENTO PESQUISA JUNTADO ÀS FLS 356 À 359; 375 À 405.

| <b>QUADRO C</b>                                  |                   |           |              |                       |                    |
|--------------------------------------------------|-------------------|-----------|--------------|-----------------------|--------------------|
| <b>EPI - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL</b> |                   |           |              |                       |                    |
| <b>DESCRIÇÃO</b>                                 | <b>QUANTIDADE</b> | <b>UN</b> | <b>MARCA</b> | <b>PREÇO UNITÁRIO</b> | <b>PREÇO TOTAL</b> |
| Óculos de proteção (semestral)                   | 16                | UN        |              | 8,40                  | 167,93             |
| Luva de algodão pigmentada (mensal)              | 96                | UN        |              | 1,96                  | 235,20             |
| Máscara respiratória contra pó (mensal)          | 192               | UN        |              | 1,49                  | 357,60             |
| Uniforme de serviço (semestral)                  | 36                | UN        |              | 77,95                 | 3.429,65           |
| Capacete de segurança (anual)                    | 9                 | UN        |              | 31,90                 | 350,94             |
| Protetor auricular tipo plug (trimestral)        | 36                | UN        |              | 0,90                  | 39,75              |
| Luva de proteção 3m (mensal)                     | 96                | UN        |              | 30,00                 | 3.599,60           |
| Protetor auricular tipo                          | 9                 | UN        |              | 34,80                 | 382,80             |



|                                                                                                                                    |    |    |  |       |                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--|-------|-----------------|
| concha (anual)                                                                                                                     |    |    |  |       |                 |
| Protetor facial com visor<br>acrílico incolor<br>(semestral)                                                                       | 4  | UN |  | 14,29 | 57,15           |
| Luvras de couro<br>(trimestral)                                                                                                    | 8  | UN |  | 8,19  | 65,55           |
| Luvras em PVC cano<br>longo (trimestral)                                                                                           | 12 | UN |  | 13,43 | 161,20          |
| Touca árabe para<br>soldador (trimestral)                                                                                          | 8  | UN |  | 8,75  | 69,97           |
| Máscara para soldador<br>com filtro de luz<br>adequado à intensidade<br>luminosa (semestral)                                       | 4  | UN |  | 33,57 | 134,27          |
| Lente de proteção<br>retangular para máscara<br>de soldador com filtro de<br>luz adequado à<br>intensidade luminosa<br>(semestral) | 4  | UN |  | 1,25  | 5,01            |
| Avental de couro tipo<br>barbeiro (semestral)                                                                                      | 4  | UN |  | 21,53 | 86,11           |
| Avental impermeável<br>(PVC) (trimestral)                                                                                          | 8  | UN |  | 27,80 | 222,37          |
| Respirador semi facial<br>com filtro PFF2 (mensal)                                                                                 | 72 | UN |  | 13,47 | 970,08          |
| Cinto de segurança tipo<br>paraquedista com<br>talabarte e sistema trava-<br>quedas (anual)                                        | 6  | UN |  | 46,53 | 279,20          |
| Botas de couro bi<br>densidade com biqueira<br>de PVC (semestral)                                                                  | 18 | UN |  | 32,64 | 718,15          |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                       |    |    |  |       | <b>9.565,68</b> |

OBS. - 1: AS QUANTIDADES ESTIMADAS DE PEÇAS ESPECÍFICAS SÃO APENAS PARA 12 MESES, HAVENDO PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ESTAS QUANTIDADES SÃO AUTOMATICAMENTE RENOVADAS A CADA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO;  
OBS. - 2: ORÇAMENTO PESQUISA JUNTADO ÀS FLS 562 À 602.

| <b>QUADRO D</b>                                                                |                   |           |              |                       |                    |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------|--------------|-----------------------|--------------------|
| <b>PEÇAS ESPECÍFICAS</b>                                                       |                   |           |              |                       |                    |
| <b>QUADRO D1 - APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT</b>                     |                   |           |              |                       |                    |
| <b>DESCRIÇÃO</b>                                                               | <b>QUANTIDADE</b> | <b>UN</b> | <b>MARCA</b> | <b>PREÇO UNITÁRIO</b> | <b>PREÇO TOTAL</b> |
| <b>MARCA: SPRINGER CARRIER 36.000BTU – MODELO: 38CCP036515MC (CONDENSADOR)</b> |                   |           |              |                       |                    |
| Serpentina do condensador                                                      | 20                | UN        |              | 600,00                | 12.000,00          |
| Hélice ventilador                                                              | 20                | UN        |              | 40,00                 | 800,00             |
| Motor ventilador                                                               | 20                | UN        |              | 300,00                | 6.000,00           |
| <b>Subtotal modelo: 38CCP036515MC</b>                                          |                   |           |              |                       | <b>18.800,00</b>   |
| <b>MARCA: SPRINGER CARRIER 36.000BTU – MODELO: 42XQM36C5 (EVAPORADOR)</b>      |                   |           |              |                       |                    |
| Turbina plástica                                                               | 20                | UN        |              | 60,00                 | 1.200,00           |
| Placa eletrônica                                                               | 20                | UN        |              | 200,00                | 4.000,00           |
| Placa receptora                                                                | 20                | UN        |              |                       | 2.000,00           |

|                                                                                |    |    |  |          |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------|----|----|--|----------|------------------|
|                                                                                |    |    |  | 100,00   |                  |
| Filtro Standard grande                                                         | 20 | UN |  | 30,00    | 600,00           |
| Filtro Standard pequeno                                                        | 20 | UN |  | 30,00    | 600,00           |
| Sensor de temperatura                                                          | 20 | UN |  | 36,00    | 720,00           |
| Motor ventilador                                                               | 20 | UN |  | 280,00   | 5.600,00         |
| Sensor de degelo                                                               | 20 | UN |  | 35,50    | 710,00           |
| <b>Subtotal modelo: 42XQM36C5</b>                                              |    |    |  |          | <b>15.430,00</b> |
| <b>MARCA: SPRINGER CARRIER 48.000BTU – MODELO: 38CCP048235MC (CONDENSADOR)</b> |    |    |  |          |                  |
| Condensador em cobre (só serpentina)                                           | 20 | UN |  | 1.700,00 | 34.000,00        |
| Hélice ventilador                                                              | 20 | UN |  | 40,00    | 800,00           |
| Motor ventilador                                                               | 20 | UN |  | 300,00   | 6.000,00         |
| <b>Subtotal modelo: 38CCP048235MC</b>                                          |    |    |  |          | <b>40.800,00</b> |
| <b>MARCA: SPRINGER CARRIER 48.000BTU – MODELO: 42XQM48C5 (EVAPORADOR)</b>      |    |    |  |          |                  |
| Turbina plástica                                                               | 20 | UN |  | 70,00    | 1.400,00         |
| Placa eletrônica                                                               | 20 | UN |  | 200,00   | 4.000,00         |
| Placa receptora                                                                | 20 | UN |  | 100,00   | 2.000,00         |
| Filtro Standard grande                                                         | 20 | UN |  | 30,00    | 600,00           |
| Filtro Standard pequeno                                                        | 20 | UN |  | 30,00    | 600,00           |
| Sensor de temperatura                                                          | 20 | UN |  | 36,00    | 720,00           |
| Motor ventilador                                                               | 20 | UN |  | 300,00   | 6.000,00         |
| Sensor de degelo                                                               | 20 | UN |  | 35,50    | 710,00           |
| <b>Subtotal modelo: 42XQM48C5</b>                                              |    |    |  |          | <b>16.030,00</b> |
| <b>MARCA: SPRINGER CARRIER 60.000BTU – MODELO: 38CCP060235MC (CONDENSADOR)</b> |    |    |  |          |                  |
| Condensador em cobre (só serpentina)                                           | 10 | UN |  | 1.500,00 | 15.000,00        |
| <b>Subtotal modelo: 38CCP060235MC</b>                                          |    |    |  |          | <b>15.000,00</b> |
| <b>MARCA: ELECTROLUX 36.000BTU – MODELO: CI36F (CONDENSADOR)</b>               |    |    |  |          |                  |
| Condensador em cobre                                                           | 20 | UN |  | 2.600,00 | 52.000,00        |
| Hélice                                                                         | 20 | UN |  | 90,00    | 1.800,00         |
| Tampa superior                                                                 | 20 | UN |  | 180,00   | 3.600,00         |
| Chassi                                                                         | 20 | UN |  | 140,00   | 2.800,00         |
| Motor ventilador                                                               | 20 | UN |  | 570,00   | 11.400,00        |
| Suporte do motor ventilador                                                    | 20 | UN |  | 100,00   | 2.000,00         |
| Placa eletrônica                                                               | 20 | UN |  | 260,00   | 5.200,00         |

|                                                                          |    |    |  |          |                  |
|--------------------------------------------------------------------------|----|----|--|----------|------------------|
| <b>Subtotal modelo: CI36F</b>                                            |    |    |  |          | <b>78.800,00</b> |
| <b>MARCA: ELECTROLUX 36.000BTU – MODELO: CE36F (EVAPORADOR)</b>          |    |    |  |          |                  |
| Turbina plástica                                                         | 20 | UN |  | 60,00    | 1.200,00         |
| Kit Placa eletrônica com receptor e controle                             | 20 | UN |  | 230,00   | 4.600,00         |
| Tela de filtro                                                           | 20 | UN |  | 40,00    | 800,00           |
| Sensor de temperatura                                                    | 20 | UN |  | 40,00    | 800,00           |
| Sensor de degelo                                                         | 20 | UN |  | 50,00    | 1.000,00         |
| Motor ventilador                                                         | 20 | UN |  | 440,00   | 8.800,00         |
| <b>Subtotal modelo: CE36F</b>                                            |    |    |  |          | <b>17.200,00</b> |
| <b>MARCA: MIDEA 18.000BTU INVERTER – MODELO: 42MKCB18M5 (EVAPORADOR)</b> |    |    |  |          |                  |
| Turbina plástica                                                         | 20 | UN |  | 137,40   | 2.748,00         |
| Sensor de temperatura                                                    | 20 | UN |  | 33,00    | 660,00           |
| <b>Subtotal modelo: 42MKCB18M5</b>                                       |    |    |  |          | <b>3.408,00</b>  |
| <b>MARCA: ELGIN 12.000BTU – MODELO: HPFE12000-2 (CONDENSADOR)</b>        |    |    |  |          |                  |
| Condensador em cobre (só serpentina)                                     | 20 | UN |  | 1.259,90 | 25.198,00        |
| Hélice                                                                   | 20 | UN |  | 170,10   | 3.402,00         |
| Chassi                                                                   | 20 | UN |  | 492,25   | 9.845,00         |
| Motor ventilador                                                         | 20 | UN |  | 545,60   | 10.912,00        |
| <b>Subtotal modelo: HPFE12000-2</b>                                      |    |    |  |          | <b>49.357,00</b> |
| <b>MARCA: ELGIN 12.000BTU – MODELO: HPFI12000-2 (EVAPORADOR)</b>         |    |    |  |          |                  |
| Turbina plástica                                                         | 20 | UN |  | 308,45   | 6.169,00         |
| Kit Placa eletrônica com receptor e controle                             | 20 | UN |  | 1.420,43 | 28.408,50        |
| Sensor de temperatura                                                    | 20 | UN |  | 105,00   | 2.100,00         |
| Sensor de degelo                                                         | 20 | UN |  | 105,00   | 2.100,00         |
| Motor ventilador                                                         | 20 | UN |  | 545,25   | 10.905,00        |
| <b>Subtotal modelo: HPFI12000-2</b>                                      |    |    |  |          | <b>49.682,50</b> |
| <b>MARCA: GREE 24.000BTU – MODELO: GWC24MD-D1NNA3C/0(CONDENSADOR)</b>    |    |    |  |          |                  |
| Condensador em cobre (só serpentina)                                     | 20 | UN |  | 2.100,00 | 42.000,00        |
| Hélice                                                                   | 20 | UN |  | 320,00   | 6.400,00         |
| Chassi                                                                   | 20 | UN |  | 550,00   | 11.000,00        |
| Motor ventilador                                                         | 20 | UN |  | 870,00   | 17.400,00        |
| <b>Subtotal modelo: GWC24MD-D1NNA3C/0</b>                                |    |    |  |          | <b>76.800,00</b> |

| <b>MARCA: GREE 24.000BTU – MODELO: GWC24MD-D1NNA3C (EVAPORADOR)</b> |    |    |  |          |                   |
|---------------------------------------------------------------------|----|----|--|----------|-------------------|
| Turbina plástica                                                    | 20 | UN |  | 600,00   | 12.000,00         |
| Kit Placa eletrônica com receptor e controle                        | 20 | UN |  | 1.110,00 | 22.200,00         |
| Sensor de temperatura                                               | 20 | UN |  | 107,50   | 2.150,00          |
| Sensor de degelo                                                    | 20 | UN |  | 107,50   | 2.150,00          |
| Motor ventilador                                                    | 20 | UN |  | 700,00   | 14.000,00         |
| <b>Subtotal modelo: HPFI12000-2</b>                                 |    |    |  |          | <b>52.500,00</b>  |
| <b>TOTAL QUADRO D1</b>                                              |    |    |  |          | <b>433.807,50</b> |

| <b>QUADRO D2 - APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA</b>   |            |      |       |             |                  |
|---------------------------------------------------------------|------------|------|-------|-------------|------------------|
| DESCRIÇÃO                                                     | QUANTIDADE | UNID | MARCA | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL      |
| <b>MARCA: MARCA: ELGIN 18.000BTU – MODELO: EAF 18.000</b>     |            |      |       |             |                  |
| Condensador                                                   | 20         | UN   |       | 1.000,00    | 20.000,00        |
| Suporte do motor ventilador – parte dianteira                 | 20         | UN   |       | 156,13      | 3.122,50         |
| Suporte do motor ventilador – parte traseira                  | 20         | UN   |       | 140,50      | 2.810,00         |
| Gabinete                                                      | 20         | UN   |       | 471,13      | 9.422,50         |
| Chave termostato                                              | 20         | UN   |       | 123,75      | 2.475,00         |
| Chave seletora rotativa                                       | 20         | UN   |       | 121,80      | 2.436,00         |
| Ventoinha plástica                                            | 20         | UN   |       | 138,00      | 2.760,00         |
| Câmara de ventilação do evaporador                            | 20         | UN   |       | 320,00      | 6.400,00         |
| Câmara de ventilação do condensador                           | 20         | UN   |       | 300,00      | 6.000,00         |
| Evaporador                                                    | 20         | UN   |       | 800,00      | 16.000,00        |
| <b>Subtotal modelo: EAF 18.000</b>                            |            |      |       |             | <b>71.426,00</b> |
| <b>MARCA: SPRINGER SILENTIA 18.000BTU – MODELO: ZCB 185BB</b> |            |      |       |             |                  |
| Condensador                                                   | 20         | UN   |       | 960,00      | 19.200,00        |
| Evaporador                                                    | 20         | UN   |       | 1000,00     | 20.000,00        |
| Motor ventilador de 1/6 CV                                    | 20         | UN   |       | 500,00      | 10.000,00        |
| <b>Subtotal modelo: ZCB 185BB</b>                             |            |      |       |             | <b>49.200,00</b> |
| <b>MARCA: SPRINGER SILENTIA 21.000BTU – MODELO: ZCB 215BB</b> |            |      |       |             |                  |
| Condensador                                                   | 20         | UN   |       | 960,00      | 19.200,00        |
| Suporte do motor ventilador                                   | 20         | UN   |       | 45,00       | 900,00           |
| Hélice plástica                                               | 20         | UN   |       | 60,00       | 1.200,00         |
| Chave termostato                                              | 20         | UN   |       | 30,00       | 600,00           |
| Chave seletora                                                | 20         | UN   |       | 30,00       | 600,00           |
| Ventoinha plástica (turbina)                                  | 20         | UN   |       | 30,00       | 600,00           |
| Chassi                                                        | 20         | UN   |       | 160,00      | 3.200,00         |
| Câmara do evaporador                                          | 20         | UN   |       | 15,00       | 300,00           |
| Evaporador de cobre                                           | 20         | UN   |       | 1.000,00    | 20.000,00        |

|                                                               |    |    |  |          |                   |
|---------------------------------------------------------------|----|----|--|----------|-------------------|
| Motor ventilador de 1/5 CV                                    | 20 | UN |  | 470,00   | 9.400,00          |
| Gabinete                                                      | 20 | UN |  | 340,00   | 6.800,00          |
| <b>Subtotal modelo: ZCB 215BB</b>                             |    |    |  |          | <b>62.800,00</b>  |
| <b>MARCA: GREE 21.000BTU – MODELO: GJC21BM-D1MND2A</b>        |    |    |  |          |                   |
| Condensador em cobre                                          | 20 | UN |  | 1.500,00 | 30.000,00         |
| Motor ventilador                                              | 20 | UN |  | 650,00   | 13.000,00         |
| Hélice plástica                                               | 20 | UN |  | 350,00   | 7.000,00          |
| Chave termostato                                              | 20 | UN |  | 200,00   | 4.000,00          |
| Chave seletora                                                | 20 | UN |  | 200,00   | 4.000,00          |
| Gabinete                                                      | 20 | UN |  | 340,00   | 6.800,00          |
| Evaporador de cobre                                           | 20 | UN |  | 1.700,00 | 34.000,00         |
| <b>Subtotal modelo: GJC21BM-D1MND2A</b>                       |    |    |  |          | <b>98.800,00</b>  |
| <b>MARCA: SPRINGER SILENTIA 30.000BTU – MODELO: CZB 305BB</b> |    |    |  |          |                   |
| Condensador em cobre                                          | 20 | UN |  | 1.000,00 | 20.000,00         |
| Evaporador de cobre                                           | 20 | UN |  | 1.200,00 | 24.000,00         |
| Motor ventilador de 1/3 CV                                    | 20 | UN |  | 600,00   | 12.000,00         |
| <b>Subtotal modelo: ZCB 215BB</b>                             |    |    |  |          | <b>56.000,00</b>  |
| <b>TOTAL QUADRO D2</b>                                        |    |    |  |          | <b>338.226,00</b> |
| <b>TOTAL QUADRO D</b>                                         |    |    |  |          | <b>772.033,50</b> |

OBS. - 1: AS QUANTIDADES ESTIMADAS DE PEÇAS ESPECÍFICAS SÃO APENAS PARA 12 MESES, HAVENDO PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ESTAS QUANTIDADES SÃO AUTOMATICAMENTE RENOVADAS A CADA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO;

OBS. - 2: ORÇAMENTO PESQUISA QUADROS D1 E D2 JUNTADO ÀS FLS 612 À 647.

| <b>QUADRO E</b>                                                  |                   |           |              |                       |                    |
|------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------|--------------|-----------------------|--------------------|
| <b>COMPRESSORES PARA CONDICIONADORES DE AR</b>                   |                   |           |              |                       |                    |
| <b>DESCRIÇÃO</b>                                                 | <b>QUANTIDADE</b> | <b>UN</b> | <b>MARCA</b> | <b>PREÇO UNITÁRIO</b> | <b>PREÇO TOTAL</b> |
| COMPRESSOR ROTATIVO 220 VOLTS, MONOFÁSICO, 60HZ, R-22, 12.000BTU | 05                | UN        |              | 683,00                | 3.415,00           |
| COMPRESSOR ROTATIVO 220 VOLTS, MONOFÁSICO, 60HZ, R-22, 18.000BTU | 20                | UN        |              | 833,00                | 16.660,00          |
| COMPRESSOR ROTATIVO 220 VOLTS, MONOFÁSICO, 60HZ, R-22, 21.000BTU | 20                | UN        |              | 705,67                | 14.113,33          |
| COMPRESSOR ROTATIVO 220 VOLTS, MONOFÁSICO, 60HZ, R-22, 24.000BTU | 05                | UN        |              | 1.108,33              | 5.541,67           |
| COMPRESSOR ROTATIVO 220 VOLTS, MONOFÁSICO, 60HZ, R-22, 30.000BTU | 10                | UN        |              | 1.446,33              | 14.463,33          |
| COMPRESSOR ROTATIVO 220 VOLTS, MONOFÁSICO, 60HZ, R-22, 36.000BTU | 05                | UN        |              | 1.042,66              | 5.213,30           |
| COMPRESSOR SCROLL 380 VOLTS, TRIFÁSICO, 60HZ, R-22, 48.000BTU    | 05                | UN        |              | 2.470,67              | 12.353,33          |
| COMPRESSOR SCROLL 380 VOLTS, TRIFÁSICO, 60HZ, R-22, 60.000BTU    | 05                | UN        |              | 2.678,67              | 13.393,33          |
| COMPRESSOR SCROLL 380 VOLTS, TRIFÁSICO, 60HZ, R-22, 80.000BTU    | 01                | UN        |              | 1.882,33              | 1.882,33           |
| <b>TOTAL</b>                                                     |                   |           |              |                       | <b>87.035,63</b>   |

OBS.: ORÇAMENTO PESQUISA JUNTADO ÀS FLS 649 À 655.

| QUADRO F                                                                                                              |            |     |       |                |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|-------|----------------|-------------|
| MATERIAIS COMPLEMENTARES                                                                                              |            |     |       |                |             |
| DESCRIÇÃO                                                                                                             | QUANTIDADE | UN  | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| TUBO CAPILAR EM COBRE 0,070" X 2mm                                                                                    | 50         | m   |       | 4,22           | 211,00      |
| FILTRO SEPARADOR P/ AR CONDICIONADO 1x3S 70mm                                                                         | 50         | und |       | 4,33           | 216,67      |
| TUBO FLEXÍVEL DE COBRE DE 1/4" – 0,79mm                                                                               | 25         | m   |       | 5,58           | 139,58      |
| TUBO FLEXÍVEL DE COBRE DE 3/8" – 0,79mm                                                                               | 25         | m   |       | 8,70           | 217,50      |
| TUBO FLEXÍVEL DE COBRE DE 1/2" – 0,79mm                                                                               | 25         | m   |       | 11,72          | 293,08      |
| TUBO FLEXÍVEL DE COBRE DE 5/8" – 0,79mm                                                                               | 25         | m   |       | 14,83          | 370,83      |
| TUBO FLEXÍVEL DE COBRE DE 3/4" – 0,79mm                                                                               | 25         | m   |       | 18,20          | 455,00      |
| TUBO FLEXÍVEL DE COBRE DE 7/8" – 0,79mm                                                                               | 20         | m   |       | 24,83          | 496,67      |
| TUBO ESPONJOSO BRANCO 1/4" - PEÇA COM 2m                                                                              | 30         | und |       | 2,38           | 71,50       |
| TUBO ESPONJOSO BRANCO 3/8" - PEÇA COM 2m                                                                              | 30         | und |       | 2,53           | 76,00       |
| TUBO ESPONJOSO BRANCO 1/2" - PEÇA COM 2m                                                                              | 30         | und |       | 2,83           | 85,00       |
| TUBO ESPONJOSO BRANCO 5/8" - PEÇA COM 2m                                                                              | 30         | und |       | 3,73           | 112,00      |
| TUBO ESPONJOSO BRANCO 3/4" - PEÇA COM 2m                                                                              | 30         | und |       | 3,83           | 115,00      |
| TUBO ESPONJOSO BRANCO 7/8" - PEÇA COM 2m                                                                              | 30         | und |       | 4,00           | 120,00      |
| FITA ALUMINIZADA PARA ISOLAMENTO DE SPLIT, COM 5cm X 50m (EOS, MASTERFIX, TECTAPE, POLIPARTES ou equivalente técnico) | 30         | und |       | 4,17           | 125,00      |
| FITA EM PVC, COR BRANCA, PARA ISOLAMENTO DE SPLIT, COM 100mm X 10m (EOS, PERFILPLAST, ELKITO ou equivalente técnico)  | 50         | und |       | 3,50           | 175,00      |
| CAPACITOR DE MARCHA 1,5 mf (SURYHA, EPCOS, EOS ou equivalente técnico)                                                | 10         | und |       | 5,67           | 56,67       |
| CAPACITOR DE MARCHA 3 mf (SURYHA, EPCOS, EOS ou equivalente técnico)                                                  | 10         | und |       | 6,67           | 66,67       |
| CAPACITOR DE MARCHA 4 mf (SURYHA, EPCOS, EOS ou equivalente técnico)                                                  | 20         | und |       | 6,67           | 133,33      |
| CAPACITOR DE MARCHA 5 mf (SURYHA, EPCOS, EOS ou equivalente técnico)                                                  | 20         | und |       | 7,33           | 146,67      |
| CAPACITOR DE MARCHA 6 mf (SURYHA, EPCOS, EOS ou equivalente técnico)                                                  | 20         | und |       | 7,33           | 146,67      |
| CAPACITOR DE MARCHA 8 mf (SURYHA, EPCOS, EOS ou equivalente técnico)                                                  | 20         | und |       | 8,33           | 166,67      |
| CAPACITOR DE MARCHA 35 mf (SURYHA, EPCOS, EOS ou equivalente técnico)                                                 | 20         | und |       | 22,00          | 440,00      |
| CAPACITOR DE MARCHA 45 mf (SURYHA, EPCOS, EOS ou equivalente técnico)                                                 | 20         | und |       | 21,00          | 420,00      |
| CAPACITOR DE MARCHA 50 mf (SURYHA, EPCOS, EOS ou equivalente técnico)                                                 | 20         | und |       | 25,00          | 500,00      |
| CAPACITOR DE MARCHA 60 mf (SURYHA, EPCOS, EOS ou equivalente técnico)                                                 | 10         | und |       | 29,67          | 296,67      |
| CONTROLE REMOTO UNIVERSAL COM BUSCA SEQUENCIAL (EOS, HW1028E, CRU0888 ou equivalente técnico)                         | 10         | und |       | 30,67          | 306,67      |
| PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL PARA SPLIT (EOS, VIX, SURYHA ou equivalente técnico)                                       | 10         | und |       | 115,00         | 1.150,00    |
| CABO ELÉTRICO PARA AR CONDICIONADO (RABICHO), 3 x 2,5mm <sup>2</sup> – NOVO PADRÃO, PEÇA COM 1m                       | 20         | und |       | 26,43          | 528,67      |
| CONTATOR TRIPOLAR 25A 220V 60HZ                                                                                       | 15         | und |       | 83,33          | 1.250,00    |
| Garrafa de Gás Refrigerante YH-222A com 10,9kg (substitui o R-22)                                                     | 2          | UN  |       | 540,81         | 1.081,63    |
| Garrafa de Gás Refrigerante R-410A, com 11,3 kg                                                                       | 2          | UN  |       | 519,37         | 1.038,74    |

|                                                                               |    |    |  |        |                  |
|-------------------------------------------------------------------------------|----|----|--|--------|------------------|
| Garrafa de Gás Refrigerante R-141B, com 13,6 kg                               | 2  | UN |  | 705,90 | 1.411,79         |
| Recarga de gás Nitrogênio                                                     | 14 | m³ |  | 54,32  | 760,48           |
| Recarga de gás Oxigênio                                                       | 18 | m³ |  | 80,00  | 1.440,00         |
| Recarga de gás Acetileno                                                      | 13 | kg |  | 61,09  | 794,13           |
| Limpador evaporador ar condicionado Air Schield 250 ml                        | 40 | UN |  | 23,16  | 926,53           |
| Óleo lubrificante sintético formulado com fluidos poliester para compressores | 3  | L  |  | 153,33 | 459,99           |
| <b>TOTAL</b>                                                                  |    |    |  |        | <b>16.801,79</b> |

OBS.: AS QUANTIDADES ESTIMADAS DE COMPRESSORES SÃO APENAS PARA 12 MESES, HAVENDO PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ESTAS QUANTIDADES SÃO AUTOMATICAMENTE RENOVADAS A CADA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO;  
OBS. - 2: ORÇAMENTO PESQUISA JUNTADO ÀS FLS 353 À 355; 397; 360 À 374.

### ANEXO III – DEMONSTRATIVO DO VALOR ESTIMADO

#### Quadro A - Resumo – VALOR FIXO DOS SERVIÇOS

| Tipo de serviço (A)                          |                          | Valor proposto por empregado | Qtde de Postos (C) | Valor proposto por posto | Valor Fixo Mensal dos Serviços |
|----------------------------------------------|--------------------------|------------------------------|--------------------|--------------------------|--------------------------------|
| I                                            | Mecânico de Refrigeração | R\$ 4.797,91                 | 4                  | R\$ 19.191,63            | R\$ 19.191,63                  |
| II                                           | Auxiliar de Mecânico     | R\$ 3.526,40                 | 4                  | R\$ 14.105,62            | R\$ 14.105,62                  |
| III                                          | Supervisor Departamento  | R\$ 5.032,43                 | 1                  | R\$ 5.032,43             | R\$ 5.032,43                   |
| VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III)     |                          |                              |                    |                          | R\$ 38.329,67                  |
| VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS (VALOR MENSAL X 12) |                          |                              |                    |                          | R\$ 459.956,09                 |

#### MANUTENÇÃO CORRETIVA NO INTERIOR DO ESTADO

| MANUTENÇÃO CORRETIVA NO INTERIOR DO ESTADO |                       |              |                  |                          |        |                       |                     |                     |
|--------------------------------------------|-----------------------|--------------|------------------|--------------------------|--------|-----------------------|---------------------|---------------------|
| LOCAL                                      | Distância (km) à sede | Custo Por Km | Custo Transporte | Mão de Obra Deslocamento | CITL   | Custo p/ viagem – R\$ | Quantidade Estimada | Totais              |
| VT de Atalaia                              | 54                    | R\$ 1,09     | R\$ 58,86        | R\$ 50,00                | 24,04% | 135,03                | 2                   | R\$ 270,06          |
| VT de Arapiraca                            | 135                   | R\$ 1,09     | R\$ 147,15       | R\$ 50,00                | 24,04% | 244,54                | 3                   | R\$ 733,63          |
| VT de Coruripe                             | 90                    | R\$ 1,09     | R\$ 98,10        | R\$ 50,00                | 24,04% | 183,70                | 2                   | R\$ 367,41          |
| VT de Palmeira dos Índios                  | 132                   | R\$ 1,09     | R\$ 143,88       | R\$ 50,00                | 24,04% | 240,49                | 2                   | R\$ 480,98          |
| VT de Penedo                               | 165                   | R\$ 1,09     | R\$ 179,85       | R\$ 50,00                | 24,04% | 285,11                | 2                   | R\$ 570,21          |
| VT de Porto Calvo                          | 100                   | R\$ 1,09     | R\$ 109,00       | R\$ 50,00                | 24,04% | 197,22                | 2                   | R\$ 394,45          |
| VT de Santana do Ipanema                   | 240                   | R\$ 1,09     | R\$ 261,60       | R\$ 50,00                | 24,04% | 386,51                | 3                   | R\$ 1.159,53        |
| VT de São Luiz do Quitunde                 | 52                    | R\$ 1,09     | R\$ 56,68        | R\$ 50,00                | 24,04% | 132,33                | 2                   | R\$ 264,65          |
| VTs de São Miguel dos Campos               | 62                    | R\$ 1,09     | R\$ 67,58        | R\$ 50,00                | 24,04% | 145,85                | 6                   | R\$ 875,08          |
| VTs de União dos Palmares                  | 85                    | R\$ 1,09     | R\$ 92,65        | R\$ 50,00                | 24,04% | 176,94                | 12                  | R\$ 2.123,32        |
| <b>TOTAL GERAL</b>                         |                       |              |                  |                          |        |                       |                     | <b>R\$ 7.239,31</b> |



**Insumos por Demanda**

|  |                                                |  |                |            |  |                         |
|--|------------------------------------------------|--|----------------|------------|--|-------------------------|
|  | <b>QUADRO D - PEÇAS ESPECÍFICAS</b>            |  | R\$ 772.033,50 | 24,04<br>% |  | R\$ 957.630,35          |
|  | <b>QUADRO E - COMPRESSORES</b>                 |  | R\$ 87.035,63  | 24,04<br>% |  | R\$ 107.959,00          |
|  | <b>QUADRO F - MATERIAIS<br/>COMPLEMENTARES</b> |  | R\$ 8.888,50   | 24,04<br>% |  | R\$ 11.025,30           |
|  | <b>TOTAL GERAL</b>                             |  |                |            |  | <b>R\$ 1.076.614,64</b> |

**VALOR TOTAL ESTIMADO**

|  |                                     |  |  |  |  |                         |
|--|-------------------------------------|--|--|--|--|-------------------------|
|  | <b>DESCRIÇÃO</b>                    |  |  |  |  |                         |
|  | <b>Valor anual<br/>dos Serviços</b> |  |  |  |  | R\$ 459.583,44          |
|  | <b>Manutenção<br/>Corretiva</b>     |  |  |  |  | R\$ 7.239,31            |
|  | <b>Insumos por demanda</b>          |  |  |  |  | R\$ 1.076.614,64        |
|  |                                     |  |  |  |  |                         |
|  |                                     |  |  |  |  | <b>R\$ 1.543.437,39</b> |

**Anexo IV**  
**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 47.410/2014**

**PREGÃO ELETRÔNICO 12/2017**

**Discriminação dos Serviços** (dados referentes à contratação)

|   |                                                 |  |
|---|-------------------------------------------------|--|
| A | Data de apresentação da proposta (dd/mmm/aaaa)  |  |
| B | Município / Unidade da Federação                |  |
| C | Ano do Acordo ou Convenção Coletiva (aaaa/aaaa) |  |
| D | Número de meses de execução contratual          |  |
| E | Regime Tributário                               |  |

**Identificação do Serviço**

|   |                        |        |
|---|------------------------|--------|
| 1 | Tipo de serviço        |        |
| 2 | Unidade de Medida      | POSTOS |
| 3 | Quantidade a contratar |        |

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra**

|   |                                                          |  |
|---|----------------------------------------------------------|--|
| A | Tipo de serviço                                          |  |
| B | Salário normativo da categoria profissional              |  |
| C | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) |  |
| D | Data base da categoria (dd/mmm/aaaa)                     |  |

Obs. Deve ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviço

**Módulo 1 - Composição da Remuneração**

| Composição da Remuneração |                             | % | Valor (R\$) |
|---------------------------|-----------------------------|---|-------------|
| 1.1                       | Salário Base                |   |             |
| 1.2                       | Adicional de periculosidade |   |             |
| 1.3                       | Adicional de insalubridade  |   |             |
| 1.4                       | Adicional noturno           |   |             |
| 1.5                       | Hora noturna adicional      |   |             |
| 1.6                       | Adicional hora extra        |   |             |
| 1.7                       | Adicional intrajornada      |   |             |
| 1.8                       | Outros                      |   |             |
| <b>Total do módulo 1</b>  |                             |   |             |

**Nota:** Será desclassificada a proposta cujo valor do salário for inferior ao estimado pela CCT correspondente e cujas taxas de encargos sociais básicos não corresponder as da legislação trabalhista, normas ou acordos coletivos de trabalho.

**Módulo 2 - Benefícios mensais e diários**

| Benefícios Mensais e Diários |                                                                    | Valor (R\$) |
|------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-------------|
| 2.1                          | Auxílio Transporte (vale transporte)                               |             |
| 2.2                          | Auxílio Alimentação ou Refeição                                    |             |
| 2.3                          | Benefício Social Familiar Sindical (se previsto em CCT)            |             |
| 2.4                          | Auxílio creche (se previsto em Convenção Coletiva de Trabalho CCT) |             |
| 2.5                          | Seguro de vida, invalidez e funeral (se previsto em CCT)           |             |
| 2.6                          | Outros (especificar)                                               |             |
| <b>Total do módulo 2</b>     |                                                                    |             |

Nota : O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

**Módulo 3 - Insumos diversos**

| Insumos diversos         |                                                    | Valor (R\$) |
|--------------------------|----------------------------------------------------|-------------|
| A                        | Uniformes e EPIs – Quadro C                        |             |
| B                        | Materiais Consumo Básico – Quadro B                |             |
| C                        | Equipamentos Ferramentas e Instrumentos – Quadro A |             |
| D                        | Deslocamentos - Manutenção preventiva              |             |
| E                        | Outros (especificar)                               |             |
| <b>Total do módulo 3</b> |                                                    |             |

**Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas (Manual preenchimento I.N. 07 - 09/03/2011)****Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:**

| 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS |                                              | % | Valor (R\$) |
|---------------------------------------|----------------------------------------------|---|-------------|
| A                                     | Previdência Social - INSS                    |   |             |
| B                                     | SESI ou SESC                                 |   |             |
| C                                     | SENAI ou SENAC                               |   |             |
| D                                     | INCRA                                        |   |             |
| E                                     | Salário Educação                             |   |             |
| F                                     | Fundo Garantia Tempo Serviço - FGTS          |   |             |
| G                                     | Seguro Contra os Acidentes de Trabalho – SAT |   |             |
| H                                     | Serviço A à Pequena e Média Empresa – SEBRAE |   |             |
| Total Submódulo 4.1                   |                                              |   |             |

**Submódulo 4.2 - 13º Salário**

| 4.2 - 13º Salário   |                                                     | % | Valor (R\$) |
|---------------------|-----------------------------------------------------|---|-------------|
| A                   | 13º Salário                                         |   |             |
| Subtotal            |                                                     |   |             |
| B                   | Incidência do Submódulo 4.1 sobre subtotal anterior |   |             |
| Total Submódulo 4.2 |                                                     |   |             |

**Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade**

| 4.3 - Afastamento Maternidade |                                                      | % | Valor (R\$) |
|-------------------------------|------------------------------------------------------|---|-------------|
| A                             | Afastamento Maternidade (remuneração paga pelo INSS) |   |             |
| B                             | Incidência do Submódulo 4.1 sobre subtotal anterior  |   |             |
| Total Submódulo 4.3           |                                                      |   |             |

| <b>Submódulo 4.4 - Rescisão:</b>     |                                                       |          |                    |
|--------------------------------------|-------------------------------------------------------|----------|--------------------|
| <b>4.4 - Provisão para Rescisão:</b> |                                                       | <b>%</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
| A                                    | Aviso prévio indenizado                               |          |                    |
| B                                    | Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado          |          |                    |
| C                                    | Multa do FGTS s/aviso prévio indenizado               |          |                    |
| D                                    | Aviso prévio trabalhado                               |          |                    |
| E                                    | Incidência do submódulo 4.1 s/aviso prévio trabalhado |          |                    |
| F                                    | Multa do FGTS s/aviso prévio trabalhado               |          |                    |
| Total Submódulo 4.4                  |                                                       |          |                    |

| <b>Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>   |                                                        |          |                    |
|---------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------|--------------------|
| <b>4.5 Composição de custo de Reposição do Profissional Ausente</b> |                                                        | <b>%</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
| A                                                                   | Férias + Adicional de Férias                           |          |                    |
| B                                                                   | Ausência por doença                                    |          |                    |
| C                                                                   | Licença paternidade                                    |          |                    |
| D                                                                   | Ausências legais                                       |          |                    |
| E                                                                   | Ausência por acidente de trabalho                      |          |                    |
| F                                                                   | Outros (especificar)                                   |          |                    |
| Subtotal                                                            |                                                        |          |                    |
| G                                                                   | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição |          |                    |
| Total Submódulo 4.5                                                 |                                                        |          |                    |

#### **QUADRO RESUMO MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

| <b>4</b>              | <b>Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|-----------------------|---------------------------------------------------|--------------------|
| 4.1                   | Encargos Previdenciários e FGTS                   |                    |
| 4.2                   | 13º Salário + Adicional de Férias                 |                    |
| 4.3                   | Afastamento Maternidade/Paternidade               |                    |
| 4.4                   | Custo de Rescisão                                 |                    |
| 4.5                   | Custo de Reposição do Profissional Ausente        |                    |
| 4.6                   | Outros (especificar)                              |                    |
| <b>Total módulo 4</b> |                                                   |                    |

#### **Módulo 5 - Custos indiretos, Lucro e Tributos**

| <b>Submódulo 5.1 - Custos indiretos</b> |                                                          | <b>%</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------|--------------------|
| A                                       | Custos Indiretos (Despesas Administrativas/Operacionais) |          |                    |
| B                                       | Outras despesas (especificar)                            |          |                    |
| Subtotal módulo 5.1                     |                                                          |          |                    |
|                                         |                                                          |          |                    |
| <b>Submódulo 5.2 - Lucro</b>            |                                                          |          |                    |
| A                                       | Lucro                                                    |          |                    |
| Subtotal módulo 5.2                     |                                                          |          |                    |

|                                 |                      |  |  |
|---------------------------------|----------------------|--|--|
|                                 |                      |  |  |
| <b>Submódulo 5.3 – Tributos</b> |                      |  |  |
| A                               | ISSQN ou ISS         |  |  |
| B                               | COFINS               |  |  |
| C                               | PIS                  |  |  |
| D                               | Outros (especificar) |  |  |
| Subtotal módulo 5.3             |                      |  |  |
| <b>Total módulo 5</b>           |                      |  |  |

**Quadro resumo do custo por empregado - (Valor por empregado)**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                                                            | Valor (R\$) |
|------|--------------------------------------------------------------------------|-------------|
| A    | Módulo 1 - Composição da Remuneração                                     |             |
| B    | Módulo 2 - Benefícios mensais e diários                                  |             |
| C    | Módulo 3 - Insumos diversos uniformes, materiais, equipamentos e outros) |             |
| D    | Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas                               |             |
|      | Subtotal (A+B+C+D)                                                       |             |
| E    | Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro                            |             |
|      | <b>Valor total por empregado (mensal)</b>                                |             |

**Resumo – VALOR FIXO DOS SERVIÇOS**

| Tipo de serviço (A)                          |                                          | Valor proposto por empregado (B) | Qtde de empregados por posto(C) | Valor proposto por posto (D) = (B x C) | Qtde de postos (E) | Valor Fixo Mensal dos Serviços (F) = (D x E) |
|----------------------------------------------|------------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|--------------------|----------------------------------------------|
| I                                            | Supervisor de departamento               | R\$                              | 01                              | R\$                                    | 01                 | R\$                                          |
| II                                           | Mecânico de Refrigeração                 | R\$                              | 04                              | R\$                                    | 04                 | R\$                                          |
| III                                          | Assistente de Manutenção de Refrigeração | R\$                              | 03                              | R\$                                    | 06                 | R\$                                          |
| VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III)     |                                          |                                  |                                 |                                        |                    | R\$                                          |
| VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS (VALOR MENSAL X 12) |                                          |                                  |                                 |                                        |                    | R\$                                          |

**DESLOCAMENTOS EVENTUAIS – MANUTENÇÕES CORRETIVAS – ESTIMATIVA ANUAL**

|   | LOCAL                     | Distância (km) à sede | Deslocamentos para substituição de ACJs | Custo de transporte | Mão de Obra | Custos indiretos Impostos e lucro - % | Valor por deslocamento R\$ | Totais - R\$ |
|---|---------------------------|-----------------------|-----------------------------------------|---------------------|-------------|---------------------------------------|----------------------------|--------------|
| 1 | VT de Atalaia             | 54                    | 2                                       |                     |             |                                       |                            |              |
| 2 | VT de Arapiraca           | 135                   | 3                                       |                     |             |                                       |                            |              |
| 3 | VT de Coruripe            | 90                    | 2                                       |                     |             |                                       |                            |              |
| 4 | VT de Palmeira dos Índios | 132                   | 2                                       |                     |             |                                       |                            |              |
| 5 | VT de Penedo              | 165                   | 2                                       |                     |             |                                       |                            |              |

|        |                              |     |    |  |  |  |  |     |
|--------|------------------------------|-----|----|--|--|--|--|-----|
| 6      | VT de Porto Calvo            | 100 | 2  |  |  |  |  |     |
| 7      | VT de Santana do Ipanema     | 240 | 3  |  |  |  |  |     |
| 8      | VT de São Luiz do Quitunde   | 52  | 2  |  |  |  |  |     |
| 9      | VTs de São Miguel dos Campos | 62  | 6  |  |  |  |  |     |
| 10     | VTs de União dos Palmares    | 85  | 12 |  |  |  |  |     |
| TOTAIS |                              |     |    |  |  |  |  | R\$ |

#### INSUMOS POR DEMANDA

|                                     | Total em R\$ | Custos indiretos Impostos e lucro - % | Total |
|-------------------------------------|--------------|---------------------------------------|-------|
| QUADRO D - PEÇAS ESPECÍFICAS        |              |                                       |       |
| QUADRO E - COMPRESSORES             |              |                                       |       |
| QUADRO F - MATERIAIS COMPLEMENTARES |              |                                       |       |
| TOTAL GERAL                         |              |                                       |       |

#### DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

| VALOR GLOBAL DA PROPOSTA |                                   |            |
|--------------------------|-----------------------------------|------------|
| DESCRIÇÃO VALOR          |                                   |            |
|                          | Valor anual dos Serviços          | R\$        |
|                          | Custo dos deslocamentos eventuais | R\$        |
|                          | Insumos Por Demanda               | R\$        |
|                          | <b>Valor Global da Proposta</b>   | <b>R\$</b> |

## ANEXO V

### MEMÓRIA DE CÁLCULO MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

| ITEM                        | MEMÓRIA DE CÁLCULO | HISTÓRICO/FUNDAMENTO |
|-----------------------------|--------------------|----------------------|
| Salário Base                |                    |                      |
| Adicional de periculosidade |                    |                      |
| Adicional de insalubridade  |                    |                      |
| Adicional noturno           |                    |                      |
| Hora noturna adicional      |                    |                      |
| Adicional hora extra        |                    |                      |
| Adicional intrajornada      |                    |                      |
| Outros                      |                    |                      |

### MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

| ITEM                                                               | MEMÓRIA DE CÁLCULO | HISTÓRICO/FUNDAMENTO |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------|
| Auxílio Transporte                                                 |                    |                      |
| Auxílio alimentação ou Refeição                                    |                    |                      |
| Benefício Social Familiar Sindical (se previsto em CCT)            |                    |                      |
| Auxílio creche (se previsto em Convenção Coletiva de Trabalho CCT) |                    |                      |
| Seguro de vida, invalidez e funeral (se previsto em CCT).          |                    |                      |
| Outros (especificar)                                               |                    |                      |

### MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

| ITEM                                    | MEMÓRIA DE CÁLCULO | HISTÓRICO/FUNDAMENTO |
|-----------------------------------------|--------------------|----------------------|
| Uniformes                               |                    |                      |
| Materiais (Consumo Básico +EPIs)        |                    |                      |
| Equipamentos Ferramentas e Instrumentos |                    |                      |
| Deslocamento – Manutenção preventiva    |                    |                      |
| Outros (especificar)                    |                    |                      |

## MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

### Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS

| ITEM                                         | MEMÓRIA DE CÁLCULO | HISTÓRICO/FUNDAMENTO |
|----------------------------------------------|--------------------|----------------------|
| Previdência Social - INSS                    |                    |                      |
| SESI ou SESC                                 |                    |                      |
| SENAI ou SENAC                               |                    |                      |
| INCRA                                        |                    |                      |
| Salário Educação                             |                    |                      |
| Fundo Garantia Tempo Serviço - FGTS          |                    |                      |
| Seguro Contra os Acidentes de Trabalho – SAT |                    |                      |
| Serviço A à Pequena e Média Empresa – SEBRAE |                    |                      |

### Submódulo 4.2 – 13º Salário

| ITEM                                                | MEMÓRIA DE CÁLCULO | HISTÓRICO/FUNDAMENTO |
|-----------------------------------------------------|--------------------|----------------------|
| 13 º Salário                                        |                    |                      |
| Incidência do Submódulo 4.1 sobre subtotal anterior |                    |                      |

### Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

| ITEM                                                 | MEMÓRIA DE CÁLCULO | HISTÓRICO/FUNDAMENTO |
|------------------------------------------------------|--------------------|----------------------|
| Afastamento Maternidade (remuneração paga pelo INSS) |                    |                      |
| Incidência do Submódulo 4.1 sobre subtotal anterior  |                    |                      |

### Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

| ITEM                                                  | MEMÓRIA DE CÁLCULO | HISTÓRICO/FUNDAMENTO |
|-------------------------------------------------------|--------------------|----------------------|
| Aviso prévio indenizado                               |                    |                      |
| Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado          |                    |                      |
| Multa do FGTS s/aviso prévio indenizado               |                    |                      |
| Aviso prévio trabalhado                               |                    |                      |
| Incidência do submódulo 4.1 s/aviso prévio trabalhado |                    |                      |
| Multa do FGTS s/aviso prévio trabalhado               |                    |                      |



**Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

| ITEM                              | MEMÓRIA DE CÁLCULO | HISTÓRICO/FUNDAMENTO |
|-----------------------------------|--------------------|----------------------|
| Férias + Adicional de Férias      |                    |                      |
| Ausência por doença               |                    |                      |
| Licença paternidade               |                    |                      |
| Ausências legais                  |                    |                      |
| Ausência por acidente de trabalho |                    |                      |
| Outros (especificar)              |                    |                      |

**Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

| ITEM                                                     | MEMÓRIA DE CÁLCULO | HISTÓRICO/FUNDAMENTO |
|----------------------------------------------------------|--------------------|----------------------|
| Custos Indiretos (Despesas Administrativas/Operacionais) |                    |                      |
| Outras despesas (especificar)                            |                    |                      |
| Lucro                                                    |                    |                      |
| ISSQN ou ISS                                             |                    |                      |
| COFINS                                                   |                    |                      |
| PIS                                                      |                    |                      |
| Outros (especificar)                                     |                    |                      |

DESLOCAMENTOS EVENTUAIS – MANUTENÇÕES CORRETIVAS – ESTIMATIVA ANUAL

## **ANEXO II**

**Processo nº 0047.410/2014  
Pregão Eletrônico nº 12/2017**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CNJ Nº 09/2005 DE 06/12/2005**

#### **DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_ ,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio do seu  
representante legal \_\_\_\_\_ o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto na Resolução CNJ Nº 09/2005  
de 06/12/2005, que a empresa não possui em seu quadro  
funcional e que não virá a contratar no decorrer da  
execução deste Contrato, cônjuges, companheiros ou  
parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o  
terceiro grau, de membros, Juízes e servidores ocupantes  
de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT da  
19ª Região, na forma da Resolução nº 09 do Conselho  
nacional da Justiça de 06/12/2005.

.....  
(data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

### **ANEXO III**

Processo nº 0047.410/2014  
Pregão Eletrônico nº 12/2017

#### **Dados da Empresa:**

|               |  |
|---------------|--|
| Razão Social  |  |
| CNPJ          |  |
| Endereço      |  |
| CEP           |  |
| Fones:        |  |
| Fax           |  |
| E-mail        |  |
| Site internet |  |

#### **Dados do Representante da Empresa:**

|                      |  |
|----------------------|--|
| Nome                 |  |
| Cargo                |  |
| Nacionalidade        |  |
| Estado civil         |  |
| Profissão            |  |
| Endereço             |  |
| CEP                  |  |
| Fone                 |  |
| Fax                  |  |
| E-mail               |  |
| Cart. Id./Órgão Exp. |  |
| CPF                  |  |

#### **Dados Bancários da Empresa**

|         |  |
|---------|--|
| Banco   |  |
| Agência |  |
| Conta   |  |

#### **Dados do Contato com a Empresa:**

|          |  |
|----------|--|
| Nome     |  |
| Cargo    |  |
| Endereço |  |
| CEP      |  |
| Fone     |  |
| Fax      |  |
| E-mail   |  |

#### **Empresa optante pelo SIMPLES?**

( ) Sim                      ( ) Não

#### ANEXO IV

Processo nº. 0047.410/2014  
Pregão Eletrônico nº 12/2017

### MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO TRT 19ª/SJA N. [REDACTED]/2017 (Processo Administrativo n. 47.410/2014)

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO E [REDACTED].

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª. REGIÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. da Paz, n. 2076, inscrito no CGC/MF sob o n. 35.734.318/0001-80, neste ato representado por [REDACTED], [REDACTED], portador da cédula de identidade n. [REDACTED] e CPF n. [REDACTED], residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. [REDACTED], estabelecida na [REDACTED], adiante denominada CONTRATADA e aqui representada por [REDACTED], portador da Cédula de Identidade n. [REDACTED] e CPF n. [REDACTED], resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 10.520/2002, no Decreto n. 3.555/2000 e, subsidiariamente, nas Leis nºs 8.666/93 e 9.784/99, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e no que consta no Processo Administrativo TRT 19ª n. 47.410/2014, realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico (n. 12/2017), mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

#### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto da presente avença consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos condicionadores de ar e cortinas de ar do Contratante, conforme quantitativos e especificações constantes deste Contrato, do Edital Convocatório e seus anexos.

#### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze meses) a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis (verbas rescisórias, equipamentos e outros se for o caso) já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

Parágrafo Segundo - Somente mediante comprovação admitir-se-á aplicabilidade da Lei n. 12.506/2011 e novos custos previstos em lei, nova Convenção Coletiva de Trabalho ou documento equivalente.

### DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – Serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo split, aparelhos de ar condicionado tipo janela e cortinas de ar do Contratante, conforme quadro resumo abaixo:

| GRUPO | TIPO DE EQUIPAMENTO             | QUANTIDADE |
|-------|---------------------------------|------------|
| 01    | Splits                          | 202        |
| 02    | ACJ – Ar condicionado de Janela | 330        |
| 03    | Cortinas de Ar                  | 22         |
| TOTAL |                                 | 554        |

Parágrafo Único – O detalhamento dos grupos, dos equipamentos e sua localização estão registrados no Anexo I do Termo de Referência

CLÁUSULA QUARTA – A manutenção preventiva será executada de forma que todos os equipamentos de condicionamento de ar dos Grupos 01, 02 e 03 sejam mantidos a cada semestre. Qualquer anormalidade identificada nas manutenções preventivas já ensejarão as ações corretivas necessárias.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá, no primeiro mês da execução contratual, apresentar o PMOC - Plano de Manutenção Operação e Controle, devidamente registrado no CREA, objetivando manter índices satisfatórios na qualidade do ar nas dependências deste Regional.

Parágrafo Segundo - A definição da periodicidade das ações de manutenção constantes no PMOC deverá ser efetivamente observada e obedecida durante todo o período de execução contratual.

Parágrafo Terceiro - Entende-se por Manutenção Preventiva uma série de procedimentos executados com o objetivo de evitar ou reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um equipamento, cumpridos de acordo com as operações nos quadros abaixo, e ajustadas ao PMOC apresentado durante a fase de execução contratual.

Parágrafo Quarto – Serão realizados os procedimentos básicos de manutenção preventiva constantes dos seguintes quadros:

#### Equipamentos do Grupo 01 – Aparelhos Split

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO |
|------|---------------|
|------|---------------|

|                                                                                                                               |                                                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01                                                                                                                            | Limpar filtros e frente plástica.                                                                                     |
| 02                                                                                                                            | Soprar ou aspirar o condensador.                                                                                      |
| 03                                                                                                                            | Desmontar para reparo e/ou substituição.                                                                              |
| 04                                                                                                                            | Lavar sob pressão com água e produto para limpeza de serpentina.                                                      |
| 05                                                                                                                            | Lixar e/ou escovar partes enferrujadas, quando necessário.                                                            |
| 06                                                                                                                            | Pintar com anti-corrosivo epóxi (1ª mão), quando necessário.                                                          |
| 07                                                                                                                            | Pintar com a cor original (2ª mão, quando necessário).                                                                |
| 08                                                                                                                            | Passar o pente no condensador e evaporador.                                                                           |
| 09                                                                                                                            | Revisar e corrigir pressões de trabalho (balanceamento).                                                              |
| 10                                                                                                                            | Verificar o funcionamento do controle remoto e as operações do aparelho.                                              |
| 11                                                                                                                            | Verificar a drenagem da água.                                                                                         |
| 12                                                                                                                            | Eliminar os pontos de sudação no isolamento das tubulações (condensação de água).                                     |
| 13                                                                                                                            | Verificar a corrente elétrica, comparando com a etiqueta e as medições anteriores.                                    |
| 14                                                                                                                            | Eliminar possível mau contato nos cabos de alimentação, disjuntores e demais componentes do sistema elétrico.         |
| 15                                                                                                                            | Eliminar ruídos anormais.                                                                                             |
| 16                                                                                                                            | Retirar a ventoinha da unidade interna para limpeza, tendo o cuidado para não remover os acessórios de balanceamento. |
| 17                                                                                                                            | Preencher o relatório documentando todas as atividades da manutenção por aparelho.                                    |
| Observação: A manutenção dos equipamentos deste grupo será realizada, sempre que possível, na unidade onde estão localizados. |                                                                                                                       |

#### Equipamentos do Grupo 02 – Aparelhos de Janela - ACJ

|    | DISCRIMINAÇÃO                                                                          |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | Limpeza do filtro de ar.                                                               |
| 02 | Trocar o aparelho do local por outro já mantido.                                       |
| 03 | No local de manutenção retirar o gabinete.                                             |
| 04 | Lavar sob pressão com água e produto para limpeza de serpentina.                       |
| 05 | Desmontar para reparo e/ou substituição.                                               |
| 06 | Lixar e/ou escovar partes enferrujadas, quando necessário.                             |
| 07 | Pintar com anti-corrosivo epóxi (1ª mão), quando necessário.                           |
| 08 | Pintar com a cor original (2ª mão), quando necessário.                                 |
| 09 | Passar o pente no condensador e evaporador.                                            |
| 10 | Proteger da ação da ferrugem com pasta de graxa e óleo.                                |
| 11 | Revisar os componentes elétricos, bem como todo o sistema.                             |
| 12 | Verificar a isolação elétrica do compressor e do motor do ventilador com um megômetro. |
| 13 | Limpar e higienizar o evaporador e bandeja de drenagem.                                |
| 14 | Colocar gás e fechar o sistema, quando necessário.                                     |
| 15 | Preencher o relatório documentando todas as atividades da manutenção por aparelho.     |

#### Equipamentos do Grupo 03 – Cortinas de Ar

|    | DISCRIMINAÇÃO                                                       |
|----|---------------------------------------------------------------------|
| 01 | Lavar sob pressão com água e produto para limpeza e higienização    |
| 02 | Trocar o aparelho do local por outro já mantido, quando necessário. |
| 03 | Desmontar para reparo e/ou substituição.                            |
| 04 | Lixar e/ou escovar partes enferrujadas, quando necessário.          |
| 05 | Pintar com anti-corrosivo epóxi (1ª mão), quando necessário.        |

|    |                                                                                    |
|----|------------------------------------------------------------------------------------|
| 06 | Pintar com a cor original (2ª mão), quando necessário.                             |
| 07 | Revisar os componentes elétricos                                                   |
| 08 | Verificar a isolação elétrica do motor ventilador com um megômetro.                |
| 09 | Monitorar a corrente de trabalho do equipamento com um amperímetro                 |
| 10 | Preencher o relatório documentando todas as atividades da manutenção por aparelho. |

Parágrafo Quinto – Nas manutenções preventivas também serão realizadas as seguintes atividades:

- a) as medições de tensão, corrente elétrica, rotações dos motores, deverão ser efetuadas invariavelmente, na periodicidade solicitada, com instrumentos apropriados como: multímetro, medidores de rotação (tacômetro), manômetro, termômetro, megômetro, capacímetro, detectores de vazamento de gás e outros, devendo esses dados ser informados no campo próprio do formulário (a ser elaborado em conjunto pelo preposto e o fiscal do contrato), para que se possa estabelecer um comparativo com os parâmetros nominais de funcionamento da máquina, bem como manter um histórico das rotinas de inspeções realizadas daquele equipamento;
- b) deverão ser medidas as pressões do gás de refrigeração, dentro da periodicidade estabelecida, colocando-se estas informações no campo específico do formulário (a ser elaborado em conjunto pelo preposto e o fiscal do contrato), para constatação da regularidade de funcionamento da máquina;
- c) nos procedimentos de *manutenção preventiva* deverão ser executados os serviços de recuperação das unidades, naquilo que se encontrar fora da normalidade, como retirada de vazamento da tubulação frigorígena, colocação de gás refrigerante, colocação de óleo lubrificante, quando for o caso, entre outros serviços que se fizerem necessários para o bom desempenho do equipamento;
- d) deverão ser efetuadas as medições de temperatura, da entrada e saída de ar refrigerado do evaporador assim como da entrada e saída de ar quente do condensador a serem anotadas nos devidos campos do formulário (a ser elaborado em conjunto pelo preposto e o fiscal do contrato), utilizando-se de termômetro adequado;
- e) deverão ser efetuadas as medições de tensão elétrica da rede de distribuição da edificação, nas linhas R, S, T, neutro e terra para constatação da regularidade do fornecimento e proteção, anotando-se no campo próprio do formulário (a ser elaborado em conjunto pelo preposto e o fiscal do contrato);
- f) fará parte da *manutenção preventiva* a limpeza das serpentinas do evaporador e condensador, através do jateamento de água, incluindo-se a retirada de incrustações com produto de limpeza adequado assim como desobstrução de drenos e sistemas de escoamento de condensados;
- g) durante as atividades de manutenção preventiva nas necessidades de substituição de peças ou componentes, previstos neste termo de referência, os mesmos deverão ser solicitados por meio de relatório técnico para ser submetido à aprovação prévia do fiscal do contrato e posterior disponibilização pela CONTRATADA;

- h) as peças e materiais substituídos pela CONTRATADA deverão ser entregues à CONTRATANTE após a sua devida substituição, anotando-se no campo próprio do formulário (a ser elaborado em conjunto pelo preposto e o fiscal do contrato), ou sistema utilizado para controle.
- i) fazem parte dos procedimentos de *manutenção preventiva* a inspeção dos bornes elétricos de alimentação do equipamento, bem como de sua placa eletrônica, verificação dos contactores, fiação e conexões, substituindo quando estiverem com funcionamento irregular;
- j) integra a *manutenção preventiva* a correção de todas as condições de irregularidade da instalação do equipamento, tais como: reparo nas proteções, suspensões e ou substituições de fixações dos aparelhos (suportes, chumbadores, bases, abraçadeiras, mão francesa, grades de proteção, etc.);
- k) a *manutenção preventiva* é obrigatória em todos os aparelhos relacionados neste contrato, bem como dos que vierem a ser integrados aos estabelecimentos do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Entende-se por Manutenção Corretiva os procedimentos destinados a colocar em funcionamento o equipamento paralisado ou em funcionamento irregular, quando da ocorrência de eventuais falhas nos aparelhos cobertos no contrato. Os serviços abrangerão as intervenções da equipe técnica para recuperação do equipamento/sistema, efetuados com a substituição, quando necessário, de partes, peças ou componentes avariados, ajustando, limpando e testando o funcionamento do equipamento/sistema, observando ainda os seguintes procedimentos:

- I. a *manutenção corretiva* será procedida quando a contratante acusar funcionamento irregular de alguma das unidades de refrigeração contidas no contrato e solicitar (por meio do registro do respectivo "Atendimento Eletrônico") correção do mesmo;
- II. os chamados para serviços de *manutenção corretiva* em qualquer unidade da capital deverão ser atendidos em até 04 (quatro) horas. No interior o prazo de atendimento não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento do chamado;
- III. O atendimento para manutenção corretiva de equipamentos do Grupo 02 – ACJs, dar-se-á mediante a substituição do equipamento, ressalvados os casos de indisponibilidade de reserva técnica.
- IV. durante o atendimento corretivo, caso a CONTRATADA se depare com qualquer situação impeditiva para a plena solução da ocorrência, deverá haver imediata comunicação ao fiscal do contrato, por meio de relatório técnico. Casos excepcionais nos quais a solução do problema ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá ser apresentado relatório técnico circunstanciado contendo o prazo estimado para saneamento do problema;



- V. quando na manutenção corretiva ocorrer necessidade de utilização de peças e componentes para recuperação do equipamento, os mesmos deverão ser solicitados por meio de relatório técnico para ser submetido à aprovação prévia e posterior disponibilização das peças pela CONTRATADA;
- VI. as peças substituídas pela CONTRATADA deverão ser entregues à CONTRATANTE após a sua devida substituição, anotando-se no campo próprio do formulário (a ser elaborado em conjunto pelo preposto e o fiscal do contrato).

CLÁUSULA SEXTA - Os serviços deverão ser prestados nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, conforme quadro resumo abaixo, e nas futuras localidades que porventura o Tribunal venha a ocupar. No quadro à seguir também consta a atual distribuição dos equipamentos:

|    | Imóveis sob a administração do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região | Distância (km) à sede | SPLIT | Aparelho de janela | cortina de ar |
|----|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------|--------------------|---------------|
| 1  | Fórum Pontes de Miranda (Ed. Sede)                                         | 0                     | 42    | 118                | 0             |
| 2  | Fórum Quintella Cavalcante (Ed. Varas)                                     | 0                     | 35    | 95                 | 22            |
| 3  | Gráfica – Almoxarifado – Setor Médico                                      | 0                     | 11    | 31                 | 0             |
| 4  | Anexo III (Prédio da Engenharia e Arquivo)                                 | 0                     | 2     | 14                 | 0             |
| 5  | Anexo IV (Casa Verde)                                                      | 0                     | 15    | 0                  | 0             |
| 6  | VT de Atalaia                                                              | 54                    | 3     | 9                  | 0             |
| 7  | VT de Arapiraca                                                            | 135                   | 7     | 0                  | 0             |
| 8  | VT de Coruripe                                                             | 90                    | 6     | 3                  | 0             |
| 9  | VT de Palmeira dos Índios                                                  | 132                   | 5     | 9                  | 0             |
| 10 | VT de Penedo                                                               | 165                   | 1     | 10                 | 0             |
| 11 | VT de Porto Calvo                                                          | 100                   | 6     | 10                 | 0             |
| 12 | VT de Santana do Ipanema                                                   | 240                   | 7     | 11                 | 0             |
| 13 | VT de São Luiz do Quitunde                                                 | 52                    | 6     | 11                 | 0             |
| 14 | VTs e Arquivo Geral de São Miguel dos Campos                               | 62                    | 20    | 9                  | 0             |
| 15 | VTs de União dos Palmares                                                  | 85                    | 36    | 0                  | 0             |
|    | TOTAL                                                                      |                       | 202   | 330                | 22            |

CLÁUSULA SÉTIMA - A realização dos serviços de manutenção preventiva nas unidades do interior do Estado observará as seguintes premissas:

- I. Sua execução será realizada pela equipe de Manutenção Preventiva;
- II. A manutenção preventiva dos equipamentos tipo ACJ - Ar Condicionado de Janela será realizada em Maceió. As ações nas unidades do interior do estado, para este tipo de equipamento, resumir-se-ão à coleta dos aparelhos a serem revisados e sua respectiva substituição por aparelhos novos ou já mantidos;

- III. Os demais equipamentos sofrerão manutenção na própria unidade onde estão instalados;
- IV. O traslado da equipe técnica para fins de coleta e substituição dos aparelhos tipo ACJ, exclusivamente nas manutenções preventivas ficará a cargo da CONTRATANTE;
- V. A equipe técnica para coleta e substituição dos equipamentos tipo ACJ será composta por, no mínimo, dois integrantes. O integrante remanescente ficará auxiliando a outra equipe;
- VI. O traslado da equipe técnica, seu ferramental para manutenção dos demais equipamentos ficará a cargo da CONTRATANTE;
- VII. A equipe técnica para manutenção dos demais equipamentos será composta por três integrantes.

Parágrafo Único – A estimativa anual do quantitativo dos deslocamentos da equipe técnica para realização da manutenção preventiva, constante do quadro abaixo, deverá ser utilizada para fins de balizamento dos preços ofertados. Após a conclusão do PMOC - Plano de Manutenção Operação e Controle, os quantitativos poderão ser ajustados mediante formalização de termo aditivo ao contrato com os respectivos ajustes de valores, se for o caso.

|    | LOCAL                                        | Distância (km) à sede | SPLIT | ACJ | Deslocamentos para substituição de ACJs | Deslocamentos para manutenções preventivas SPLITS |
|----|----------------------------------------------|-----------------------|-------|-----|-----------------------------------------|---------------------------------------------------|
| 1  | VT de Atalaia                                | 54                    | 3     | 9   | 2                                       | 4                                                 |
| 2  | VT de Arapiraca                              | 135                   | 7     | 0   | 0                                       | 8                                                 |
| 3  | VT de Coruripe                               | 90                    | 6     | 3   | 2                                       | 6                                                 |
| 4  | VT de Palmeira dos Índios                    | 132                   | 5     | 9   | 2                                       | 6                                                 |
| 5  | VT de Penedo                                 | 165                   | 1     | 10  | 2                                       | 4                                                 |
| 6  | VT de Porto Calvo                            | 100                   | 6     | 10  | 2                                       | 6                                                 |
| 7  | VT de Santana do Ipanema                     | 240                   | 7     | 11  | 2                                       | 8                                                 |
| 8  | VT de São Luiz do Quitunde                   | 52                    | 6     | 11  | 2                                       | 4                                                 |
| 9  | VTs e Arquivo Geral de São Miguel dos Campos | 62                    | 20    | 9   | 2                                       | 14                                                |
| 10 | VTs de União dos Palmares                    | 85                    | 36    | 0   | 0                                       | 24                                                |
|    | TOTAIS                                       |                       | 97    | 72  | 16                                      | 84                                                |

CLÁUSULA OITAVA - A realização dos serviços de manutenção corretiva nas unidades do interior do Estado observará as seguintes premissas:

- I. Sua execução será realizada pela equipe de serviços externos;

- II. A manutenção corretiva dos equipamentos tipo ACJ - Ar Condicionado de Janela será realizada em Maceió. As ações nas unidades do interior do estado, para este tipo de equipamento, resumir-se-ão à coleta dos aparelhos que sofrerão manutenção corretiva e sua respectiva substituição por aparelhos novos ou já mantidos;
- III. Os demais equipamentos, sempre que possível, sofrerão manutenção corretiva na própria unidade onde estão instalados;
- IV. O traslado da equipe técnica para fins de coleta e substituição dos aparelhos tipo ACJ nos atendimentos para manutenção corretiva ficará a cargo da Contratada;
- V. A equipe técnica para coleta e substituição dos equipamentos tipo ACJ nos atendimentos para manutenção corretiva será composta por, no mínimo, dois integrantes. O integrante remanescente ficará auxiliando a outra equipe;
- VI. O traslado da equipe técnica, seu ferramental para manutenção corretiva dos demais equipamentos também ficará a cargo da CONTRATADA;
- VII. A equipe técnica para manutenção corretiva dos demais equipamentos (exceto ACJ – Ar Condicionado de Janela) será composta por três integrantes;
- VIII. Para que haja efetividade no atendimento das O.S. - Ordens de Serviço para manutenções corretivas de splits, a CONTRATADA deverá levar seu ferramental, bem como as peças e os insumos básicos para a realização dos serviços (compressor, chave contactora, gás, maçarico portátil, e outros);
- IX. Caso seja impossível a correção do problema a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico com sugestão de substituição de peças e/ou do próprio equipamento.

Parágrafo Primeiro – Serão pagos os deslocamentos, para fins de manutenção corretiva, que forem efetivamente realizados. No quadro abaixo, há uma estimativa dos quantitativos anuais dos referidos deslocamentos.

|   | LOCAL                     | Distância (km) à sede | Estimativa de deslocamentos para manutenções Corretivas |
|---|---------------------------|-----------------------|---------------------------------------------------------|
| 1 | VT de Atalaia             | 54                    | 2                                                       |
| 2 | VT de Arapiraca           | 135                   | 3                                                       |
| 3 | VT de Coruripe            | 90                    | 2                                                       |
| 4 | VT de Palmeira dos Índios | 132                   | 2                                                       |
| 5 | VT de Penedo              | 165                   | 2                                                       |
| 6 | VT de Porto Calvo         | 100                   | 2                                                       |
| 7 | VT de Santana do Ipanema  | 240                   | 3                                                       |

|    |                                              |    |    |
|----|----------------------------------------------|----|----|
| 8  | VT de São Luiz do Quitunde                   | 52 | 2  |
| 9  | VTs e Arquivo Geral de São Miguel dos Campos | 62 | 6  |
| 10 | VTs de União dos Palmares                    | 85 | 12 |
|    | TOTAIS                                       |    | 36 |

Parágrafo Segundo - Somente serão realizados deslocamentos para manutenção corretiva no interior do estado mediante lavratura de O.S. - Ordem de Serviço, expedida pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA NONA - Os serviços deverão ser executados observando jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta feira, com início da jornada às 07:12h e término às 17:00h, com intervalo intrajornada de 1 (uma) hora.

Parágrafo Único - A jornada de que trata esta Cláusula poderá ser ajustada de acordo com a conveniência da Administração, desde que seja observada a carga horária máxima de 44 (quarenta e quatro) horas semanais podendo iniciar após às 05:00h e findar às 22:00h.

**DOS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, INSTRUMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO BÁSICO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, UNIFORMES, PEÇAS ESPECÍFICAS, COMPRESSORES E MATERIAIS COMPLEMENTARES**

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATADA deverá, para fins de início da prestação dos serviços, disponibilizar os equipamentos, ferramentas e instrumentos, nas quantidades e características definidas no Anexo II, Quadro A, do Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro - Todos os equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários para fins de execução contratual deverão estar em adequadas condições de uso e no caso de quebra, desgaste ou qualquer outra circunstância impeditiva de uso, estes deverão ser imediatamente repostos pela contratada. Em momento algum da execução contratual poderá faltar qualquer equipamento, ferramenta ou instrumento exigido neste Contrato.

Parágrafo Segundo - Toda e qualquer reposição de equipamentos, ferramentas e instrumentos deverá ser formalmente comunicada ao fiscal do contrato para fins de registro e controle dos custos não renováveis na forma estabelecida neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos de proteção individual observadas as especificações, quantidades e frequência estabelecidos no Anexo II - Quadro C do Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro - Todos os equipamentos de proteção individual necessários para fins de execução contratual deverão estar em adequadas condições de uso e no caso de quebra, desgaste ou qualquer outra circunstância impeditiva de uso, estes deverão ser imediatamente repostos pela CONTRATADA. Em momento algum da execução contratual poderá faltar qualquer EPI exigido neste Contrato.

Parágrafo Segundo - Caso durante a execução contratual seja identificada a necessidade de acréscimo ou supressão dos EPIs indicados no quadro acima referenciado, deverá haver a formalização dos ajustes necessários por meio de termo aditivo ao contrato com os respectivos ajustes de custos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A empresa CONTRATADA deverá fornecer uniforme, conforme especificações e quantidades estipuladas no quadro a seguir e exigir o uso do respectivo crachá de identificação durante todo o período de execução das atividades.

| CATEGORIA PROFISSIONAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Número de uniformes a serem fornecidos inicialmente para cada funcionário | Número de uniformes a serem fornecidos semestralmente | Especificações                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Técnico Mecânico Industrial (preposto), Mecânico de refrigeração e Auxiliar de mecânico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 02                                                                        | 02                                                    | Calça em brim azul marinho, Camisa tecido poliéster e/ou algodão cor azul marinho com a inscrição "REFRIGERAÇÃO" nas costas e identificação da contratada na frente, e crachá. |
| <p>Observações:</p> <p>1 - Os uniformes fora das especificações acima serão rejeitados pela Contratante;</p> <p>2 - Iniciada a execução do contrato, os empregados da contratada deverão receber dois conjuntos completos de uniformes. A cada seis meses haverá o fornecimento de mais dois conjuntos de uniformes. Quando houver necessidade justificada, mediante solicitação formal do fiscal do contrato, a Contratada deverá fornecer novos uniformes completos ou parciais aos seus funcionários;</p> <p>3 - O custo do uniforme não poderá ser descontado dos empregados da Contratada.</p> |                                                                           |                                                       |                                                                                                                                                                                |

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente, na primeira semana de cada mês, o material de consumo observadas as especificações estabelecidas no Anexo II, Quadro B do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que demandada, as peças específicas, compressores e materiais complementares conforme estimativas constantes no Anexo II, Quadros D, E e F do Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro - Os quantitativos de peças específicas, compressores e materiais complementares a serem entregues serão definidos pelo fiscal do contrato mediante a formalização de O.F. – Ordem de Fornecimento, na qual serão determinados os quantitativos a serem entregues.

Parágrafo Segundo - Os quantitativos estimados no Anexo II, Quadros D, E e F do Termo de Referência são meramente estimativos e somente deverão ser fornecidos e pagos os insumos efetivamente demandados através de Ordem de Fornecimento formalizadas pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Terceiro - A entrega das peças específicas, compressores e materiais complementares deverá ser realizada diretamente ao Fiscal do Contrato.

### DA EQUIPE DE TRABALHO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Para a execução dos serviços a CONTRATADA deverá disponibilizar equipes de trabalho observando a seguinte configuração:

| Item | Equipe                          | Integrantes                   | Contingente |
|------|---------------------------------|-------------------------------|-------------|
| 01   | Equipe de Manutenção Preventiva | 02 mecânicos e 2 assistentes  | 04          |
| 02   | Equipe de Manutenção Corretiva  | 02 mecânicos e 2 assistentes  | 04          |
| 03   | Supervisão                      | 01 Supervisor de departamento | 01          |

Parágrafo Primeiro - A equipe de Manutenção Preventiva terá a atribuição de realizar as ações preventivas, na forma estabelecida neste contrato, nas unidades situadas na Capital, bem como nas unidades localizadas no interior do estado. A equipe de Manutenção Corretiva atuará no atendimento dos chamados para solucionar os eventuais problemas nos equipamentos abrangidos pelo contrato instalados na Capital e interior. Nas eventuais disponibilidades a Equipe de Manutenção Corretiva deverá atuar em conjunto com a Equipe de Manutenção Preventiva. Da mesma forma, em situações específicas a Equipe de Manutenção Preventiva poderá auxiliar nas ações corretivas. A composição das equipes poderá ser alterada para melhor adequação aos parâmetros definidos pelo PMOC, bem como por conveniência administrativa da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - Toda equipe de serviço deverá ser composta por trabalhadores profissionalmente qualificados e especializados, com experiência comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais para o cumprimento das atribuições a seguir definidas, bem como que satisfaçam as qualificações exigidas para cada tipo de posto:

| Quant. | Ocupação      | Atribuições                                                 | Requisitos de qualificação            |
|--------|---------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| 01     | Supervisor de | - planejar, coordenar, aplicar e controlar procedimentos de | Curso Técnico de Mecânico Industrial, |

| Quant. | Ocupação                 | Atribuições                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Requisitos de qualificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|--------|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|        | departamento (Preposto)  | <p>instalação e de manutenção mecânica dos equipamentos conforme normas técnicas e normas relacionadas à segurança;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- aplicar técnicas de medições e ensaios, bem como elaborar planilhas de controle para cada equipamento, mantendo assim um histórico detalhado de todos os serviços executados e de todos os materiais utilizados em cada equipamento;</li> <li>- fiscalizar as equipes de trabalho, orientando-os quanto aos procedimentos de segurança e prestação nos serviços de manutenções preventivas e corretivas;</li> <li>- acompanhar e fiscalizar a execução do Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC), elaborado pela empresa, cumprindo-o fielmente;</li> </ul> <p>Deverá ser o preposto da empresa contratada, acompanhando e distribuindo todos os serviços pertinentes à manutenção dos equipamentos listados neste Termo de Referência prestando sempre informações relativas ao andamento dos serviços ao fiscal do contrato.</p> | <p>com experiência na área de Refrigeração.</p> <p>Deverá ter concluído curso em instituição reconhecida pelo MEC, bem como registro no órgão competente.</p> <p>O profissional deverá ter experiência comprovada no controle e acompanhamento de serviços de manutenção preventiva, corretiva e de instalação de aparelhos condicionadores de ar do tipo split, janela e cortinas de ar.</p> |
| 04     | Mecânico de Refrigeração | <ul style="list-style-type: none"> <li>- manutenção preventiva e corretiva, revisão elétrica e mecânica de aparelhos condicionadores de ar tipo Mini Central de ar, split de 12.000, 18.000, 24.000, 36.000, 48.000, 60.000 e 80.000 Btus; janela de 18.000, 21.000 e 30.000 Btus e cortinas de ar.</li> <li>- Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ventilação, exaustão, dutos de ventilação e exaustão, bebedouros de pressão, geladeiras e frigobares;</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <p>O profissional deverá ter experiência comprovada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos condicionadores de ar tipo mini centrais de ar, Split, janela de todas as capacidades existentes no mercado e cortinas de ar, bem como conhecimentos de comandos elétricos em geral, conhecimentos</p>                                                          |

| Quant. | Ocupação                                 | Atribuições                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Requisitos de qualificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|--------|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|        |                                          | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Instalação de máquinas do tipo split , quando necessário;</li> <li>- Interpretar diagramas de comandos elétricos.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | de manutenção em bebedouros de pressão, geláguas, geladeiras e frigobares. Deverá ter, no mínimo, concluído curso de formação profissionalizante no SENAI ou CEFET, ou em outra instituição reconhecida pelo MEC. Deverá ter experiência mínima de 1 (um) ano na atividade requerida, comprovados em registros na carteira profissional. Pois embora os cursos sejam adequados, é necessário certa experiência de campo para que o serviço seja executado com qualidade e eficiência.                         |
| 04     | Assistente de Manutenção de Refrigeração | <ul style="list-style-type: none"> <li>- limpeza e jateamento nas serpentinas, remoção de ferrugem, aplicação de pintura anti-corrosiva;</li> <li>- limpeza e remoção de ferrugem, pintura com tinta anti-corrosiva em bebedouros de pressão, geladeiras e frigobares;</li> <li>- auxílio na instalação de máquinas tipo split, quando necessário;</li> <li>- limpeza e desobstrução nas caixas dos aparelhos tipo janela;</li> <li>- substituição de equipamentos das dependências do T.R.T. e Varas do Trabalho em outras localidades da região, quando necessário;</li> <li>- limpeza de filtro e tela frontal dos aparelhos de refrigeração, bem como inspeção visual para posterior limpeza nos demais equipamentos.</li> </ul> | O profissional deverá ter experiência comprovada em serviços de auxílio em manutenção preventiva e corretiva de splits, de ar condicionado tipo janela, ambos de todas as capacidades existentes no mercado, conhecimentos de manutenção em equipamentos de ventilação e exaustão, cortinas de ar, dutos de ventilação e exaustão, bebedouros de pressão, geláguas, geladeiras e frigobares. Deverá ter, no mínimo, concluído curso de formação profissionalizante no SENAI ou CEFET, ou em outra instituição |



| Quant. | Ocupação | Atribuições | Requisitos de qualificação                                                                                                                       |
|--------|----------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|        |          |             | reconhecida pelo MEC. Deverá ter experiência mínima de 6 (seis) meses na atividade requerida, comprovados em registros na carteira profissional. |

Parágrafo Primeiro - O Profissional designado para atuar como Supervisor de departamento deverá ser o preposto da empresa para os fins previstos no Art. 68 da Lei 8.666/93, o qual deverá estar apto a esclarecer quaisquer questões relacionadas à execução do contrato. Tanto questões técnicas/operacionais, quanto questões administrativas/gerenciais.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá designar também um substituto para o preposto, de modo que nas eventuais ausências do titular o fiscal tenha sempre um profissional para se reportar.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A CONTRATADA deverá executar o contrato observando plenamente todos os aspectos registrados no termo de referência e ainda:

- I. Recrutar e selecionar os profissionais que serão alocados para prestação dos serviços;
- II. Apresentar previamente ao início da contratação, os funcionários que irão executar os serviços, previamente uniformizados e identificados por meio de crachás, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual - EPIs, quando for o caso, podendo o Contratante, a qualquer tempo, solicitar a sua substituição que, por qualquer motivo, torne inoportuna sua permanência;
- III. Fornecer equipamentos de segurança, tais como: capacete de segurança, protetor auricular tipo concha e tipo plug, óculos de proteção normal e ampla visão, protetor facial com visor incolor, luvas de algodão pigmentada, luvas de segurança com isolamento, luvas de couro, luvas em PVC cano longo, touca de solda, botas de couro bidensidade com biqueira de plástico, máscara para soldador com filtro de luz adequado à intensidade luminosa, avental de couro tipo barbeiro, avental impermeável (PVC), respirador PFF2 com filtro, cinto do tipo paraquedista com talabarte e sistema trava-quedas, escada com isolamento para serviços em eletricidade, kits de ferramentas, estojos e/ou mala de ferramentas, e instrumentos e/ou equipamentos de uso individual de cada profissional;

- IV. Executar diretamente os serviços de manutenção e assistência técnica no local da Contratante sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- V. Utilizar e disponibilizar acesso à CONTRATANTE do sistema de gerenciamento que contenha, no mínimo, as seguintes características técnicas: sistema em plataforma WEB, controle de manutenções corretivas e preventivas, possibilidade de expedição de ordens de serviço, possibilidade de emissão de alertas para a realização das ações preventivas e geração de relatórios de atividades por períodos.
- VI. Executar os serviços com profissionais especializados e treinados conforme especificações técnicas deste Termo de Referência, NBR 13.971/97, NBR 16.401/03 e normas correlatas, bem como de sua proposta, que serão mantidos à disposição do CONTRATANTE nos horários por este fixados, de modo a que não haja interrupção na prestação dos serviços;
- VII. Disponibilizar e manter nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, os funcionários treinados, que serão alocados para a prestação dos serviços, sendo Técnico Mecânico Industrial (preposto), Mecânicos de Refrigeração e Auxiliares de Mecânico de Refrigeração, todos com experiência comprovada na área e, sob sua supervisão direta, pessoal esse habilitado a manter os condicionadores de ar e cortinas de ar em condições de funcionamento seguro;
- VIII. Encaminhar ao Fiscal do Contrato os empregados alocados para execução dos serviços, para fins de Cadastramento e acompanhamento;
- IX. Substituir os empregados nos casos de eventuais ausências, tais como férias, faltas, licenças e outros impedimentos. Quando se tratar de faltas imprevisíveis, a contratada deverá substituir o funcionário no prazo máximo de 02 horas, contadas do início do expediente. Caso não ocorra a substituição dos empregados, na forma retro estabelecida, haverá a glosa no pagamento mensal dos serviços não executados;
- X. Substituir qualquer empregado ou preposto da empresa, desde que solicitado pelo Fiscal do contrato, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- XI. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pela execução e segurança dos serviços, devendo implantar as medidas de segurança necessárias, de acordo com as normas e especificações vigentes;
- XII. Efetuar sob sua responsabilidade em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, perícia - através de perito - médico ou engenheiro do trabalho, devidamente habilitado, para aferir eventuais riscos de insalubridade e periculosidade.
- XIII. A perícia será submetida ao CONTRATANTE, e caso seja confirmada a incidência de insalubridade ou periculosidade a CONTRATADA deverá promover os ajustes de preços correspondentes, inserindo os adicionais de insalubridade ou periculosidade apurados, bem como os eventuais EPIs indicados;

- XIV. O impacto dos custos relativos aos adicionais de insalubridade ou periculosidade deverá ser demonstrado através de planilhas de custos, e após comprovação, análise e aprovação pela CONTRATADA, será realizado o ajuste de preços mediante o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- XV. Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operações, continuidade de execução e estabilidade dos serviços;
- XVI. Respeitar as normas internas do TRT quanto ao acesso do pessoal, entrada e saída de materiais e quanto à segurança do trabalho;
- XVII. Realizar exames admissionais e demissionais periódicos, quando for o caso;
- XVIII. Comprovar encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como RAIS e CAGED;
- XIX. Ministrar, pelo menos uma vez a cada 12 meses, curso sobre Segurança no Trabalho e treinamento referente a serviços em altura, de acordo com a NR 35, conforme Resolução nº 98 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, bem como atualização de métodos e procedimentos em refrigeração de acordo com as atividades dos profissionais;
- XX. Apresentar o P.M.O.C. (Plano de Manutenção Operação e Controle), conforme Portaria nº 3.523 de 28 de Agosto de 2006 do Ministério da Saúde, bem como norma de Fiscalização nº. 05/2004 da Câmara especializada de Engenharia Mecânica do CREA-AL no primeiro mês de vigência do contrato;
- XXI. Respeitar o horário de funcionamento deste regional;
- XXII. A CONTRATADA fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- XXIII. Realizar todos os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva estabelecidos neste contrato, bem como nas legislações vigentes;
- XXIV. Sinalizar e demarcar com cones, fitas zebradas e/ou placas que indiquem a execução do serviço para manutenção de um trabalho seguro em todos os serviços realizados fora da oficina (áreas internas e externas);
- XXV. Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Fiscal do Contrato, inclusive, quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

## OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Caberá à CONTRATANTE:

- I. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região;
- II. Pagar todas as despesas que previamente autorizar por escrito, resultantes da utilização de serviços especializados tais como: retífica, enrolamento, rebobinamento de motores, recuperação de eixos de motores e outros;

- III. Disponibilizar um local adequado para a manutenção dos condicionadores de ar, local em condições de uso, com ventilação natural, temperatura adequada, limpeza, higiene e demais condições normais e satisfatórias de trabalho.
- IV. Atestar a execução do objeto do contrato por meio do fiscal do contrato;
- V. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.
- VI. Posicionar-se e deliberar, em até 30 (trinta) dias, acerca dos resultados da perícia técnica e eventuais impactos financeiros no contrato apresentados pela CONTRATADA, caso haja a configuração de situações insalubres ou perigosas.

#### DO FISCAL DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O Fiscal do contrato será nomeado pelo Diretor da Secretaria de Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e terá as seguintes atribuições:

- I. Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- II. Expedir Ordens de Fornecimento para a formalização dos pedidos das peças específicas, material de consumo básico, compressores e materiais complementares;
- III. Expedir e entregar Ordens de Serviços para deslocamento dos funcionários da CONTRATADA, com a entrega antecedência mínima de 24 horas;
- IV. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- V. Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre as vistorias e manutenções realizadas;
- VI. Manter organizados e atualizados os registros e controles dos custos não renováveis: Equipamentos, ferramentas, instrumentos, verbas rescisórias e outros. Para esta finalidade deverão ser consideradas e cotejadas as memórias de cálculos e as ocorrências efetivamente registradas durante o período de execução contratual;
- VII. Manter organizado e atualizado o controle de estoque de materiais de consumo básico estabelecidos no Quadro B. Havendo necessidade de acréscimos e supressões nos quantitativos mensais o fiscal do contrato deverá formalizar instrução processual objetivando a lavratura de termo aditivo ao contrato.
- VIII. Eventuais variações (acréscimos ou supressões) pontuais, para fins de equilíbrio dos estoques, poderão ser efetivados por apostilamento (instrução processual), que por não caracterizarem alteração do contrato dispensam formalização de aditamento contratual. Nestes casos o fiscal deverá comunicar à CONTRATADA, com um mês de antecedência, os itens que serão objeto de ajustes, e os respectivos impactos financeiros, à luz dos

preços unitários contratados, para que esta promova o fornecimento dos materiais de consumo básico, bem como o faturamento dos valores adequados ao quantitativo efetivamente solicitado e entregue.

- IX. Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- X. Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- XI. Certificar que os materiais, ferramentas, instrumentos e demais insumos sejam entregues na forma, prazo, quantidade e qualidade contratados;
- XII. Auxiliar a gestão do contrato na aferição dos custos não renováveis por ocasião da renovação dos contratos, bem como nas repactuações do contrato;
- XIII. Ordenar à Contratada a corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros ou imperfeições;
- XIV. Informar a Contratada quaisquer irregularidades apresentadas nos equipamentos condicionadores de ar;
- XV. Atestar e encaminhar as notas fiscais à Unidade competente para autorizar os pagamentos.

#### DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor de [REDACTED] reais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias corridos do adimplemento da obrigação, mediante apresentação de notas fiscais de serviço, devidamente atestadas pelo Fiscal do contrato, bem como da documentação a seguir:

- I. Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única;
- II. Comprovante de recolhimento do FGTS (cópia devidamente autenticada em cartório ou acompanhada do original para autenticação pelo Fiscal);
- III. Comprovante de recolhimento do INSS (cópia devidamente autenticada em cartório ou acompanhada do original para autenticação pelo Fiscal);
- IV. CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social expedida pela Receita Federal do Brasil;
- V. CRS – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- VI. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- VII. Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal;

- VIII. CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho;
- IX. Folha de pagamento de salários, devidamente assinada pelos recebedores;
- X. Recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme o artigo 464 da CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;
- XI. Comprovante de entrega de vale transporte, quando for o caso;
- XII. GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social / SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social;
- XIII. Comprovante de pagamento do auxílio alimentação;
- XIV. Comprovante de recolhimento do IRPF, quando houver;
- XV. Relação nominal dos empregados, relacionando-os aos seus respectivos postos de trabalho, bem como as observações e/ou alterações ocorridas no mês a que se referir a nota fiscal para o pagamento (férias, licenças, substituições, etc.)

Parágrafo Primeiro - Os comprovantes previstos nos incisos II, III, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV deverão se referir ao mês anterior ao de competência da referida Nota Fiscal. No pagamento da última nota fiscal do Contrato, será analisada a documentação relativa ao último mês de prestação contratual.

Parágrafo Segundo - Por ocasião das férias de empregado, deverá ser encaminhado o respectivo aviso e o comprovante de quitação ao trabalhador, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal.

Parágrafo Terceiro - Nos meses que houver deslocamentos para manutenção corretiva no interior do estado, a CONTRATADA deverá anexar à nota fiscal correspondente, cópia das respectivas Ordens de Serviço formalizadas para cada viagem.

Parágrafo Quarto - Nos meses que houver o fornecimento de material de consumo básico, peças específicas, compressores e materiais complementares, a contratada deverá anexar à nota fiscal correspondente, cópia das respectivas Ordens de Fornecimento formalizadas pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Quinto - Quando da ocorrência de Ordem de Serviço para deslocamentos e/ou Ordem de Fornecimento para insumos, durante a execução contratual, o pagamento será efetuado por meio da apresentação de Nota Fiscal específica, ou, mediante discriminação separada do preço global fixo do Contrato.

Parágrafo Sexto - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Termo;

Parágrafo Sétimo - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura, apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados, bem como às comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la.

Parágrafo Oitavo - O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS ensejará a retenção dos valores correspondentes, sem prejuízo das sanções cabíveis, com possibilidade de rescisão contratual.

Parágrafo Nono - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Dez - Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.

Parágrafo Onze - Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária e previdenciária previstas na legislação aplicável.

Parágrafo Doze - Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar n. 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

Parágrafo Treze - Será considerado como data do pagamento o dia em que a ordem bancária, efetivamente, constar como entregue à instituição bancária.

Parágrafo Catorze - O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não integre o respectivo contrato

Parágrafo Quinze - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Donde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,000164384, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

$$I = \frac{(6/100)}{366}$$

$$I = 0,000164384$$

Parágrafo Dezesesseis - A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando o contratado não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, assim como, deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Parágrafo Dezesete - Nos termos da Resolução CNJ n. 169/2013 e com os parâmetros definidos pela Instrução Normativa do CJF n. 01 de 30/01/2016, as provisões de encargos trabalhistas, a serem pagas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região serão glosadas do valor mensal do contrato e depositadas, exclusivamente em instituição financeira oficial, em conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação, aberta em nome da contratada, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do CONTRATANTE.

## RECEBIMENTO E REGRAS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, os serviços, serão recebidos da seguinte forma:

I – provisoriamente, imediatamente depois de executados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações do objeto;

II – definitivamente, após o recebimento provisório, quando da verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

Parágrafo Primeiro. Para os fins do disposto nesta Cláusula, o recebimento definitivo dos serviços consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Segundo. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades.

Parágrafo Terceiro. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados até o 3º (terceiro) dia útil do mês seguinte ao mês da prestação dos serviços. O primeiro e o último pagamento serão *Pro rata temporis*.

Parágrafo Quarto. Os serviços executados em desacordo com as exigências contratuais serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso.



Parágrafo Quinto. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre o Tribunal qualquer ônus, inclusive financeiro.

Parágrafo Sexto. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Será exigida a prestação de garantia pela contratada e sua respectiva comprovação, que deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a qual deverá ter validade de no mínimo até 03 meses após o término da vigência contratual, nos moldes do art. 56 da Lei Federal n. 8.666/1993, combinado com o Art. 19, inciso XIX da IN 02/2008, e só será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

Parágrafo Primeiro - Caso o pagamento das verbas de que trata a parte final do *caput* desta Cláusula não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, ressalvado quando a CONTRATADA comprovar que os empregados serão realocados em outras atividades de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

Parágrafo Segundo – O CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes modalidades:

- I. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária.

Parágrafo Terceiro - No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em agência da Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Quarto - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

Parágrafo Quinto - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

Parágrafo Sexto - Caso opte-se pela modalidade seguro garantia, na apólice deverá constar expressamente que o seguro tem validade de pelo menos 3 (três) meses após o vencimento do contrato, além de:

I. Cobertura de qualquer dano que a CONTRATADA ou seus agentes vierem a cometer contra o patrimônio do CONTRATANTE e de terceiros.

II. Cobertura para pagamento de todas as verbas rescisórias que a CONTRATADA não honrar com seus funcionários.

Parágrafo Sétimo - No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

Parágrafo Oitavo - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo Contratante, para quaisquer das hipóteses permitidas em lei, inclusive para o pagamento de multas aplicadas pela Administração Contratante ou compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada, admitida a retenção de valores devidos para fins de complementação da garantia;

Parágrafo Nono - Em caso de prorrogação contratual a garantia deverá ser renovada nos moldes do Art. 56 da Lei n. 8.666/93, observadas todas as regras deste contrato.

Parágrafo Dez - A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, nos termos e forma previstos no Inciso IV da Súmula n. 331 do TST, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº. 02/2008 e suas alterações, da SLTI/MPOG.

## DA REPACTUAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

Parágrafo Primeiro - Para os custos que envolvam a folha de salários as repactuações somente poderão ser efetuadas com base em convenção, acordo coletivo de trabalho ou em decorrência de Lei.

Parágrafo Segundo - As repactuações de preços das parcelas dos serviços que envolvam materiais, equipamentos, transporte e insumos (exceto, para estes últimos, quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) serão realizadas mediante a aplicação do IPCA – índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE.

Parágrafo Terceiro - Os preços unitários dos insumos por demanda serão reajustados com base no IPCA. Os valores limites para aquisição de material por demanda (peças específicas, compressores e materiais complementares) também serão reajustados anualmente com base no mesmo índice.

Parágrafo Quarto - As Repactuações para fazer face à elevação dos custos do contrato, respeitada a anualidade e as regras de que tratam os itens anteriores, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, são direito da CONTRATADA, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

Parágrafo Quinto - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos materiais, equipamentos e insumos necessários à execução do serviço.

Parágrafo Sexto - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I. Da data da sessão pública em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais de consumo básico, equipamentos, ferramentas, instrumentos, EPIs e demais insumos necessários à execução do serviço;

II. Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos inerentes à folha de salários e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

Parágrafo Sétimo - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a última repactuação.

Parágrafo Oitavo - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de nova Planilha de Custos e Formação de Preços, novas memórias de cálculo e, ainda, do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for à variação de custos objeto da repactuação.

Parágrafo Nono - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Dez - Também nas repactuações o CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de

encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Parágrafo Onze - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Doze - O prazo referido no parágrafo anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir as eventuais diligências com o objetivo de apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

Parágrafo Treze - As repactuações serão formalizadas por meio de termo aditivo ao contrato, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

Parágrafo Catorze - O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinze - O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação preclui com a assinatura da prorrogação contratual subsequente à data do fato gerador que lhe deu ensejo ou com o encerramento do contrato, e nova solicitação somente poderá ser pleiteada com o surgimento de novo fato gerador. Se no ato da prorrogação contratual, houver dissídio/convenção coletiva pendente de decisão, deverá haver ressalva expressa no termo aditivo sob pena de preclusão do direito.

Parágrafo Dezesseis - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação. Em todas as repactuações deverá haver a comparação entre os eventos estimados e registrados nas memórias de cálculos pela CONTRATADA e as ocorrências efetivamente registradas durante o período de execução contratual.

Parágrafo Dezesete - As principais rubricas de custos não renováveis são: Equipamentos, ferramentas, instrumentos, EPIs, verbas rescisórias e outros. No que se refere às verbas rescisórias admitir-se-á aplicabilidade da Lei n. 12.506/2011, somente na proporção dos profissionais mantidos nos casos das eventuais prorrogações contratuais. O custo das verbas rescisórias dos colaboradores substituídos poderá ser recomposto caso as estimativas apresentadas nas memórias de cálculos se concretizem.

## DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções:

- I. ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

II. **MULTA MORATÓRIA** - a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

III. **MULTA COMPENSATÓRIA** – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou cobrado judicialmente;

IV. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis n. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto n. 3.555/2000, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Terceiro – Poderá o CONTRATANTE, de acordo com o grau da infração, aplicar, ainda, as seguintes multas:

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA            |
|------|----------------------------|
| 1    | 0,04% do valor do contrato |
| 2    | 0,10% do valor do contrato |
| 3    | 0,20% do valor do contrato |
| 4    | 0,30% do valor do contrato |
| 5    | 0,50% do valor do contrato |

| ITEM | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO                                                                                                   | GRAU |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 01   | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.                        | 5    |
| 02   | Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo ou deixar de providenciar recomposição complementa, por ocorrência. | 5    |
| 03   | Não atender as programações de manutenção preventiva, na capital ou no interior.                                        | 3    |
| 04   | Não atender as solicitações de manutenção corretiva, na capital ou no interior.                                         | 4    |
| 05   | Não atender as determinações da fiscalização sem motivo justificado.                                                    | 4    |

|    |                                                                                                                                                |   |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 06 | Executar qualquer atividade sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI.                                                     | 4 |
| 07 | Não cumprir, sem justo motivo, os prazos acordados previamente com a fiscalização.                                                             | 3 |
| 08 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ao executante ou a terceiros.                                 | 3 |
| 09 | Não proteger móveis e equipamentos.                                                                                                            | 2 |
| 10 | Manter funcionários desqualificados para executar os serviços.                                                                                 | 2 |
| 11 | Executar serviço em desconformidade com as normas técnicas e com a boa prática de engenharia.                                                  | 2 |
| 12 | Fazer uso de materiais inadequados, de baixa qualidade ou ainda de materiais não aprovados pela fiscalização, durante a execução dos serviços. | 2 |
| 13 | Fazer uso das dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.                                                            | 1 |
| 14 | Não providenciar substituto de qualquer integrante, da equipe, com igual qualificação.                                                         | 1 |
| 15 | Permitir a presença de empregado, sem uniforme ou mal apresentado.                                                                             | 1 |
| 16 | Não sinalizar as áreas em serviços.                                                                                                            | 1 |
| 17 | Não substituir empregado afastado pela fiscalização por conduta inconveniente ou incompatível com as suas atribuições.                         | 1 |

Parágrafo Quarto - As eventuais reincidências serão punidas com multas do grau imediatamente superior (ou mesmo grau, quando a incidência ocorrer no grau máximo), independentemente da aplicação de outras penas.

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho Avaliação de Causas da Justiça do Trabalho – Estado de Alagoas 02.122.0571.4256.0027 – PTRes 107722 – Natureza de Despesa n. 339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) e 339039 (Material de Consumo).

#### DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA n. 340, de 25 de setembro de 2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das substâncias que destroem a camada de ozônio - SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFC's, halons, CTC e Tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

- I. É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada resolução, bem como de

quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDO's, CFC-12, CFC-114, CFC-115, R502 e dos H1211, H1301 e H2402.

- II. Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizam os SDO's forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do art. 2º e parágrafos da citada resolução.
- III. A SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático anti-transbordamento ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.
- IV. Quando a SDO recolhida for CFC-12 os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerantes licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados as centrais de regeneração.
- V. Quando da substituição de gases de refrigeração a CONTRATADA deverá fazer uso de gases ecologicamente degradáveis (R-410a) sempre que forem adquiridos novos equipamentos com essas características, executando tal procedimento após limpeza nas tubulações frigoríferas com o gás indicado (R-141b). Nos demais equipamentos que não tolerem o uso do referido gás ecológico, estes deverão ser abastecidos, sempre que necessário, com o gás de origem até que venham surgir equipamentos mais eficientes e com gases ecológicos para futuras substituições, findada a vida útil dos mesmos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - A CONTRATADA deverá observar quando da realização do serviço as seguintes orientações:

- I - Menor impacto sobre os recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;
- III - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- V - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais;
- VI - Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - A CONTRATADA deverá, também:

- I. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos Inanimados que obedeçam as classificações e especificações determinadas pela ANVISA.
- II. Adotar as medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto n. 48.138, de 08 de outubro de 2003.
- III. Observar a resolução CONAMA n. 020 de 07 de dezembro de 1994 quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

- IV. Fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços.
- V. Respeitar as normas brasileiras - NBRs publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- VI. Recolher todos os resíduos sólidos e líquidos gerados na execução dos serviços e dispensá-los em local adequado.
- VII. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA n. 257, de 30 de junho de 1999.

## DA RESCISÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei Federal n. 10.520/2002, pelo Decreto n. 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Fica assegurado o reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa na forma prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal n. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - De acordo com o art. 3º da Resolução n. 7, de 18/10/2005, do CNJ - Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - A prestação de serviços de que trata esta avença não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.



CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que reza a Lei n. 10.520/2002, o Decreto n. 5.450/2005 e, subsidiariamente, a Lei n. 8.666/93 e suas alterações, além das demais normas aplicáveis ao objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – As partes contratantes se vinculam ao edital de licitação e à proposta da CONTRATADA.

#### DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único, do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

#### DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Maceió(AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente em cinco vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, .

CONTRATANTE

CONTRATADA